SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2843

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2019

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº. 191/2019
GMUS e Assessoria

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2019 CELEBRADO ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

DISTRATANTES
O **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.855.183/001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 7096, bairro João Francisco Climaco, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIONOR LEMES DA ROCHA,** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 542.257 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 579.463.102-34, residente e domiciliado na Avenida 21 de Julho, nº. 3643, Bairro Santa Luzia, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato denominado **CONTRATAN-TE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da célula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO,** nos termos a seguir elencados:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2019, referente a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender ao Município Consorciado, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 191/2019, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.
O presente distrato se justifica pela impossibilidade de prorrogação do contrato vigente firmado, razão pela qual fora realizado novo certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/SRP/CIMCERO/2020, oriundos do Processo Administrativo nº. 1-121/CIMCERO/2020.
Por fim, considerando que os preços registrados através do novo certame serem mais benéfico para os municípios consorciados se faz necessário proceder com o distrato do pactuado entre as partes para realizar nova contratação o mais breve possível.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 191/2019 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato, concernente ao presente distrato.

DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO

CLAUDIONOR LEMES DA ROCHA
Prefeito Municipal
Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7AA63B7F

PROCURADORIA
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 381/2016

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 381/2016
3º Termo Aditivo de Prazo nº. 271/2019
GMUS e Assessoria

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 381/2016 E 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 271/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME.

DISTRATANTES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.468.557/0001-54 e inscrição estadual sob o nº. 133897508, com sede na Rua Um, nº. 31, Quadra 02, Bairro Vila Jussara, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.010-730**,** neste ato representada por **MÁRCIO DE FREITAS CORREA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 17.168.864 SPP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 024.152.061-48, residente e domiciliado na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº. 688, apartamento 203, bairro Jardim Leblon, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.060-040, doravante designada **CONTRATADA,** nos termos a seguir elencados:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2016 referente a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 381/2016, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.
O presente distrato se justifica pela impossibilidade de prorrogação do contrato vigente firmado, razão pela qual fora realizado novo certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/SRP/CIMCERO/2020, oriundos do Processo Administrativo nº. 1-121/CIMCERO/2020.
Por fim, considerando que os preços registrados através do novo certame serem mais benéfico para os municípios consorciados se faz necessário proceder com o distrato do pactuado entre as partes para realizar nova contratação o mais breve possível.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 381/2016 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato do Processo Administrativo nº. 1-392/2016 concernente ao presente distrato.

DA VIGÊNCIA DO DISTRATO
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

TWI EMP. TECNOL. LTDA-ME
CNPJ nº. 17.468.557/0001-54
Contratada

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FCAF462E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO

DECRETO N ° 30/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal CISAN Central-RO e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de reorganizar o regulamento de concessão e comprovação de ajuda de custo concedida para servidores, efetivos ou não, e ainda de atualização dos respectivos valores.

D E C R E T A:

Art. 1º – O valor a ser pago referente à ajuda de custo pela utilização de veículo particular é de R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado, devendo ser considerada a distância entre a cidade sede e o destino no percurso ida e volta.

§1º – Nos respectivos valores do quilômetro rodado estabelecidos neste Decreto, são consideradas as estimativas de despesas com combustíveis, troca de óleo, depreciação, seguro veicular e manutenção do veículo.

§2º - Não faz *jus* a recebimento de quaisquer outros valores, independente do que ocorra com o veículo particular.

Art. 2ª – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 017, de 17 de junho de 2020 e demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:BB391AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2020
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO, objetivando atender convenio nº 898638/2020 celebrado entre o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.** O valor estimado da licitação e de R$499.400,00. Fim do recebimento da proposta: 07/12/2020 às 09h30min. Inicio da analise proposta: 07/12/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 07/12/2020 às 09:59min. Início da disputa: 07/12/2020 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de novembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:22A86F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 034/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 17/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto**: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados para a Recuperação de Estradas vicinais; **Convênio:** 069/20/PJ/DER-RO; **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº 006/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 457/SEMOB/2020; **Vigência**: 17/03/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1120, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99, Fichas 393; **Valor Global**: R$ 110.853,00 (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta e três reais); **Nota de Empenho nº:** 1239 de 29/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7B2DDDBD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 035/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 17/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto**: Aquisição de Tubos Metálicos Visando a execução do projeto de drenagem da zona rural municipal; **Convênio:** 033/20/PJ/DER-RO; **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº 008/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 402/SEMOB/2020; **Vigência**: 17/03/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1105, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99, Fichas 372; **Valor Global**: R$ 59.376,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reias); **Nota de Empenho nº:** 1241 de 29/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:59A9215E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 036/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 17/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALÚRGICA; **Objeto**: Aquisição de Tubos Metálicos; **Convênio:** 034/20/PJ/DER-RO; **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº 007/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 426/SEMOB/2020; **Vigência**: 17/03/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1109, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99, Fichas 384; **Valor Global**: R$ 71.658,00 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais); **Nota de Empenho nº:** 1240 de 29/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C2EDD77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 59/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 59/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Informática, Equipamentos Hospitalares e Botijão de Gás de Cozinha 45kg, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 84744.994000/1140-01 emenda parlamentar nº 26850010 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 492/SEMUSA/2020, sendo item único no valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), sendo o item 03 no valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), em favor da empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ: 28.706.488/0001-96. E o item 04 no valor total de 11.000,00 (onze mil reais), em favor da empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9574391B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 61/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 61/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Nobreak e Cadeira de Aço/ferro pintado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-03 emenda parlamentar nº 22130004 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 494/SEMUSA/2020, sendo os itens 01 e 02 no valor global de R$ 9.889,99 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FFD7EA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 62/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Monitor Multiparâmetro e Cadeira em Aço/ferro pintado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 495/SEMUSA/2020, sendo o item 01 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em favor da empresa CIRÚRGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ: 34.055.837/0001-50, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FBCA9C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 63/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 63/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Cilindro de Gases Medicinais e Botijão de Gás de uso Doméstico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-05 emenda parlamentar nº 29170004 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 496/SEMUSA/2020, sendo o item 01 no valor total de R$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), em favor da empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:80E92107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 292/GP, de 18 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ROSILEIDE PEREIRA BOLETI BECKER DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ROSILEIDE PEREIRA BOLETI BECKER**, portadora do CPF/MF nº 851.471.092-34, do cargo comissionado de Diretor de Departamento I, da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Memorando nº179/GP/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:83E0BA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA A W G CONSTRUÇÔES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Adriana da Conceição Vieira Costa, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 468484/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a Empresa A W G CONSTRUÇÔES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.606.145/0001-73, estabelecida na cidade de Ariquemes-RO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RODRIGO ROMÃO BARRES, portador do Rg. nº. 660833/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 646.745.682-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolveram celebrar o presente TERMO ADITIVO, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço n.º 023/2019/CPL, pelo período de 60 (sessenta) dias, com o término previsto para o dia 18/09/2020, a contar do término do 2º Termo Aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-1163/2018/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato Nº 002/PJM/2020 que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 16 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

RODRIGO ROMÃO BARRES
A W G Construções e Empreendimentos EIRELI EPP.
Contratada

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D3031741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 461/2020

PORTARIA Nº 461/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CLEZISBEL DA MAIA MODESTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 984537/SS/RO e do CPF. 860.026.001-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F3B6C76E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPEIMENTO DE FUNDO Nº 462/2020

PORTARIA Nº. 462/GAB/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ENTRE OUTROS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao **Sr. LAERCIO SILVÉRIO,** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, cadastrado no CPF sob n° 518.596.379-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de materiais para manutenção e reparo de máquinas e veículos entre outros**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 1058-1/SEMOSP/2020, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19.511-1 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 26.78200182069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 289 e 291.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E60AD61

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 886-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 - CONVÊNIO
CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 886-1-2/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS CONFECCIONADOS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADOS PARA AS VIAS URBANAS CONFORME **CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 896220/MDR/CAIXA/2019**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.203.345,10** (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:378EA30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 05/DEX/2020

Autos Físico n° 00024/2019 - Autos Eletrônicos nº 8161/2020.

Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerando aCLÁUSULA 15ª. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO em sua subcláusula15.18.A efetiva não comprovação dos investimentos no patamar do valor estimado no edital ou na proposta vencedora, implicará na repactuação do valor da tarifa, com o fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
Considerandoque é atribuição da Agência Municipal de Regulação manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato 194/PMA/2016, conforme previsão do Artigo 4º III da lei 1784/2013;

Considerandoas atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 2019;

Considerandoos termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre possibilidade de repactuação da tarifa de água, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, conforme apuração realizada pela AMR junto ao seu Comitê Técnico, quanto aos investimentos realizados pela concessionária nos 02 (dois) primeiros anos de concessão.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
Os documentos constantes da**alínea "a" até "l"**os documentos estão localizados no IDDocumentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fls 1 - 101 de 22/07/2020 (ID 15464)
a)Cópia de Ofício nº 046/PRESID/2019 - Solicitando cronograma físico e financeiro referente aos investimentos de Água e Esgoto nos 02 primeiros anos de concessão; (fl. 07-08)
b) Cópia da Carta ARS nº 123/2019 _ resposta da Concessionária ao Ofício nº nº 046/PRESID/2019; (fls.9-14);

c) Cópia do Relatório Técnico nº 013/AMR/DTO/2019 (fls 15-26);

d) Notificação nº 08/2019-AMR; (fls. 29-30);

e)Carta ARS nº 247/2019 - Resposta a Notificação (fl. 31-38);

f) Parecer Jurídico º 559/PGM/2019 (fls. 40-44)

g) Manifestação do Comitê Técnico (fl. 46)
h) Fluxo de caixa do Projeto dos anos em questão (fls. 48-50)
I) Relatórios Técnicos nº 013; 030; 032 e 049/AMR/DTO/2019, (fls. 52-78);
j) Parecer Jurídico nº 761/PGM/2019 (fls. 96-97);
k) Ofício nº 195/PRESID/2019 (fls. 99 a b);
l)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 101);

Os documentos constantes da**alínea "m" até "q"**o estão localizados no IDDocumentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fl. 101b - 154 de 22/07/2020 (ID 15509)

m) Carta ARI nº 590/2019 - Resposta o Ofício n. 195/2019 (fls. 102-104)
n)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 106-110 e 114-116)percentual 5% definido;
o) Ofício nº 025/PRESID/AMR/2020 - Dar ciência a concessionária sobre o percentual definido para redução da tarifa; (fls. 122);
p) Carta ARS nº 227/2020 - Respondendo ao Ofício 025 e solicitando cópia integral dos autos; (fls. 124-125);
q) Carta ARS nº 295/2020 - RespostaComplementar ao Ofício 025/PRESID/AMR/2020 (fls. 134 - 153);

r) Despacho Procuradoria e Gestor do Contrato (fls. 155 - 164)Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fls. 155 - 168b de 22/07/2020 (ID 15570)
s) Manifestação do Comitê Técnico IDParecer consultivo 1 de 28/07/2020 (ID 18441);
t) Parecer Jurídico nº 908/PGM/2020 IDParecer 908 de 17/09/2020 (ID 52984)
u) Manifestação do Comitê Técnico IDAta de Reunião - Ordinária 6 de 06/10/2020 (ID 73569)

O Contrato 194/2016 trás todas as obrigações assumidas pela Concessionária Águas de Ariquemes por um prazo de 30 (trinta anos), assim é dever da concessionária cumprir o contratado em sua totalidade, e no caso de não cumprimento o contrato traz institutos que devem ser utilizados para a manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro do mesmo, vejamos:
CLÁUSULA 15ª. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO em sua subcláusula15.18.A efetiva não comprovação dos investimentos no patamar do valor estimado no edital ou na proposta vencedora, implicará na repactuação do valor da tarifa, com o fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;.
Logo após fiscalizações realizadas no âmbito da Agência conforme documentos acima mencionados, identificamos que a concessionária Águas de Ariquemes não realizou os investimentos propostos no município de Ariquemes nos 02 (dois) primeiros anos de concessão , portanto iniciamos o procedimento de repactuação de tarifa.
Além da Diretoria Executiva da AMR, os autos passaram por apreciações do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação (lei 2250/2019) o qual opinou pela repactuação da tarifa com percentual de 05% (cinco por cento)Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fl. 101b - 154 de 22/07/2020 (ID 15509);
A concessionária em seu direito docontraditório e ampla defesa se manifestou nos autos;
Os autos passaram por Pareceres Jurídicos onde opinaram pela manutenção da Repactuação da Tarifa nos termos da Cláusula 15 do Contrato 194/2016

Parecer Jurídico nº 559 (Fls. 40-44)Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fls 1 - 101 de 22/07/2020 (ID 15464)
Parecer Jurídico nº 761 (Fls. 96-97)Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 24/19 fls 1 - 101 de 22/07/2020 (ID 15464)

CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**DECIDEpor unanimidade,**emRepactuar a Tarifa de Água do Município de Ariquemes, aplicando a tarifa vigente a redução de 5% (cinco por cento) de seu valor atual, a fim de manter o Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato 194/2016.
Assim,serve a presente decisão como notificaçãopara, querendo,**apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias**conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 18 de novembro de 2020.

Publique-se

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 16.910/PGM/2020

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 16.908/2020

LÍBIA SOUSA A. DE ALBUQUERQUE
Diretora Técnica Operacional
Decreto 16.909/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:4913D5B5

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 006/DEX/2020

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 006/DEX/2020

(AI) Auto de Infração n° 011/AMR/2019.
Processo Eletrônico nº 9629/2020

Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoo Decreto n° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerandoas atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 2019;
Considerandoos termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016.
RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração do descumprimento de prazos do Regulamento de serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
a)Auto de Infração n° 011/AMR/2019 (fls.02-05b)
b)Copia da Notificação n. 020/2019-AMR, (fl. 07)
c)Cópia dos Relatórios Técnicos n° 56, 63, 67, 68, 69 (fls. 09 - 19) Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. fls. 1-28a de 08/09/2020 (ID 44983)
d)Cópia dos Relatórios Técnicos n° 80, 81, 83, 96, 91, 92, 97 (fls. 26 - 39)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. fls. 1-28a de 08/09/2020 (ID 44983)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 28b - 59 de 08/09/2020 (ID 44999)

e)Defesa Administrativa da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. 40-60)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 28b - 59 de 08/09/2020 (ID 44999)
f)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 070 e 073)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 60 - 116 de 08/09/2020 (ID 45011)
g)Carta ARS 121/2020 Complementar a Carta ARS 038/2020 (fls. 74-116)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 60 - 116 de 08/09/2020 (ID 45011)
h)Ofício nº 030/AMR/DTO/2020 - Sec. Obras de Ariquemes RO (fls. 117)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 117-127 de 08/09/2020 (ID 45079)
i)Relatório Técnico nº 15/AMR/DTO/2020 (fls. 118-121)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 117-127 de 08/09/2020 (ID 45079)
j)Memorando nº 087/SEMOSP/2020 (fls. 122-124)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 011.2019 fls. 117-127 de 08/09/2020 (ID 45079)
k)Manifestação do Comitê TécnicoParecer consultivo 1 de 29/07/2020 (ID 19626)
l)Ata de Reunião Diretoria ExecutivaAta 1 de 09/09/2020 (ID 45710)
m)Relatório de Fiscalização nº 052/AMR/DTO/2020Relatório de Fiscalização Relatório Auto 011/2019 de 10/09/2020 (ID 46820)

n)Parecer Jurídico n. 1023/PGM/2020Parecer 1023 de 20/10/2020 (ID 85690)
o)Manifestação do Comitê Técnico - ID 97171Ata de Reunião extraordinária 5 de 28/10/2020 (ID 97171)
O (AI) Auto de Infração n° 011/AMR/2019, foi protocolado a Concessionária Águas de Ariquemes em 17/12/2019 conforme consta nos autos, e trata que a concessionária Águas de Ariquemes cometeu 37 infrações, no mês de setembro de 2019 referente a má qualidade da repavimentação, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passeio e ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Essas infrações se deram, pois a concessionária Águas de Ariquemes infringiu as seguintes cláusulas contratuais:

a)*a não recomposição asfáltica após realização de novas ligações de água ou para manutenção de rede de abastecimento (art. 38, do Regulamento de Serviços e subcláusula 22.3 do Contrato 194/2016).*

Art.38 *Nos serviços de ampliação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que impliquem na recomposição de pavimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela sua execução; à exceção daqueles Titulares de Serviços em que o acordo, contrato ou convênio de concessão disponha em contrário.*

22.3.*A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus usuários e à população em geral, na operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devendo, imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do município.*

b)*Má qualidade da repavimentação envolvendo redes de água (art. 38 do regulamento de Serviço e subcláusula 22.3 do Contrato 194/2016).*

c)*Falta da limpeza de Rua- (Contrato 194/2016. Proposta Técnica. Anexo V. Volume II, Pág. 167, Parte 3;*

d)*Cavalete instalado irregular- (Contraio 194/2016, Proposta Técnica, Anexo V. Volume II, Pág. 164, Parte 3;*

e)*Falta de recomposição do Passeio- (Contrato 194/2016. Proposta Técnica, Anexo V. Volume II, Pág. 168. Parte 3):*

f)*Ineficiência no prazo para recomposição asfáltica(Anexo Ido Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços, bem como a Cláusula 10ª e as subcláusulas 10.2 e 10.3, alínea c do Contrato 194/2016).*

DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS
Art. 39.§ 1° -Os serviços operacionais e comerciais solicitados pelos usuários terão seus prazos de execução estabelecidos anexo I do Contrato de Concessão.

Anexo I do Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços

Serviço	*Prazo para atendimento das solicitações*
Ligação de água	***5 dias úteis***
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	*24 horas*
Falta d'água local ou geral	*24 horas*
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação envolvendo redes de água	***5 dias úteis***
Restabelecimento do fornecimento de água	*24 horas*
Ocorrências de caráter comercial	*24 horas*

CLÁUSULA 10ª. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO
10.1.*A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com o disposto neste CONTRATO,visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.*

10.2.*Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento, a ser elaborado pela entidade reguladora, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários.*

10.3.*Ainda para o fim previsto na cláusula anterior, considera-se:*

c) Eficiência: a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

Conforme explanado, a concessionária Águas de Ariquemes tem praticado descumprimento do Contrato 194/2016 e o Regulamento de Serviços emitido pela Agência Reguladora, por meio da ineficiência de prazo para efetivação de ligações novas de água, ineficiência no prazo para recomposição asfáltica e repavimentação de má qualidade, os quais ocasionaram riscos e perigos a vida das pessoas que trafegaram pelas ruas onde ocorreram as infrações, além de danos ao pavimento já existentes uma vez que no período de inverno amazônico, acaba piorando inda mais a situação das ruas.

Conforme consta nos autos, o Auto de Infração nº 011/2019, foi recebido pela concessionária no dia 17/12/2019 sendo que a mesma apresentou a resposta no dia 16/01/2020, e em 19/02/2020 apresentou defesa complementar sendo, portanto*TEMPESTIVA.*
A penalidade imposta a concessionária foi a multa, a qual está prevista na Cláusula 29ª, item 29,5, item c, do Contrato 194/2016.

29.5.*Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*

c) Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração, de até 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração;
Foi respeitado o contraditório, para que querendo apresentar defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016, onde a concessionária apresentou defesa em 20/09/2019 e no dia 19/02/2020 apresentou defesa complementar, de forma que esta última não esta prevista no contratol, mas foi analisada pela Diretoria.
Os autos passaram pelo Comitê Técnico em 27/02/2020, o qual analisou e opinou da seguinte forma:
Em ato contínuo a Presidente Interina Clediane passou a demanda doAuto de Infração Nº 011/AMR/2019*INCONFORMIDADES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (SETOR 05/ÁREAS ESPECIAIS). Em análise à defesa administrativa apresentada pela empresa Concessionária, este comitê emite o seguinte Parecer: Para a emissão de auto de infração, é necessário que a AMR obedeça alguns requisitos, nos termos da cláusula 29ª, item 29.12 e seguintes do contrato nº 194/2016, que assim disciplina:****29.12. O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo.***
Com isso, analisando o auto de infração emitido, temos que todos os requisitos legais foram obedecido. No que tange aos fato que ensejaram o auto de infração temos que a empresa concessionária não apresentou documentos necessários e suficientes para contraditar os objetos do auto de infração, quais sejam, SEM RECOMPOSIÇÃO DO MEIO FIO NÃO EXECUTOU A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO PRAZO, FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, PERMANECER A MÁ QUALIDADE NA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLITCA (TRINCAS), CAVALETE CONTINUA DESNIVELADO (FORA DA PROPOSTA TÉCNICA).

É fato público e notório na cidade de Ariquemes que a empresa não realizou as obras de repavimentação asfáltica à contento e obedecendo as normas técnicas, bem como a limpeza e remoção nas obras para que um serviço de qualidade fosse fornecido pela concessionária, além de não ter obedecido o prazo de 10 dias da notificação apresentada pela AMR para sanar as irregularidade apuradas, nos termos da Proposta Técnica, sendo que a empresa limita a sua defesa em tão-somente alegar de forma aleatória, vício de formalidade do auto de infração sob a suposta alegação de ausência de documentos importantes que deveriam instruir o processo administrativo, sem fazer qualquer demonstração de que de fato não infringiu as cláusulas contratuais.
Além do que, é de sobremodo importante ressaltar que, conforme relatório técnico elaborado pelo Diretor Técnico-Operacional a AMR, a empresa não obedeceu as normas necessárias para recomposição asfáltica nos serviços de execução de ligações novas na rede de distribuição, sendo que, como bem salientou, possíveis danos podem ocorrer com o decorrer do tempo sendo necessária a correção no período de garantia contratual de 05 anos, referente às obras de ampliação da rede de distribuição e ligações prediais.
Outro fato que deve ser levado em conta é a empresa foi devidamente notificada para corrigir as irregularidade apontadas no prazo de 10 (dez) dias, em 23/08/2019, sendo NENHUMA providência foi adotada, restado evidente em especial que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela empresa concessionária.
Ressaltamos que a empresa não apresentou nenhum documento que pudesse comprovar a inexistências dos fatos que ensejaram o auto de infração, ou mesmo que algumas providencias pudesse estar sendo adotada pela mesma.
Quanto aos valores da multa, temos que a mesma foi aplica com lastro em cláusulas estabelecidas no contrato nº 194/2016, sendo assim razoável e proporcional, já que não extrapolas os limites contratuais.
Diante do exposto, este comitê opina pelo não acolhimento da defesa apresentada pela empresa Concessionária, bem como opina pela manutenção das infrações aplicadas, inclusive quanto ao percentual fixado a título de multa.
Tendo em vista as defesas administrativas apresentadas pela concessionaria nos presentes autos, em atenção aos princípios da legalidade, do contraditório e ampla defesa, considerando ainda o decreto 15.292 de 25/04/2019, que designa a Procuradoria Geral do Município de Ariquemes para desempenhar auxilio jurídico no âmbito da AMR, bem como evitando futuras nulidades processuais, este comitê opina que os autos de infração acima citados sejam encaminhados para Parecer Jurídico da PGM.

Considerando os documentos acostados nos autos, ficou claramente demonstrado que a concessionária Água de Ariquemes infringiu a cláusula 4, subcláusula 4.5, bem como os artigos 38, 39, anexo III do regulamento de serviços de água e Esgoto e as cláusula 22.3, 10, 10.2, 10,3 alínea C do contrato 194/2016, de forma que o serviço prestado apresentou má qualidade na repavimenntação asfáltica, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passeio e ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Da análise da defesa apresentada pela Concessionária:

III DAS RAZÕES
III.1 Da efetiva regularização da recomposição asfáltica apontada pela Agência Reguladora.
As folhas 43 da defesa a concessionária trás o condão:
..... ao longo de 03 anos de concessão, as informações e documentos solicitados são regularmente disponibilizados a Agência Reguladora....

Ocorre que o que esta sendo discutido não são as informações prestadas pela concessionária regularmente, e sim má qualidade de serviços externos especificados nos relatórios Técnicos constantes nos autos, prestados pela concessionária onde a mesma foi devidamente notificada para corrigir e não o fez com qualidade em tempo hábil.
As fls. 43, no 5º parágrafo a concessionária diz o seguinte:
"o objetivo da fiscalização não é atrapalhar a execução do Contrato, mas sim resguarda-la...."
6º parágrafo
...o objetivo da fiscalização é verificar o cumprimento pela concessionária de suas obrigações contratuais, legais e regulamentares(cláusula 25.1). Ainda a fiscalização pelo Poder Concedente não poderá obstruir ou prejudicar a exploração normal da concessão pela concessionária (Cláusula 25.7).....
As fls. 44 2º parágrafo...
as medidas fiscalizatórias não podem ser abusivas, infundadas, de forma que extrapolem os limites da boa execução do contrato...
Quanto ao acima alegado, em nenhum momento a Agência visa prejudicar o serviço da concessionária, muito pelo contrário, nossa obrigação é fiscalizar de forma que a concessionária cumpra os termos contratuais,**no caso em tela a concessionária poderia ter sido autuada de pronto, mas primeiramente Notificamos para que a mesma reparasse as falhas apontadas nos Relatórios anexos a Notificação,**de forma que ela**somente foi autuada após as novas fiscalizações**, uma vez que foi constatado que os trechos permaneceram com falhas, descumprindo assim a Proposta Técnica no quesito qualidade de serviços de repavimentação, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passeio e ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Portanto, temos apenas cumprido nosso papel de fiscalizar e nos casos em que for necessário aplicar penalidades, conforme Cláusula 21.1 alínea f

f)Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA;

III.2 Excludente de responsabilidade Condições climáticas

Nas fls. 46 a concessionária alega:
4º parágrafo:
...a recorrente enfrentou um empecilho que de forma alguma pode lhe ser atribuída tal responsabilidade, qual seja, as condições climáticas da região, onde havia um clima excessivamente úmido, período chuvoso. Tais circunstâncias comprometeram de sobremaneira a realização de uma recomposição de excelente qualidade e durabilidade, considerando a dificuldade da secagem.
Quanto ao alegado acima pela concessionária, de forma nenhuma deve ser levado em consideração, uma vez que as infrações discutidas nestes autos se deu no mês de Agosto de 2019, conforme Notificação acostada nos autos ás fls. 07. O mês de agosto é um período que não chove na região, de forma que estávamos no período de seca, logo as chuvas na região são predominantes a partir de meados de outubro, vindo a intensificar de novembro em diante.
Assim, nota-se que esta**CONFIGURADOmá qualidade da repavimentação, falta de limpeza de rua, cavalete instalado irregular, falta de recomposição do passeio e ineficiência no prazo para recomposição asfáltica., os quais estão descritos no Auto de Infração nº 011/AMR/2019. Fls. 02-05.**

III.3 Do Bis in idem

Considerandoas infrações descritas no auto de infração, não há que se falar em bis in idem, uma vez que os descumprimentos de prazos são considerados individualmente de cada endereço específico, pois os usuários assinaram seu contrato individualmente. Além disso, na medida em que**não se pune as infrações da concessionaria pelo mesmo fato, mas sim por<u>fatos diversos em endereços diversos.</u>**
Ou seja, no endereço do usuáriox o qual assinou seu contato individualmente, pode ocorrer várias infrações por parte da concessionária, tais como: descumprimento de prazo, má qualidade de repavimentação, cavalete desnivelado, entre outros e no usuário y o qual também assinou seu contato individualmente poderá haver as mesmas infrações, não havendo o que se falar em bis in idem.
<u>**Considerando**da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade,</u>e no tocante da pretensão de extinguir, reduzir o valor da multa ou substituir a multa pela penalidade de advertência, é imperioso destacar que, no que se refere a pretensão de redução da aplicação da multa, esta Agência Municipal de Regulação, observou os termos do Contrato, no qual a penalidade aplicada resultante de disposição prevista na Alínea c da subcláusula 29.5 do Contrato de Concessão n°194/2016:

***29.5**. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*
()
c) Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração de até O,5% do faturamento no mês da ocorrência da infração.

Assim, verifica-se que o contrato de concessão estabelece que a substituição da pena de multa por advertência, dispõe a subcláusula 29.4 do Contrato de Concessão n°194/2016:
***29.4.**Sem prejuízo das demais hipóteses ensejadoras da aplicação de advertências prevista nesta cláusula nas infrações classificadas como leves quando da sua primeira ocorrência a pena de multa será substituída por pena de advertência à CONCESSIONÁRIA, que será comunicada formalmente da sanção.*
Contudo, a subcláusula 29.2 alínea a, prevê:

***a)**A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e da qual ela não se beneficie.*

Portanto, como se verifica no AI 011/AMR/2019 bem como nos relatórios técnicos n°Cópia dos Relatórios Técnicos n° 56, 63, 67, 68, 69 (fls. 09 - 19) n° 80, 81, 83, 96, 91, 92, 97 (fls. 26 - 39)todos os fatos foram apurados criteriosamente por esta agência, ficando claro a gravidade das infrações.
A multa é inevitável eobedece todas as fases, prazos e a proporcionalidade aplicada, evitando-se todo excesso, aplicando apenas o meio estritamente adequado em relação as infrações cometidas. Trata-se principalmente de respeito ao contribuinte em função dos serviços prestados pela Concessionária.
Cabe ainda ressaltar que, considerando a Carta ARS nº 121/2020 houve necessidade de novas diligências, assim a Agência Municipal de Regulação promoveu na data de 31 de agosto de 2020 nova diligência (Relatório de Fiscalização n° 052/AMR/DTO/2020 ID 46820) para verificação das infrações apontadas no Auto de infração 011/AMR/2020.

Portanto, considerando o relatório de fiscalização n°052/AMR/DTO/2020, as infrações n° 01; 03; 05; 07; 10; 12; 14, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 32, 34 e 36 não apresentam as inconformidades apresentadas inicialmente no Auto de Infração n° 011/AMR/2019, quanto as demais infrações que constam nos Autos, não foram considerados os esforços da fiscalização desta agência no estrito cumprimento contratual e do Regulamento de Serviços, sendo ineficiente no prazo para recomposição asfáltica e cavalete desnivelado nº 02; 04; 06; 08; 09; 11; 12; 13; 15; 18; 20; 22; 24;26;28;30;31;34 e35.

Deste modo, é inevitável afastar as ocorrências que regem o Auto Infração, tendo em vista o tempode ocorrência(notificação em 23 de agosto de 2019)e o último relatório de vistoria técnica para verificação do Auto de Infração n° 011/AMR/2019(31 de agosto de 2020), o qual constatou das 37 infrações, 18 foram atendidas após autuação e 19 delas não há como afastar sua ocorrência.

Tal medida, é a necessidade da aplicação das penalidades impostas no contrato de concessão n°194/2016, pois é medida salutar nas ações fiscalizadora e das infrações apuradas a partir das reclamações individuais dos usuários, o estrito cumprimento da aplicação da pena.

III.4- Da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade

A concessionária ressalta quanto os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de que haja modificação da penalidade inicialmente aplicada.
Noutra seara, observa-se, em análise acurada de toda a documentação, e com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, foi com que esta Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação, providenciou na data de 31 de agosto de 2020, o último relatório de fiscalização (relatório n°052/AMR/DTO/2020) antes de proferir a decisão da pena, o qual constatou que 19 das 37 infrações cometidas pela concessionária, não houve como reduzir o percentual da multa, de forma que apenas 18 delas foram revistas e apuradas em conformidade com o regulamento de serviços e contrato de concessão.
Assim, com base no relatório n° 052/AMR/DTO/2020, entende-se que, as 18 infrações da qual a Concessionária buscou a execução com qualidade após aplicado o Auto de infração, entendemos quedeve-se reduzir o percentual da multa aplicada no Auto de Infração nº 011/AMR/2020, portando haverá redução da pena inicialmente aplicada.

Os Autos passaram por Parecer Jurídico nº 1023/PGM/2020 em 20/10/2020 IDParecer 1023 de 20/10/2020 (ID 85690)o qual opinou:
"pelo conhecimento e não acolhimento da defesa administrativaapresentada pela concessionária, com a consequente aplicação das penalidades pretendidas, a menos que o Comitê Técnico da AMR afaste a ocorrência das infrações cometidas ou reconheça que correspondem a fatos também apurados em outro auto de infração".

Considerando que em atendimento do Parecer Jurídico os Autos passaram novamente pelo Comitê Técnico o qual manteve seu posicionamento inicial:
*"Considerando oParecer 1023 de 20/10/2020 (ID 85690)da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, este comitê opina pela manutenção de suas manifestações anteriores em relação aos autos de infrações supracitados acima".*IDAta de Reunião extraordinária 5 de 28/10/2020 (ID 97171)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**DECIDEpor unanimidade, manter**conforme Auto de Infração nº 011/2019,19 infrações a penalidade de multa de 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração,reduzir pela metade as penalidade dasoutras 18infrações atendidas após autuação.

Assim,serve a presente decisão como notificaçãopara, querendo,**apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias** conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 11 de novembro de 2020.

Publique-se

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 16.910/PGM/2020

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto 16.909/PGM/2020

LÍBIA SOUSA A. DE ALBUQUERQUE
Diretora Técnica Operacional
Decreto 16.908/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:FF1B74D4

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0069/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 0013/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0069/2020, que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada Em Serviços**

na ELABORAÇÃO DE LAUDO técnico, diagnostico, redimensionamento de alimentadores e novo projeto das instalações elétricas da Câmara Municipal de Ariquemes com planilha de custos, quantitativos, cronograma físico financeiro dos serviços e acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução, no valor Total de: **R$16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)**, em favor da Empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME** CNPJ: 18.511.491/0001-09. tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 19 de novembro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:85E73E90

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **0013/2020**
PROCESSO **0069/2020**

Aos dezenove dias do mês de julho 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssima Sr.ª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0069/2020**
Objeto **Contratação de Empresa Especializada Em Serviços na ELABORAÇÃO DE LAUDO técnico, diagnostico, redimensionamento de alimentadores e novo projeto das instalações elétricas da Câmara Municipal de Ariquemes com planilha de custos, quantitativos, cronograma físico financeiro dos serviços e acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução.**

EMPRESA VENCEDORA:

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: **18.511.491/0001-09**
Valor total: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais)**
CONTRATO 0022/2020

DA VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias) a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 19 de novembro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:726BD6FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARIQUEMES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 19DENOVEMBRODE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARIQUEMES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e prom ulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, CNPJ de nº 04.803.706/0001-42, para transferência de recursos financeiros destinados à promoção das festividades de Natal na Praça da Vitória.
Art. 2º - Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.020, âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCETdo Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder ExecutivoMunicipal;
- Processo Administrativo Eletrônico nº 15837/2.020 (EPROC);
- Mensagem de Lei nº 098/2.020;
- Projeto de Lei nº 3030/2.020;
-Ofício nº 101/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7B162DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 448, DE 19DE NOVEMBRODE 2.020.
"PRORROGAR POR 60(SESSENTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARDE Nº 8-11259/2.020,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 448, DE 19DE NOVEMBRODE 2.020.

"PRORROGAR POR 60(SESSENTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARDE Nº 8-11259/2.020,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2.007 e Decreto de nº 15.468 de 12 de Junho de 2019;

- Considerando Portaria de nº 45de 10de Fevereirode 2.020, publicada em 11de Fevereirode 2.020no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, inerente à Comissão de PAD no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMOSP;

- Considerando Processo Administrativo Disciplinarde nº 8-11259/2.020;

- Considerando Ata de Instalação dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo de Processo Disciplinarde nº 8-11259/2.020;

- Considerandoo teor do Despacho da Comissão/Portaria nº 045/2.020, de 10 de Novembro de 2.020, às fls. 227 e 228 do processo de nº 8-11259/2.020/PAD.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGARpor 60 (sessenta) dias os trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Processo Administrativo Disciplinarde nº 8-11259/2.020,âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão– SEMOSP, deste Município.

Art. 2ºA prorrogaçãodos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria é correspondente à21de Novembro de 2020à 19 de janeiro de 2.021.

Art. 3º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EDFC48CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.959, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IZAQUE MOULAZ EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.959,DE 18DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR.IZAQUE MOULAZ EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr.**IZAQUE MOULAZ**no Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 16de Novembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A6B0D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº254/2020 PROCESSO Nº 1-13059/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ 12.134.949/0001-63

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar ampliação da cozinha construção de um espaço para o funcionamento de uma padaria do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 13.059/2019 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 30.502,65 (trinta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº:6212.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13059/2019

FISCAL DE CONTRATO: Elaine Santos Paster matricula nº88617-1

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:94C61143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16961/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 137.196,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 e Memorando 362 de 18/11/2020 (ID 117232) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 137.196,00 (cento e trinta e sete mil e cento e noventa e seis reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2552-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 PORTARIA 1.857/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	877	02.08.10.301.0008.2552	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	137.196,00
Fonte: 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**137.196,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**137.196,00**
Fonte: 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB	137.196,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5044285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16.065/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentodo tipo: TOCILIZUMABE 200MG/10 ML, a ser utilizado diretamente no enfrentamento da COVID-19, do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 166.776,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 155/2020**do tipo **MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/11/2020 até às 09h00min do dia 26/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br,** sendo este local de realização da sessão públicae **www.ariquemes.ro.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8FCD8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 7809/2020
Processo origem: 11527/2019
Interessado: SEMPOG
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: **P G AGUIAR VIEIRA,CNPJ: 27.967.465/0001-72**

EXTRATO DE DECISÃO

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Pregão Eletrônico 111/2019 que a recorrente participou.
Registre-se que a não entrega do objeto adjudicado é falta grave, pois o Município poderá necessitar de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem o produto.
Desta feita, entendo que a decisão da Comissão de Sanções Administrativas da SEMPOG é a mais acertada ao caso.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao relatório da Comissão e Parecer n° 1093/2020/PGM,**CONDENO**a empresa**P G AGUIAR VIEIRA,CNPJ: 27.967.465/0001-72,**às sanções administrativas de multa compensatória 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, equivalente ao valor de R$34.749,99 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), com consequente cancelamento da nota de empenho, bem como multa moratória, equivalente a R$ 31.274,99 (trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais enoventa e nove centavos).

Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 19 de outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B0CD7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA 396 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Considerando que a lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público,Art. 17.O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Tratando-se da solicitação através do Oficio nº0194/ACIA/2020, sobre a Celebração do Convenio para o ProjetoArvore de Natal da cidade de Ariquemes 2020, anexo ID-108319, juntamente com plano de Trabalho atualizado conforme ID-117307, que tem como uma das justificativas da proposição promover um aspecto de beleza e harmonia valorizando o espirito natalino ornamentando e decorando espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração natalina, como traz no**Capitulo I Art.4° IV.Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras,**e uma vez que a Associação tem tradição em realizar tal evento, apresentando em seu plano de trabalho cronograma de execução, cronograma de desembolso. E tendo sua solicitação DEFERIDA pelo Prefeito Thiago Flores no dia 29/10/2020 anexo ID-108288.
Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação do projeto, que nesta data encaminhamos para apreciação e deliberação.

Ariquemes 19 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO;

ELIANE PIVA DE OLIVEIRA

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSANGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:21B91E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 15837/2020
Projeto: Arvore de Natal da cidade de Ariquemes 2020.
Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R$**56.552,00**(cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIA.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31;Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Justifica-se a presente ilegibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação (OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.
Tendo em vista que aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemesé uma associação civil que atua na área da cultura e laser conforme especificado em seu Estatuto;
Capitulo I Art.4° IV- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras.
PortantoDECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemes.

Ariquemes 19 de novembro de 2020

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Portaria n°16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:091A66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 269/SEMSAU/2020

Processo nº1-11687/2020/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EMPRESA VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA,C.N.P.J:54.884.440/0001-88
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição e instalação de usina geradora de oxigênio tipo PSA com no mínimo 93% de pureza e de Central de Ar Medicinal**, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes no **processo sob nº11687/2020**, **pregão eletrônico nº134/SML/2020**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:**R$ 324.700,00(trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº4256/2020**.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL e GESTOR DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI MATRICULA 1126-9.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A48C98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2020
Processo administrativo nº 1- 8999/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ARANILDO PEREIRA DA SILVA – CM 085

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8999/2019

Ariquemes-RO, 19 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:85C25DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2020 PREGÃO
MODALIDADE: PREGÃO/CMB/2020

Pregão
Processo Administrativo: 77/2020
Processo de Licitação: 12/2020 Pregão
Modalidade: Pregão/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através do Pregão o senhor **CLEONILDO DA SILVA DE MATOS,** das atribuições que me são conferidas, torna público que o Pregão anexa aos autos do processo administrativo Nº 77/CMB/2020 Tendo como Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Cobertura sombreamento, estruturada por cúpulas e pilares metálicos para cobertura em balanço de 03 (três) veículos (02 (dois) carros modelo Hillux e 01 (um) veiculo Gol), com medidas aproximadas de: 8,25m x 5,30m comprimento x 2,50m altura.

Fornecedor: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.814.481/0001-05
Valor 18.001,71 (HUM MIL OITOCENTOS E UM REAL E STENTA E UM CENTAVOS)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição e Instalação de Sombreador, material LONA POLIETILENO para Estacionamento	1,00	R$ 18.001,71	R$ 18.001,71

Valor Total Homologado - R$ 18.001,71

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 19 de novembro de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B3FEC0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1-1807/2020/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 024/2020/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel para funcionamento da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 07 de dezembro de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 19 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0DF27175

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 781/2020.

Objeto: Abertura de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor Fernando da Silva Pinto.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante.
O processo em questão trata-se sindicância para apurar fatos relacionados a denúncia envolvendo o servidor Fernando da Silva Pinto – Diretora da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
De acordo com documentos comprobatórios apresento pelo servidor, dos atendimentos diretos a pacientes, bem como demais atuação realizada de forma efetiva das funções do cargo em que o supracitado servidor está lotado, conforme Memorando 1.534/SEMUSA/2020, bem como os depoimentos colhidos pela então comissão, não ficou evidenciado infringência praticado pelo servidor Fernando da Silva Pinto, sendo infundada a denúncia em questão.
Diante do exposto, autorizamos o arquivamento do Processo.

Buritis, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6EB58D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GAB/PMB/2020 BURITIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO **no cargo de Diretora de Manutenção Geral.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE83CAA0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 006/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1539/SEMA/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

C L CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA CNPJ 15.778.701/0001-23 a proposta no valor de R$ 112.511,00 (cento e doze mil e quinhentos e onze reais).

MARCOS MUNIS PEREIRA CNPJ 23.046.465/0001-89 a proposta no valor de R$ 16.888,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81175AF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.708/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor Anderson Souza Sales e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, ato convocatório 002/2019, do servidor Anderson Souza Sales - cargo de Trabalhador Braçal.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D8EC99C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.709/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Altera Decreto n. 10.676/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto n. 10.676/GAB/PMB/2020,

Onde se lê:

"Secretária Escolar (Interinamente). "

Leia-se:

"Chefe de Secretaria Escolar (Interinamente). "

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B7D8137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.710/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e Edital de Convocação nº. 22/2020 a servidora **MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS,** cargo **Auxiliar de Serviços 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E77ABF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.711/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a servidora **VALDENICE LEITE SALAROLLI,** cargo **Cuidador do Abrigo –SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF09CDD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 005/2020

Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na educação infantil da rede municipal de ensino de buritis – ro, para o ano letivo de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMECE**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas da Educação Infantil de 2 (dois) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2021 na Rede Pública de Ensino de Buritis - RO, com fundamentaçao na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021.
1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da E.M.E. I Chapeuzinho Vermelho.
1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na EMEI Chapeuzinho Vermelho.
1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a EMEI Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

2. DO PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis - RO na EMEI Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.
2.2- Poderão fazer o cadastro para EMEI Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos, completos até 31 de março de 2021 .
2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.
2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na EMEI Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes de a criança completar 2 (dois) anos de idade.
2.5- Para as crianças que ficarem fora do quantitativo de vagas disponíveis, serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.

2.6- Para o processo de classificação das crianças na EMEI Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:
I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos. II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.
Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias – 100 Pontos.
Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.
Grupo familiar, no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno, com renda máxima de 2 salários mínimos - 80 Pontos.
Grupo familiar, no qual todos os responsáveis legais pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno, com renda máxima de 4 salários mínimos - 60 Pontos.
2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.
2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.
2.9- Após o prazo do cadastro, será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré- classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.
2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte, localizada à Rua Theobroma, Nº 1580, Setor 02, telefone para contato
(69) 3238 2487 no Município Buritis Rondônia.
2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia 07/12 à 11/12/2020, de segunda a sexta- feira das 7h30min, às 13h30 min, em dias úteis.

3. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/11/2020	Portal da transparência
Período de Cadastro	07/12 à 11/12/2020	SEMECE
Análise da documentação entregue	14/12 à 16/12/2020	SEMECE
Divulgação da lista dos classificados	18/12/2020	Diário Oficial do Município e na SEMECE
Matrícula dos classificados	27/01 à 05/02/2021	SEMECE
Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e maticula será das 7h30 min às 13h30min		

3.1- A SEMECE será responsável por divulgar em mural, rádio e por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.
3.2- Após a divulgação da lista de classificação pela SEMECE é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na SEMECE para efetuar a matrícula do aluno classificado.
3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança da fila de espera.
3.4- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.
3.5- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da SEMECE poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

4.1- O processo de matrículas na EMEI C hapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.
4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na SEMECE.
4.3- Para ingresso na EMEI Chapeuzinho Vermelho, as matrículas serão efetivadas, seguindo os requisitos apresentados neste edital.
4.4- É compromisso das famílias, comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado, qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- A documentação exigida para o cadastro na EMEI Chapeuzinho Vermelho será:

I- Cópia da carteira de vacinação da criança.
II- Cópia do cartão do SUS da criança.
III- Cópia da certidão de nascimento da criança.
IV- Comprovante de residência atual e número do telefone.
02 Fotos 3 x 4 da criança.
Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF).
Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciado cópia do laudo médico.
Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família (caso receba).
Cópia do cartão Bolsa Família (caso receba).
Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável.
Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador (assinado pelo empregador e declarante).

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

5.3- Não serão considerados no processo de classificação da EMEI Chapeuzinho Vermelho:
- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS.

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:
Maternal II - para crianças de 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2021.
Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2021.
6.2- Caso haja necessidade de junção de turmas pelo número reduzido de alunos matriculados, haverá remanejamento dos alunos entre turmas, observando a idade mais próxima.
6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da EMEI Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade, por orientação da Secretaria Municipal de Educação.
6.4- O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.
6.5- O horário de funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2021, será das 6:45 min às 17:15 min, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:
I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h 45 min.
II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.
III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h45min.
IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.
V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância para as situações de imprevistos.
7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL II		
Idade referência: 2 anos completos até 31 de março de 2021.		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
Maternal II - A	10	Matutino
Maternal II - B	10	Matutino
Maternal II - C	10	Vespertino
Maternal II - D	10	Vespertino
Vagas no período da manhã 20		Total Geral: 40 Vagas
Vagas no período da tarde 20		

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL III		
Idade referência: 3 anos completos até 31 de março de 2021.		
Turma	Quantidade de Vagas	Período
Maternal III - A	06	Matutino
Maternal III - B	08	Matutino
Maternal III - C	03	Vespertino
Maternal III - D	06	Vespertino
Maternal III - E	15 (nova turma)	Matutino
Maternal III - F	15 (nova turma)	Matutino
Vagas no período da manhã 44		Total Geral de vagas: 53
Vagas no período das tarde 09		

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Após a realização das matrículas serão elaborados relatórios pela Unidade de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto.
8.2- Fica sujeito a estas diretrizes a EMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.
8.3- Após as matrículas, caso o responsável não compareça para realizar a matrícula na data deste edital, será realizado uma segunda chamada de convocação passando a vez para o proximo classificado.
8.4- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município.
8.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7173/GAB/PMB/2017.

Número do Protocolo:
Nome da Unidade Escolar:
Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal III
Horário: ( ) Vespertino ( ) Matutino
Nome da Criança:
Filiação:
Endereço:
DADOS SÓCIOECONÔMICOS
Telefone para contato:
Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não
Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não
Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em
período diurno: ( ) Sim ( ) Não
Grau socioeconômico familiar.
Renda bruta Familiar: R$
Valor do Aluguel: R$_( ) não paga
Membros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( )Não. Quantos

Assinatura do Responsável:

Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento do cadastro sob pena de perda de vaga.

Buritis - RO, de dezembro de 2020.

NÚMERO DO PROTOCOLO DE MATRÍCULA:
UNIDADE ESCOLAR:
NOME DA CRIANÇA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:

---------- PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

Eu,_, portador (a) da cédula de identidade RG Nº_e inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R$_(_).
Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividades(s) de_, no seguinte local_.
Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO_de_de 2020.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que_é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das horas às_horas.

horas, com intervalo para almoço das horas às

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO_de_de 2020.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E03D8F3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/PMB/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1353/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, 3357, A-Altos- Fundos, Bairro Costa e Silva, Cep.: 76.803-611, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 059.258 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 102.956.312-87, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 6170, Bairro Tiradentes, Cep.: 76.824-536, cidade de Porto Velho/RO, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços da obra, referente ao Contrato em epigrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 10.11.2020 até 07.02.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de: 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 19.12.2020 até 18.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do objeto deste termo serão custeadas com dotação específica do orçamento previsto no contrato inicial, conforme **NOTA DE EMPENHO: 2399** - 02.08. SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1003.1146.0000 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA 4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÃO - Ficha nº 365 - Valor da nota de empenho dos serviços iniciais do contrato: R$ 575.010,89 (quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor total deste contrato é de **R$ 714.143,20** (setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), considerando além do contrato inicial no valor de R$ 575.010,89 (quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e oitenta e nove centavos), também o 1º Termo Aditivo de serviço e valor de R$ 139.132,31 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2020.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
Responsável legal

Data da assinatura deste do aditivo.

...../11/2020.

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1353/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – TIPO 1 COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 324,51M²

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 2399/2019 (**CONTRATO INICIAL**)
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 575.010,89
02.08. 01 - 10.301.1003.1146.0000 - 4.4.90.51.99
FICHA Nº 365

NOTA DE EMPENHO Nº 1808/2020 (1º ADITAMENTO)
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 139.132,31
02.08.01 – 10.301.1003.1146 – 4.4.90.51.91
FICHA: 523

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS (CONTRATO INICIAL)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 714.143,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1C237B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem do candidato em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26º	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	22

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5392C27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020

A Secretária Municipal de Saúde do município de Cacoal torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO, de atos relacionados tecnicamente a Esta Secretaria, referente ao Edital de Chamamento Público nº 08/2020/SUPEL/PMC/RO, Processo nº 4271/2020, cujo objeto é o chamamento público para selecionar empresa especializada para prestação de serviço de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI (adultos) para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da II Macro Região de Saúde do Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 3 (três) meses**.** Conforme motivação apresentada no processo administrativo nº 4271/2020, folha 378.

Cacoal, 13 de Novembro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 7281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B468D2B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 263/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/11/2020	25/11/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE BUSCAR MATERIAL ODONTOLÓGICO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,LEVAR EXAME DE TRIAGEM NEONATAL NO LABORATÓRIO NATIVIDA. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA-4019-, PROCESSO 987/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº 190/DAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 24/11/20 DATA DO RETORNO: 25/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE: A DEFINIR				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70F03837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5361/GLOBAL/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5361/2020
b) Licitação Nrº :	163/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
Fornecedor: CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP;
CNPJ: 23.700.376/0001-04;
ITEM: 1, 2;
Valor Total: R$ 215.425,08 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos);

Valor Total Homologado – R$ 215.425,08 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Cacoal – RO, 18 de Novembro de 2020

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7853124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ *28.055.727/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 11: R$ 90.000,00
LOTE 14: R$ 4.050,00
LOTE 15: R$ 4.050,00
TOTAL: R$ 285.300,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F88FD25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 9: R$ 390,00; LOTE 16: R$ 2.599,00
LOTE 17: R$ 2.599,00; LOTE 19: R$ 1.561,20
LOTE 22: R$ 1.340,00
TOTAL: R$ 307.628,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **185/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BFAC059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 4.061,00
LOTE 2: R$ 4.061,00
LOTE 3: R$ 9.334,33
LOTE 5: R$ 756,00
LOTE 23: R$ 12.382,50
TOTAL: R$ 600.920,93
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **186/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9800552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ *34.770.156/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: R$ 3.694,99
LOTE 7: R$ 3.694,99
LOTE 8: R$ 2.272,00
TOTAL: R$ 117.665,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08F7BA6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 4: R$ 9.334,00
TOTAL: R$ 56.004,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2461E72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2020.
PROCESSO Nº 4291/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RÁDIO, TELEVISÃO ETC..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *13.201.732/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 10: R$ 590,50
LOTE 18: R$ 504,05
LOTE 24: R$ 2.933,13
TOTAL: R$ 4.531,73
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **188/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18de novembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97B1EB4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 133/PMC/2020

PROC. 5358/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, médicos e instrumentais.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA: 10/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A6B675C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 135/PMC/2020

PROC. 5358/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: RONDOLAB COM. SERV. EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, médicos e instrumentais.
VALOR: R$ 80.208,55 (oitenta mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA: 10/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E21F6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 136/PMC/2020

PROC. 5358/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIP. EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, médicos e instrumentais.
VALOR: R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
DATA: 10/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F7ACADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 256/NFP/FMS/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 256/NFP/FMS/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 03/09/20 as 00:10 hs até 04/09/20 as 09:00hs, 05/10/20 as 21:00 hs até 06/10/20 as 20:00hs , 19/10/20 as 00:10 hs até 21/10/20 as 02:30hs e 23/10/20 as 18:00 hs até 24/10/20 as 08:00hs (08 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481/Micro Onibus QTJ -4E79/Fiat palio NCP-1036

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Aluizio Barbosa dos santos, 11 (onze) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

LEIA-SE:
Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 03/09/20 as 00:10 hs até 04/09/20 as 09:00hs, 05/10/20 as 21:00 hs até 06/10/20 as 20:00hs , 19/10/20 as 00:10 hs até 20/10/20 as 02:30hs e 23/10/20 as 18:00 hs até 24/10/20 as 08:00hs (08 indenizações); meio de transporte: Amb. OHO 0481/Micro Onibus QTJ -4E79/Fiat palio NCP-1036

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Aluizio Barbosa dos santos, 11 (onze) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Cacoal – RO, 19 de Novembro de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:454757ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 002/CMS/2020

Considerando que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação do Servidor **RUBENS BUISSA FILHO**, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com prestação de serviço na UBS Nova Esperança para participar do XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSQUIATRIA a ser realizado entre os dias 14 a 17 de abril de 2021 de 2020, que será realizado na cidade de Porto Alegre/RS..
Considerando o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal da Saúde de Cacoal, em que garante a dispensa do servidor para participar de evento que possa contribuir com sua formação, bem como na assistência ao paciente.
DECIDE:
Art.: 01 - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2020, decide acatar a solicitação do Servidor **RUBENS BUISSA FILHO**, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com prestação de serviço na UBS Nova Esperança para participar do XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSQUIATRIA a ser realizado entre os dias 14 a 17 de abril de 2021 de 2020, na cidade de Porto Alegre/RS.
Art: 02 - Considerando toda a documentação apresentada, fica o mesmo autorizado por este pleno a se ausentar do seu local de trabalho nos dias acima citado sem prejuízo de seus salário.

Art: 03 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 12 de novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Homologa a Decisão nº 002/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC333DC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 003/CMS/2020

Considerando que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação da Servidora **ADILA THAIS DE SOUZA FERREIRA**, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal com prestação de serviço na UBS Marina Donaria de Lima(Divinópolis) para participar de Curso de Pos Graduação Strictu Sensu (Mestrado) de pratica do cuidado em Saúde (PPGPCS) da Universidade Federal do Paraná. O referido curso será online, em dias pré estabelecidos (conforme cronograma) do ano em curso, as aulas serão semanalmente, as terças e quartas feiras das 09:00 as 12:30 (horário de Brasília). Observar os próximos calendários para posteriores planejamentos.
Considerando que a servidora se encontra lotada na UBS de Divinópolis o que seguramente interfere com o referido curso, este CMS não tem nenhum impedimento quanto a sua lotação em outra unidade de saúde.

Considerando o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal da Saúde de Cacoal, em que garante a dispensa do servidor para participar de evento que possa contribuir com sua formação, bem como na assistência ao paciente.
DECIDE:
Art.: 01 - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2020, decide acatar a solicitação da Servidora **ADILA THAIS DE SOUZA FERREIRA** para participar do Curso de Mestrado podendo negociar os dias e horários que estará estudando, e assim desempenhara seu trabalho em dias e horários posteriores sob a supervisão direta de seus superiores.
Art: 02 - Considerando toda a documentação apresentada, fica o mesmo autorizado por este pleno a se ausentar do seu local de trabalho nos dias acima citado, compensando estes dias em horários posteriores sem prejuízo de seus salário.

Art: 03 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 12 de novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Homologa a Decisão nº 003/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23FC69F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020. PROCESSO N° 57/ORDINÁRIO/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS. Comunicamos aos interessados no Chamamento Público supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê: 246.800,80. Leia-se: 286.800,80**. **Onde se lê: Pessoas jurídicas. Leia-se: Pessoas jurídicas e físicas**. Por estar sendo veiculado o aviso em tempo hábil mantém-se a data de abertura anteriormente agendada, 30/11/20 às 13h05. Obtenção do Edital no site http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B886BA84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020 PROCESSO N° 6503/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL 2KG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.221,96**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0679C59D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/PMC/18

PROC. 3269/Estimativo/2018 Vol. IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo, bem como alterar a Cláusula Décima Nona.
DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA ALTERAÇÃO: R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por documento recebido no Auto-atendimento – TAA e por documento recebido no Interne.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 066/PMC/18.
DATA: 09/10/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE2C1C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 328/Semma/2019, processo n. 6666/2019, ocorrido em 19/02/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Valdimari Santos Vieira Pacheco. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40EE31DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 978/SEMMA/20, processo n. 6703/2020, emitido em 12/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Junio Fran

Cristino. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 18 de Novembroo de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51FC8E53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 20/FUNCCAL/2020.

REVOGAR E INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 14.017 ALDIR BLANC de 29 de Junho de 2020.
Considerando a Lei Federal n. 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, e o Decreto Federal 10.464/2020 que regulamenta esta Lei, que visa promover ações para garantir renda emergencial a trabalhadores durante o período de pandemia causada pelo popularmente conhecido "Coronavírus" "Covide-19";

Resolve:
Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 14/FUNCCAL /2020.
Art. 2º - INSTITÚIR a NOVA comissão de acompanhamento e Execução das ações emergenciais destinados ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 (Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.
Art. 2º - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implantação dos benefícios previstos na Lei Federal nº14. 017, de 29 de Junho de 2020;
II – Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
IV – Divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
Presidente e Fiscal:
VI – Realizar Visitas inspetorias in loco, para verificar a atuação dos espaços culturais;
VII – Elaborar relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de definir o enquadramento de cada espaço cultural apresentar toda a documentação relativa ao acompanhamento e execução dos subsídios aos espaços culturais vistoriados previstos na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020;
VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.
Art. 3º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I – Wericles Ferreira da Costa
(Coordenador)

II– Cremilda Francisca da Silva Costa

III – Valdecir Alonso da Silva
(Membro)

IV – Marcos Claudemar Gomes
(Membro)

V – Regilson da Silva Roman
(Membro)

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de Novembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.904/PMC/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89077A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°7/2020 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 69,99
4	R$ 69,99
5	R$ 139,70
7	R$ 22,80
10	R$ 33,55
11	R$ 19,40
12	R$ 58,93
14	R$ 78,90
17	R$ 47,00
18	R$ 79,90
19	R$ 57,97
20	R$ 89,40
24	R$ 67,00
27	R$ 89,90
TOTAL: 164.724,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**7/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de Novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2131BCA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2020 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 66,84
TOTAL: 6.282,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**8/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de Novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A254B307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2020 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAERCIO DA SILVA 65720067272**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.414.032/0001-15***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,49
3	R$ 140,00
6	R$ 17,77
9	R$ 17,40
13	R$ 57,00
15	R$ 40,00
16	R$ 42,90
21	R$ 22,99
22	R$ 10,99
23	R$ 13,30
25	R$ 38,99
26	R$ 40,00
28	R$ 40,00
29	R$ 43,00
30	R$ 23,99
TOTAL: 110.724,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de Novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3255E228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°55/2020 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1.149,99	20.699,82

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 154,98	77.490,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 58,99	11.798,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**55/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B37366E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2020 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.179/2019
PROCESSO ADM. N. 7189/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 47,50
2	R$ 20,85
3	R$ 41,10
4	R$ 83,50
TOTAL: 2.555,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de Novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA946FFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°56/2020 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.199,98	39.599,64
TOTAL:		39.599,64

LOTE 8: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21.899,00	21.899,00
TOTAL:		21.899,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 833,99	9.173,89
TOTAL:		9.173,89

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.288,90	4.577,80
TOTAL:		4.577,80

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3.999,90	7.999,80
TOTAL:		7.999,80

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 367,90	3.679,00
TOTAL:		3.679,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**56/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:606F3B64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°57/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.918/0001-48***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 292,00	5.256,00
TOTAL:		5.256,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 470,00	8.460,00
TOTAL:		8.460,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**57/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32824E7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.053.182/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8.180,00	16.360,00
TOTAL:		16.360,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,38	1.190,00
TOTAL:		1.190,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**58/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:998E3E14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,65	2.650,00

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,69	5.007,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F05D704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.375.249/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4.900,00	39.200,00
TOTAL:		39.200,00

LOTE 7: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10.000,00	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**59/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:357ECE94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,79	10.548,00

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	1.693,76

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9611FCA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,50	2.250,00
TOTAL:		2.250,00

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,30	3.402,00
TOTAL:		3.402,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,80	800,00
TOTAL:		800,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	7.500,00
TOTAL:		7.500,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,00	3.200,00
TOTAL:		3.200,00

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,00	4.000,00
TOTAL:		4.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4894B4EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,61	6.350,52
TOTAL:		6.350,52

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	3.200,00
TOTAL:		3.200,00

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 34,50	6.900,00
TOTAL:		6.900,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,98	7.176,00
TOTAL:		7.176,00

LOTE 91: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 371,00	139.125,00
TOTAL:		139.125,00

LOTE 92: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 371,00	46.375,00
TOTAL:		46.375,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,25	3.300,00
TOTAL:		3.300,00

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 14,49	14.490,00
TOTAL:		14.490,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,39	315,48
TOTAL:		315,48

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretor de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD1D5F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ *27.718.661/0001-03***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,21	14.904,00
TOTAL:		14.904,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,20	15.600,00
TOTAL:		15.600,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,25	1.250,00
TOTAL:		1.250,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,10	3.150,00
TOTAL:		3.150,00

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,25	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,25	37.570,00
TOTAL:		37.570,00

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	1.500,00
TOTAL:		1.500,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,60	800,00
TOTAL:		800,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	R$ 1,49	4.470,00
TOTAL:		4.470,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,10	2.100,00
TOTAL:		2.100,00

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,75	39.360,00
TOTAL:		39.360,00

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,29	3.870,00
TOTAL:		3.870,00

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,30	5.200,00
TOTAL:		5.200,00

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,50	1.650,00
TOTAL:		1.650,00

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,56	1.512,00
TOTAL:		1.512,00

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,12	1.859,20
TOTAL:		1.859,20

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,20	14.067,20
TOTAL:		14.067,20

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,50	26.000,00
TOTAL:		26.000,00

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,00	4.528,00
TOTAL:		4.528,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,00	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,50	2.500,00
TOTAL:		2.500,00

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,52	12.160,00
TOTAL:		12.160,00

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 221,00	2.210,00
TOTAL:		2.210,00

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,52	1.520,00
TOTAL:		1.520,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,30	18.791,20
TOTAL:		18.791,20

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,30	33.900,00
TOTAL:		33.900,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,96	3.840,00
TOTAL:		3.840,00

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,00	12.020,00
TOTAL:		12.020,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/ 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AD4079B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *26.419.311/0001-83***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,54	4.270,00
TOTAL:		4.270,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,48	6.480,00
TOTAL:		6.480,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	7.700,00
TOTAL:		7.700,00

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,48	11.480,00
TOTAL:		11.480,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3302867D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME – CNPJ *29.228.930/0001-89***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,45	57.304,80
TOTAL:		57.304,80

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,00	1.200,00
TOTAL:		1.200,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A02D04A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ *32.364.822/0001-48***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,71	10.626,00
TOTAL:		10.626,00

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,73	106.271,88
TOTAL:		106.271,88

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,73	35.423,96
TOTAL:		35.423,96

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,59	7.634,60
TOTAL:		7.634,60

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,78	2.052,96
TOTAL:		2.052,96

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,99	27.482,40
TOTAL:		27.482,40

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 30,20	12.080,00
TOTAL:		12.080,00

LOTE 99: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,20	6.600,00
TOTAL:		6.600,00

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,42	10.260,00
TOTAL:		10.260,00

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,56	3.312,00
TOTAL:		3.312,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,18	2.090,00
TOTAL:		2.090,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8BF55DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP – CNPJ *10.903.996/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 41,50	8.300,00
TOTAL:		8.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E83B124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,22	3.220,00
TOTAL:		3.220,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,79	17.395,80
TOTAL:		17.395,80

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,29	916,00
TOTAL:		916,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,61	10.830,00
TOTAL:		10.830,00

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 29,99	14.995,00
TOTAL:		14.995,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,38	27.600,00
TOTAL:		27.600,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,39	3.078,00
TOTAL:		3.078,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,39	4.732,44
TOTAL:		4.732,44

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,37	10.105,68
TOTAL:		10.105,68

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,95	2.850,00
TOTAL:		2.850,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,97	5.576,00
TOTAL:		5.576,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,88	5.760,00
TOTAL:		5.760,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,84	2.520,00
TOTAL:		2.520,00

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,90	9.800,00
TOTAL:		9.800,00

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,31	10.321,08
TOTAL:		10.321,08

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C17227B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2020 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.145/2019
PROCESSO ADM. N. 7180/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J J COMERCIO DE GASES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.957.043/0001-20***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL: 109.770,00	

LOTE 3: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL: 5.780,00	

LOTE 4: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL: 74.220,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL: 3.910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**1/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de Novembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0044D2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 06/SAAE/2020

PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Regulamenta a concessão de diárias dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 59 da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a concessão de diárias dos servidores do SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,**

CONSIDERANDO o teor do art. 22 do Decreto Municipal n. 6.811/PMC/2018,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º. O servidor público ocupante de efetivo/gratificado do SAAE, permutados ou cedidos a qualquer título ao SAAE, os ocupantes de cargo de natureza em comissão, que, a serviço de interesse do SAAE ou treinamento, se afastar da sede do Município de Cacoal, para outro Município, Estado ou País, fará jus as passagens e diárias concedidas à título de indenização pelas despesas com estadia, alimentação, locomoção urbana e outras decorrentes da viagem.

Art. 2º Os servidores municipais, estaduais e federais em disponibilidade ao município de Cacoal, por ocasião de viagem para outro ponto do território nacional a serviço de interesse do SAAE, na condição de membros de conselhos e coordenadores de setor do município, farão jus a passagem e as diárias.

Art. 3º Os beneficiários que se enquadrarem nas disposições do artigo anterior, pertencentes a outros Entes Federados que vierem prestar serviços por solicitação formal do SAAE, poderão perceber diárias deste, desde que aceitem formalmente o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, especialmente quanto à prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE CONCESSÃO E RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com estadia, alimentação, locomoção urbana e outras decorrentes da viagem.

§1º Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o município onde o servidor do SAAE desempenha suas atribuições.

§ 2º. Quando o servidor se deslocar do município a trabalho, e retornar dentro do seu horário normal de trabalho, não fará jus a diária.

Art. 5º Para concessão das diárias será considerado 01(um) dia, o período de 24h (vinte e quatro horas) de afastamento, salvo o dia de deslocamento, o qual será computado como diária integral.

Art. 6º As diárias que se referem ao afastamento do Presidente do SAAE, será por ele formalizada, mediante exposição dos motivos do afastamento.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações de urgência, devidamente caracterizada.

Art. 8º O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 9º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 10. Serão restituídas pelo beneficiário, no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso e as decorrentes de retorno antecipado, já aquelas decorrentes de deslocamentos não ocorridos, o prazo contará a partir da data do recebimento do valor.

Parágrafo único. Não havendo a restituição pelo beneficiário, será realizado o desconto em folha de pagamento, observando-se o procedimento do art. 20 deste Ato.

Art. 11. A concessão de diárias será efetuada de acordo com os seguintes procedimentos:

Do Beneficiário:

a) No pedido de diárias deverá conter os seguintes dados (Anexo II):
I – identificação completa do servidor como: nome, matrícula, função, cargo;
II – Número da Agência e Conta Bancária;
III - Data do deslocamento e do retorno;
IV – Meio de transporte a ser utilizado;
V – Número de diárias e cálculo do montante devido;
VI - Finalidade da viagem, instruído com os documentos comprobatórios;
VII - Autorização prévia do chefe imediato do servidor/beneficiário;
VIII – Autorização para desconto em folha de pagamento da diária não prestada conta no prazo regulamentar.

Da Diretoria Administrativo-Financeira:
a) Analisar as solicitações de diárias, considerando sua pertinência e disponibilidade orçamentário-financeira;
b) Informar viabilidade orçamentário-financeira;
c) Determinar o empenho e controle das despesas de concessão de diárias;

Da Presidência do SAAE:
a) Autorizar as concessões de diárias, podendo esta ser substituída pela autorização conjunta dos Diretores do SAAE, em caso de ausência do Presidente.
b) Autorizar a prorrogação de prazo de Diárias.

Do Departamento de Contabilidade:
a) Abertura da solicitação de despesa.
b) Empenho e demais atos para efetivação contábil da despesa.

Departamento de Marketing:
a) Elaboração e publicação da Portaria de Concessão da(s) Diárias com juntada ao respectivo processo.

Seção I
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 12. Considerar-se-ão diárias em regime de urgência, aquela que por motivo devidamente justificado ensejar o deslocamento imediato do servidor, sem observância do procedimento disposto nesse ato.

Parágrafo Único. Ocorrendo o descolamento em regime de urgência, o servidor receberá os valores a título de diária, após o retorno da viagem, ficando este, condicionado a aprovação da prestação de contas pelo Presidente do SAAE, devendo ser observado os ritos de concessão e prestação de contas disposto neste Ato.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 13. O servidor fará jus somente à metade do valor da diárias nos seguintes casos:

a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) Quando a instituição promotora do evento do qual o servidor for participar custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem.

Art. 14. O servidor que se deslocar para fora da sede do município até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, fará jus a uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir suas despesas nos moldes estabelecidos neste decreto.
Art. 15. Os valores das Diárias intermunicipais, interestaduais e internacionais são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único – O valor da diária interestadual será o dobro do valor normal da diária e, da internacional será o triplo.

Seção I
DA COMPLEMENTAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 16. Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias, ao término do período inicialmente solicitado e no decorrer do afastamento, mediante autorização do Presidente do SAAE.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do servidor, não ensejando pagamento de diárias, eventuais alterações de percurso ou datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O beneficiário de diárias deverá encaminhar à Controladoria, mediante protocolo, até o 5º (quinto) dia útil após o seu regresso, o relatório de viagem (Anexo III), que deverá consignar identificação do servidor, constando nome, cargo e/ou função, trajeto percorrido, data início e data fim, meio de transporte, descrição do objetivo da viagem, descrição sucinta das atividades da viagem e data da prestação de contas, aprovada por seu Chefe Imediato.

Art. 18. O recebimento de diária fica condicionado à prestação de contas da diária anterior, nos termos e prazos legais estabelecidos neste Ato.

Art. 19. Excepcionalmente, quando ocorrer necessidade de deslocamento em caráter de emergência devidamente justificado antes do prazo estabelecido no art. 17, o Presidente do SAAE poderá validar o deslocamento e conceder diária ao beneficiário.

Parágrafo Único – Ocorrendo a presente hipótese, após o retorno da viagem caracterizada como excepcional, a prestação de contas de todas as viagens pendentes deverá ocorrer simultaneamente no mesmo prazo.

Art. 20. A prestação de contas não apresentada até a data acima mencionada implicará no desconto via folha de pagamento, de todo o valor adiantado a título de diárias.

§1º Os descontos efetuados em folha de pagamento, somente poderão ser ressarcidos mediante apresentação de justificativa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo que deveria ter sido realizada a prestação de contas, devendo a mesma estar dirigida à Diretoria Administrativo-Financeira do SAAE, mencionando o porquê da demora na apresentação da prestação de contas.

§2º A Diretoria Administrativo-Financeiro caberá acatar ou não a justificativa apresentada, devendo a decisão em quaisquer dos casos ser motivada.

§ 3º Apresentação da prestação de contas e do relatório de viagem fora do prazo estipulado, sujeita o servidor às penalidades administrativas com o registro do ocorrido em sua ficha funcional, além do ressarcimento previsto neste Ato.

Art. 21. A comprovação de diárias será efetuada de acordo com os procedimentos a seguir:

Do Beneficiário:
a) Comprovar as diárias recebidas, nos prazos e procedimentos estabelecidos, por meio do relatório de viagem (Anexo III) com os documentos comprobatórios:

Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
Cópia de outros documentos comprobatórios, se for o caso;
Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso;

Do Controle Interno:
a) Proceder à análise quanto a regularidade da prestação das contas.

Da Diretoria Administrativo-Financeira:
a) Aprovar a prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os atos de concessão de diárias serão publicados no órgão de imprensa eleito oficial do Município de Cacoal, assim como no Portal da Transparência e mural do SAAE.

Art. 23. Será punido com pena de suspensão, e na reincidência com a de demissão, o ordenador de despesas que indevidamente conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou cargos, ficando ainda, obrigado à reposição da importância correspondente.

Art. 24. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Ato Normativo, a Autoridade proponente, a Autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, autoridade proponente é o chefe imediato do servidor/solicitante.

Art. 25. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os Atos Normativos nº. 02/2012 e 05/SAAE/2020.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

ANEXO I

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Denominação	Valores		
	Estado	Fora do Estado	Exterior
1) Presidência	R$405,00	Dobro	Triplo
2) Diretoria, Servidores Ocupantes de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Colaboradores	R$380,00	Dobro	Triplo
3) Demais servidores públicos do SAAE	R$360,00	Dobro	Triplo
4) Servidores ocupante do cargo de motorista, quando em exercício da função de motorista.	R$225,00	Dobro	Triplo

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGEM

SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA:**
CONTA BANCÁRIA	
DIÁRIAS	
DATA DO DESLOCAMENTO E RETORNO	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	
NÚMERO DE DIÁRIAS	
CALCULO DO MONTANTE DEVIDO	

FINALIDADE DA VIAGEM:

xxxxxxx xxxxxxxx
Solicitante Chefe Imediato

Autorização: Ciente da obrigatoriedade de prestação de contas das diárias recebidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do regresso da viagem. Autorizo o desconto em folha de pagamento do valor total recebido a título de diárias, caso não prestado conta no prazo regulamentar, em atenção ao disposto no art. 57, §4º da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010 e art. 20 do Ato Normativo 06/SAAE/2020.

xxxxxxx

ANÁLISE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA:

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:

( ) Reprovado.
( ) Aprovado. Determinações:
_____

Cacoal – RO,_____de_____de_____.

Presidente do SAAE

ANEXO III

Prestação de Contas de Diárias - PCD

NOME DO SERVIDOR(A):
CADASTRO Nº: CARGO/FUNÇÃO:
PORTARIA:
QUANT. DIÁRIAS: VALOR UNIT: R$ TOTAL: R$
INÍCIO DA VIAGEM:
TÉRMINO DA VIAGEM:
DIÁRIAS A RESTITUIR: ( )sim ( )não
LOCALIDADE(S) OBJETO DA VIAGEM:
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:
RELATÓRIO DA VIAGEM:

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
( ) Cópia de outros documentos comprobatórios, se for o caso;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso;

Outras Informações:

Prestado Contas em ...../...../.....

_____
Chefe Imediato

_____
Motorista (Se Houver)

_____
Tomador de Diárias

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C4C082B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 424,99, item 02 R$ 1.299,99, item 03 R$ 1.452,00, item 04 R$ 981,00, item 05 R$ 983,00, item 06 R$ 2.219,00, item 07 R$ 2.599,99, item 08 R$ 2.779,99, item 09 R$ 202,00, item 10 R$ 147,99, item 11 R$ 399,90, item 12 R$ 502,00, item 13 R$ 549,90, item 15 R$ 468,90, item 16 R$ 557,90, item 17 R$ 321,99, item 18 R$ 321,99, item 19 R$ 386,99, item 20 R$ 386,99, item 21 R$ 719,99, item 22 R$ 574,99, item 23 R$ 394,99, item 24 R$ 704,99, item 25 R$ 309,99, item 26 R$ 297,99, item 27 R$ 243,99, item 29 R$ 1.719,99, item 30 R$ 1.871,00, item 31 R$ 3.049,99, item 32 R$ 2.569,99, item 34 R$ 1.699,99, item 35 R$ 982,99, item 36 R$ 1.779,99, item 37 R$ 3.049,99, item 38 R$ 5.329,99, item 39 R$ 2.679,99, item 40 R$ 1.311,99, item 41 R$ 1.338,99, item 42 R$ 184,99, item 43 R$ 1.239,99, item 44 R$ 1.139,99, item 45 R$ 2.460,00, item 46 R$ 1.799,99, item 47 R$ 1.289,99, item 49 R$ 2.439,99, item 50 R$ 399,99, item 51 R$ 1.799,99, item 53 R$ 1.239,99, item 54 R$ 614,99, item 55 R$ 559,99. A íntegra da Ata Nº 022/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8CA10847

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 14 R$ 728,00, item 48 R$ 888,88, item 52 R$ 1.111,11, item 56 R$ 717,77, item 57 R$ 428,88. A íntegra da Ata Nº 023/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B3B50FC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 073/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 148/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 33 R$ 1.200,00. A íntegra da Ata Nº 024/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:74ACBC01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS**, **PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 01 R$ 599,99, Item 02 R$ 27,49, Item 03 R$ 31,99, Item 04 R$ 87,09, Item 05 R$ 72,14, Item 06 R$ 80,50, Item 07 R$ 89,80, Item 08 R$ 104,45, Item 09 R$ 174,04, Item 10 R$ 210,46, Item 11 R$ 595,56, Item 12 R$ 515,00, Item 13 R$ 587,93, Item 14 R$ 595,97, Item 15 R$ 582,99, Item 16 R$ 439,99, Item 17 R$ 293,70, Item 18 R$ 28,51, Item 19 R$ 1.956,66, Item 20 R$ 755,36, Item 21 R$ 755,36, Item 22 R$ 8.699,99, Item 23 R$ 1.643,15, Item 24 R$ 395, Item 25 R$ 81, Item 26 R$ 819,27, Item 27 R$ 1.530,89, Item 28 R$ 310,96, Item 29 R$ 394,74, Item 30 R$ 240,17, Item 31 R$ 769,2, Item 32 R$ 22,35, Item 33 R$ 117,1, Item 34 R$ 2.241,06, Item 35 R$ 341,3, Item 36 R$ 671,27, Item 37 R$ 389,88, Item 38 R$ 55,36, Item 39 R$ 279,40, Item 40 R$ 401,85, Item 41 R$ 4.977,67, Item 42 R$ 22,41, Item 43 R$ 51,02, Item 44 R$ 54,11, Item 45 R$ 54,11, Item 46 R$ 251,51, Item 47 R$ 219,07, Item 48 R$ 593,35, Item 49 R$ 14,3, Item 50 R$ 1.545,40, Item 51 R$ 1.298,60, Item 52 R$ 1.298,60, Item 53 R$ 8.073,61, Item 54 R$ 211,97, Item 55 R$ 796,13, Item 56 R$ 1.916,80, Item 57 R$ 501,33, Item 58 $ 2.231,66, Item 59 R$ 4.063,56, Item 60 R$ 221,64, Item 61 R$ 69,12, Item 62 R$ 110,73, Item 63 R$ 53,50, Item 64 R$ 1.174,20, Item 65 R$ 488,19,Item 66 R$ 485,07,Item 67 R$ 2.704,33, Item 68 R$ 272,26, Item 69 R$ 81,33, Item 70 R$ 45,38, Item 71 R$ 38,53, Item 72 R$ 2.255,77, Item 73 R$ 386,91, Item 74 R$ 394,90, Item 75 R$ 28.264,83, Item 76 R$ 178,4, Item 77 R$ 3.365,70, Item 78 R$ 606,91, Item 79 R$ 376,53, Item 80 R$ 140,13, Item 81 R$ 108,00, Item 82 R$ 2.540,90, Item 83 R$ 4.116,50, Item 84 R$ 2.251,07, Item 85 R$ 6.001,19, Item 86 R$ 3.684,33, Item 87 R$ 2.920,51, Item 88 R$ 111,53, Item 89 R$ 201,06, Item 90 R$ 154,83, Item 91 R$ 28,25, Item 92 R$ 15,25, Item 93 R$ 56,11, Item 94 R$ 2.832,43, Item 95 R$ 805,45, Item 96 R$ 402,53, Item 97 R$ 117,33, Item 98 R$ 4.698,80, Item 99 R$ 4.506,66, Item 100 R$ 1.610,67, Item 101 R$ 4.710,20, Item 102 R$ 505, Item 103 R$ 540, Item 104 R$ 247,33, Item 105 R$ 1.890,00, Item 106 R$ 2.017,16, Item 107 R$ 270,25, Item 108 R$ 101,83, Item 109 R$ 88,04, Item 110 R$ 217,79, Item 111 R$ 160,32, Item 112 R$ 39,14, Item 113 R$ 15,27, Item 114 R$ 31,13, Item 115 R$ 71,00, Item 116 R$ 2.060,23, Item 117 R$ 1.176,55, Item 118 R$ 2.317,56, Item 119 R$ 319,33, Item 120 R$ 88,33, Item 121 R$ 51,76, Item 122 R$ 16,18, Item 123 R$ 30,38, Item 124 R$ 20,49, Item 125 R$ 41,93, Item 126 R$ 51,01, Item 127 R$ 77,73, Item 128 R$ 198,33, Item 130 R$ 1.754,00, Item 132 R$ 37,56, Item 133 R$ 569,66, Item 134 R$ 1.832,66, Item 135 R$ 336,06, Item 136 R$ 230,66, Item 138 R$ 389,13, Item 141 R$ 709,46, Item 142 R$ 2.110,24, Item 143 R$ 312, Item 147 R$ 23,64, Item 149 R$ 20,56, Item 150 R$ 42,19, Item 153 R$ 6,50, Item 156 R$ 1.855,33, Item 158 R$ 2,9, Item 159 R$ 52,4, Item 160 R$ 340,46, Item 161 R$ 98,33, Item 162 R$ 159,66, Item 163 R$ 204,33, Item 164 R$ 51,66, Item 169 R$ 1.249,00, Item 170 R$ 1.269,66, Item 171 R$ 1.955,66, Item 172 R$ 1.169,33, Item 173 R$ 753,66, Item 174 R$ 753,66, Item 175 R$ 325,00, Item 176 R$ 325, Item 177 R$ 209,13, Item 178 R$ 209,13, Item 179 R$ 397,66, Item 180 R$ 122,33, Item 181 R$ 79,61, Item 182 R$ 300,00, Item 183 R$ 77,56, Item 184 R$ 304,33, Item 185 R$ 204,00, Item 186 R$ 4.862,00, Item 187 R$ 325,66, Item 188 R$ 3.081,33, Item 189 R$ 64,88, Item 190 R$ 27,23, Item 191 R$ 101,53, Item 192 R$ 77,83, Item 193 R$ 768,39, Item 194 R$ 54,06, Item 195 R$ 90,76, Item 196 R$ 34,60, Item 197 R$ 168,40, Item 198 R$ 809,70, Item 199 R$ 1.636,83, Item 200 R$ 1.436,03, Item 201 R$ 110,66, Item 202 R$ 221,16, Item 203 R$ 2.526,66, Item 204 R$ 757,50, Item 205 R$ 47,20. A íntegra da Ata Nº 025/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4EDFE31A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS**, **PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **59.598.946/0001-44**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 129 R$ 916,26, Item 131 R$ 37,56, Item 137 R$ 9.797,91, Item 139 R$ 469,16, Item 140 R$ 340,09, Item 144 R$ 3.259,00, Item 145 R$ 843,33, Item 146 R$ 244,51, Item 148 R$ 24,00, Item 151 R$ 123,43, Item 152 R$ 9,33, Item 154 R$ 15,43, Item 155 R$ 20,66, Item 157 R$ 1.206,66, Item 165 R$ 47,26, Item 166 R$ 14,86, Item 167 R$ 36,93, Item 168 R$ 7,46. A íntegra da Ata Nº 026/2020, poderá ser

obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:593CF4BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 02 R$ 149,89, item 03 R$ 208,30. A íntegra da Ata Nº 027/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8475E20A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **33.086.405/0001-46**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 1.300,00. A íntegra da Ata Nº 028/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8FFEEFEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 103/2020

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 22/2020 para Comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 22/2020 de 09/03/2020;
RESOLVE:
Art.1º - Substituir Elizeu dos Santos pelo servidor Adenilson José Nascimento.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CE488EA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 08/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº **006/SAAE/2020**

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:JADIR ROBERTO HENTGES		**CARGO: PRESIDENTE**
		FUNÇÃO: PRESIDENTE
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
BRASÍLIA - DF	**23/11/2020**	**26/11/2020**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **JADIR ROBERTO HENTGES**, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF ENTRE OS DIAS 23/11/2020 A 26/11/2020 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SR. MINISTRO DO DESELVOLVIMENTO NACIONAL SUBSTITUTO, CLAUDIO SEEFELDER, ONDE TRATARÃO DE ASSUNTOS INERENTES À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE CACOAL.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/11/2020 A 26/11/2020
Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	405,00	405,00	0,00	405,00
03	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00
TOTAL GERAL				2.835,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:87D157E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020.

Processo nº 02139/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para Emissão de Certificado digital pessoa jurídica – e-CNPJ de A1, 01 (um) ano.

Valor Total: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Prazo de Entrega: Imediata, conforme Termo de Referência e Justificativa da Contratação.

Forma de Pagamento: Á vista, ou até 30 (trinta) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93 após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme Termo de Referência, item 05.2.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 039.

Contratada: COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI - CNPJ 30.784.941/0001-24.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de novembro de 2020.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº 501/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1BE81AEA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020

Processo nº 01877/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de motosserra e peças de reposição e manutenção para motosserras, que serão utilizados por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total: R$ 9.318,00 (nove mil trezentos e dezoito reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres, ficha 257.

Projeto Atividade: 26.122.0002.2014 –Ativ. Admin. Da Sec. De Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres, ficha 249.

Contratada: COMAPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 02.484.153/0001-87.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 471/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:23B14889

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01643/2020.**
b) Órgão	**SEMUSA**
c) Licitação nº	**031/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para atender o Laboratório Municipal.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46. Valor Total Adjudicado – R$ 81.778,09 (oitenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e nove centavos).

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38. Valor Total Adjudicado – R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 82.223,09 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:671B4306

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINATO N° 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006.002076/2020-90.

OBJETO: Contrata que fazem entre si o Município de Campo Novo de Rondônia/RO e Charles Pereira Bonfim para a prestação de serviços de motorista do caminhão mecânico (prancha).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: CHARLES PEREIRA BONFIM – CPF 765.602.102-78.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2020.
VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

OSCIMAR PARARECIDO FERREIRA
Prefeito De Campo Novo De Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A86CD0D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINATO N° 045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006.002076/2020-90.

OBJETO: Contrata que fazem entre si o Município de Campo Novo de Rondônia/RO e Sergio Matos dos Santos para a prestação de serviços de operador de máquina escavadeira - PC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: SERGIO MATOS DOS SANTOS – CPF 035.856.131-01.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2020.
VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

OSCIMAR PARARECIDO FERREIRA
Prefeito De Campo Novo De Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0FA4809A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a reorganização do Processo Avaliativo do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, adequando o Ensino Aprendizagem em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID- 19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, na Resolução nº 001/2020-CME/PMCN/RO, Resolução nº 002/2020-CME/PMCN/RO, Resolução nº 003/2020-CME/PMCN/RO e Resolução nº 004/2020-CME/PMCN/RO, Decreto N° 221, de 28 de Outubro de 2020 .

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Processo Avaliativo excepcionalmente do ano letivo de 2020, sendo as avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final dos estudantes da Rede Publica Municipal do município de Campo Novo de Rondônia.
§ 1º A instituição de ensino realizará avaliações não presenciais mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, de acordo com proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e definida em reunião entre equipe gestora e professores de cada escola.
§ 2º O processo Avaliativo excepcionalmente neste ano letivo de 2020, acontecerá em duas etapas, sendo:
I - Etapa I: Média Aritmética das notas referente ao desempenho do estudante na resolução das atividades e trabalhos propostos neste ano de 2020 até o dia 30 de setembro, mediadas pela tecnologia da informação ou não, e a nota correspondente a Avaliação Escrita, mediada pelas tecnologias de informação ou não.
II - Etapa II: Nota referente ao desempenho do estudante na resolução das atividades e trabalhos propostos neste ano de 2020 a partir do término da Etapa I, até o término do ano letivo, mediadas pela tecnologia da informação ou não.

Art. 2º A nota mínima para fins de promoção do estudante é igual ou superior a seis (6,0) em cada componente curricular, observando o disposto na Portaria nº1001/08-GAB/SEDUC de 29 de setembro de 2008.
§ 1º Para o aluno que não atingir nota igual ou superior 6,0, o professor deverá encaminhar uma apostila na forma impressa contendo todas as disciplinas com os conteúdos não desenvolvidos pelo educando durante o ano letivo, e atribuirá uma nota que poderá complementar ou substituir a média, inferior a 6,0.
§ 2º Para os alunos da Busca Ativa da Etapa I, o professor deverá encaminhar uma apostila na forma impressa contendo atividades, trabalho e Avaliação de cada disciplina, e avaliará atribuindo nota obedecendo aos critérios avaliativos da Etapa I.
§ 3º Para os alunos da Busca Ativa da Fase II, o professor deverá encaminhar uma apostila na forma impressa contendo atividades, Trabalho e Avaliação com todas as disciplinas referente aos conteúdos não estudados durante o ano letivo, e atribuirá nota obedecendo aos critérios avaliativos da Etapa I.

Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino deverão obrigatoriamente oferecer recuperação por componente curricular, aos alunos que não conseguiram média igual ou superior a 6,0, referente às duas etapas deste ano letivo.
Paragrafo único. Para a recuperação dos conteúdos não assimilados pelo aluno durante o ano letivo, o professor deverá oferecer um Trabalho e Avaliação contendo conteúdo por componente curricular ao qual o aluno ficou com média anual inferior a 6,0, sendo atribuída nota de 0 a 10.

Art. 04 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia, 10 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5DC8A632

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇAS LML, LMI, LMO

A(O) **JOSÉ JACINTO DA SILVA**, com sede à **BR 421, LHC 14 KM 74 LOTE 59 DA GLEBA 07, PROJETO FUNDIÁRIO DENOMINADO JARU OURO-PRETO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº190.734.612-00, RG n° 1494644 SSDC/RO, Inscrição Estadual nº 00000001421115**, torna público que requereu junto a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SEMA**, as Licenças municipais, Licença Municipal de Localização, Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação, para exploração da atividade de Piscicultura em sistema tanque escavado, localizado na Coordenada Geográfica **10º22'27.8" S 63º33'43.1" W.**

Campo Novo de Rondônia/RO, **19** de **Novembro** de 2020.

JOSÉ JACINTO DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD70EB2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 531, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando o disposto na Portaria n.º 252/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D94EFBC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 153 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – Mac Média e Alta Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 141 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.010 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F332B67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 010/CMCJ/2020

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE NOVEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 043/CMCJ/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária complementar para os vereadores que foram cumprir agenda na cidade de Brasília-DF, nos Ministérios da DEFESA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros com saída no dia 17 e retorno dia 21 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR - CAD. 007 – Cargo – Vereador Presidente
½ Diária: valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS - CAD. 314 – Cargo – Vereador
½ Diária: valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:82AE51A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
4°TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019.

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº.856006/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019 de CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor

integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço CAMPOS SALES, 1177, CENTRO, TAMANDARÉ Guajará Mirim-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1136664, portador do CPF sob n° 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.057,02 (onze mil e cinquenta e sete reais e dois centavos), com finalidade de ADITIVO REFERENTE AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDINÓPOLIS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 17 de novembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:17.896.919/0001-08

Prefeito Municipal

LINCOLN DA SILVA PEREIRA
RG:1136664 CPF:009.363.852-35
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:00ECC56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de um veículo de passeio, TIPO HATCH, 04 portas, com capacidade para 05 ocupantes para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 60.075,83 (sessenta mil setenta e cinco reais oitenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2599/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2249F976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de um veículo de passeio, SEDÃ, 04 portas, com capacidade para 05 ocupantes para atender o Índice de Gestão Descentralizado do Bolsa Família – IGDBF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R R$ 63.373,25 (sessenta e três mil trezentos e setenta e três reais vinte e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 2600/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5375CD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de

2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Caminhão Munck para realizar a Decoração Natalina para o Natal de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 17.494,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais cinquenta centavos). Processo Administrativo nº. 2431/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:00D54409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO 128/2020,**do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cadeiras longarina 04 (quatro) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA - **TRANSFERENCIA ESPECIAL - SENADOR MARCOS ROGERIO**. Processo Administrativo nº **1746/2020**. Valor total de R$: 101.500,00. (cento e um mil e quinhentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de novembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0A8DF6A3

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2389

LEI MUNICIPAL Nº 2389, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 140.485,13 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 140.485,13 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, treze centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(129)- 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 21.778,61

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(561) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 37.569,12

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação- QSE- Ensino Infantil
(562) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 28.481,28

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241)-3.3.90.30.00- Material de consumo R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
(563)- 4.4.90.93.00- Indenizações e restituições R$ 4.531,22
(564)- 4.4.90.93.00- Indenizações e restituições R$ 18.124,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 140.485,13 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, treze centavos)será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Ensino básico
12.361.0022.1.229-Quadra poliesportiva- Centro Infantil Jovelina Batista
(514)- 4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações R$ 21.778,61

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 37.569,12

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação-QSE-Ensino Infantil
(199) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 28.481,28

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.232-Manutenção de recurso da saúde em inspeção sanitária

(517) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
(430) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 7.752,08
(431) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 14.904,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DB590484

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2390

LEI MUNICIPAL Nº 2390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 792.118,22 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 792.118,22 (setecentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais, vinte dois centavos), necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(120) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 16.922,23
(123) -3.3.90.32.00.00-Material/bem/Serviço de distribuição gratuita R$ 112.025,00
(129) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 163.170,99

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(157) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 400.000,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% - Creche
(177) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 792.118,22 (setecentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais, vinte dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(122) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 12.970,90
(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 278.097,32

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(152) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.050,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DE3537F9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2391

LEI MUNICIPAL Nº 2391, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 28.000,00 no vigente orçamento-programa.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um credito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(09) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(1) – 3.1.90.11.000.00 – Vencimentos e vantagens/ pessoal civil R$ 28.000,00

Art. 3º - Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2832090A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta equinta do Contrato nº. 0334/19.
DO VALOR: R$. 15.000,00 (quinze mil reais),acrescidos do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 06(seis) meses, contados da data do término do 1º Termo Aditivo, ou seja, 23/12/2020 e término 23/06/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.00
FICHA: 54 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Atividades Administrativas -Manutenção das Atividades da SEMAD- Outros serviços de Terceiro pessoa físic despesas decorrentes outros diversos nota de empenho nº.2763, 17 de novembro de 2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0334/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2703/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 18 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/11/2020 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CE2CE6A3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2823

DECRETO Nº 2823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 140.485,13 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2389, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 140.485,13 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, treze centavos), necessários para abertura das seguintes dotações
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(129)- 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 21.778,61

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(561) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 37.569,12

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação- QSE- Ensino Infantil
(562) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 28.481,28

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(241)-3.3.90.30.00- Material de consumo R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
(563)- 4.4.90.93.00- Indenizações e restituições R$ 4.531,22
(564)- 4.4.90.93.00- Indenizações e restituições R$ 18.124,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 140.485,13 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, treze centavos)será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Ensino básico
12.361.0022.1.229-Quadra poliesportiva- Centro Infantil Jovelina Batista
(514)- 4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações R$ 21.778,61

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 37.569,12

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação-QSE-Ensino Infantil
(199) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 28.481,28

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.232-Manutenção de recurso da saúde em inspeção sanitária
(517) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 30.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
(430) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 7.752,08
(431) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 14.904,04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F8231854

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2824

DECRETO Nº 2824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 792.118,22 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2390, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 792.118,22 (setecentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais, vinte dois centavos), necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(120) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 16.922,23
(123) -3.3.90.32.00.00-Material/bem/Serviço de distribuição gratuita R$ 112.025,00
(129) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 163.170,99

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(157) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 400.000,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% - Creche
(177) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 792.118,22 (setecentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais, vinte dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(122) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 12.970,90
(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 278.097,32

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(152) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.050,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EC5B859B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo C, através de recursos vinculados ao Convênio nº 082/PGE-20, para os fins que especifica em atendimento as necessidades da SEMUSA
PROC. LICIT.: Nº 0119/20**,** Proc. Adm. Nº 1631/2020

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. VINC. 10.301.0026.1012.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE N. DE EMP Nº 1203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 20 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. VINC 10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1204 DE 10 DE NOVEMBRO DE 20 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. VINC. 10.301.0026.1012.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 1205 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses. **DATA DA ASSIM. DO CONTRATO:** 10 de novembro de 20

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07091482

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2825

DECRETO Nº 2825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 28.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2391, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um credito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.1.258 – Manutenção e melhorias- Legislativo
(09) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(1) – 3.1.90.11.000.00 – Vencimentos e vantagens/ pessoal civil R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:913903FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 062/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAD e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de

janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1851/2020 – SEMPLAD, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 62/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS INCLUINDO POSTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 02/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99914-9484.

Colorado do Oeste RO, 19 de Novembro de 2020

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8260841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1513/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:9DE263AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1906/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Cobertura Metálica de 3x42 metros na Feira Municipal, em atendimento as necessidades da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Elias Ferreira de Souza

Valor Total: R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

Fonte de Recurso: Auxílio Financeiro LC nº 173/2020

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Elias Ferreira de Souza**, estabelecida na Avenida Juruá, nº 3972, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 19.525.790/0001-57, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 19 de novembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:440CFB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 19/11/2020 A 19/12/2020.

CORUMBIARA/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:09CD9A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020
PROCESSO N° 226/SEMAD/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA 25% PARA ME, EPP e MEI,
E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2020**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e recarga de gás refrigerante em ar condicionado**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, que foi realizada no dia **20/07/2020**, as **11:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal em revogar o presente certame após ter constatado irregularidades em relação ao Termo de Referência. A Secretaria solicitante realizará um novo procedimento visando a contratação dos serviços elencados acima.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de Novembro de 2020.

WESLESON J. RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro Interino
Dec. 345/GAB/2020

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7AC2E1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020
PROCESSO N° 679/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Eventual e Futura prestação dos serviços de Lavador e Borracharia, através de Registro de Preços,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, que foi realizada no dia **20/08/2020**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal em revogar o presente certame após ter constatado irregularidades essenciais em relação ao Termo de Referência. A Secretaria solicitante realizará um novo procedimento visando a contratação dos serviços elencados acima.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de Novembro de 2020.

WESLESON J. RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro Interino
Dec. 345/GAB/2020

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F224A4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2020 DESERTA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 475** de 20 de Agosto de 2020, torna público que o Processo Administrativo Nº. **672/2020** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **nº. 017/CPL/2020,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 19/11/2020, foi considerada "**DESERTA"** vez que não acudiram interessados, mesmo tendo varias empresa baixando o edital e seus anexos no Site Oficial do Município, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de reforma de sistema elétrico a ser executado na E.M.E.F Teotônio Brandão Vilela, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas e Projetos Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**.**

Cujubim/RO, 19 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D633FDBE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de reforma de sistema elétrico a ser executado na E.M.E.F Teotônio Brandão Vilela, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas e Projetos Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**.** Valor estimado de R$: **89.791,80 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais oitenta centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 672/2020, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 017/CPL/2020, foi deserta. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07 de dezembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av.

Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 19 de novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D2FD2EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objeto do Aditivo: Aditar o valor do contrato. Celebrado em 19/11/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:51199C97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 643/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2020.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Micro Computador completo e Caixa de Som Amplificada), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Data Homologação: 19/11/2020

Valor Total Homologado R$: **145.026,10 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais Dez Centavos).**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
VALOR R$: **102.038,10 (Cento e Dois Mil Trinta e Oito Reais Dez Centavos).**
Empresa: **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: **28.706.488/0001-96**
VALOR R$: **11.080,00 (Onze Mil e Oitenta Reais).**
Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**
VALOR R$: **31.908,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Oito Reais).**

Cujubim – RO, 19 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:126E4073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 082/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4170/SEMED/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios domésticos, maquinas, utensílios e equipamentos diversos para manutenção e desenvolvimento das ações da educação,** de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 109.431,04 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 23/**11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **03/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 19 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8E831C3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4526/SEMED/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra de lanternagem e pintura, serviços de tapeçaria para recuperação de estofamento das poltronas para atender as viaturas*** Ônibus placa NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0502, NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103, NBW 0F22, Micro-ônibus NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Kombi NEC 4314, que

atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica e Caminhonete Triton placa OHR 7199, que atua no transporte de merenda, material escolar e supervisores escolares do ensino fundamental e infantil da educação básica, de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no valor de R$ 99.649,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 02/12/2020 às 09:00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 19 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6AF366F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1083/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido com efeito de VACÂNCIA, a partir de 23/11/2020, o servidor AGUINALDO DE ARAÚJO BASTO, inscrito no CPF nº. 929.322.582.49, do Cargo de Operador de trator agrícola, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, á vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ECD38EB2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0825/GP/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
Retifica:
ONDE SE LÊ:
[...] PARA CONCORRER À VAGA DE CANDIDATO A VEREADOR.,
LEIA-SE:
[...] PARA CONCORRER À VAGA DE CANDIDATO A PREFEITO.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB59562E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 668-1/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 668-1/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADOS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA SEMOSP**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 72.797,50 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:2B4A980B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.850/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.850/CMGM/20 De 16 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Colocar* o servidor MADSON DIEGO MAGNI DELGADO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – mat. 377, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Câmara Municipal, à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, sem ônus para o setor de origem.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:97F8C8EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/CMGM/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/CMGM/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **CONVIDA** os senhores vereadores, autoridades e população em geral para participarem de uma Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de novembro de 2020 (segunda – feira), com início às 10:00 horas, no Plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha para discutir o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI Nº. 074/GAB.PREF./2020 "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021";

Guajará-Mirim, 19 de novembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D0A48D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13008/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.008–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da IPREGUAM em favor das unidades no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Dez mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim			
09 272 0019 0133 0000	**Apoio administrativo do IPREGUAM**		
3.1.90.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	F-400	**R$ 10.000,00**
09 272 0019 0134 0000	**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCICAL - IPREGUAM**		
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	F-412	**R$ 500.000,00**
3.1.90.03.01	PENSOES CIVIS	F- 413	**R$ 20.000,00**
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim			
09 272 0019 0134 0000	**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCICAL - IPREGUAM**		
3.1.90.05.98	OUTROS BENF.PREVID. PRIVID. CIVIL	F-414	R$ 54.468,00
09.999.0019.0135 0000	**ContingenciaPrevidenciária - RPPS**		
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F-415	**R$ 475.532,00**
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AB0544E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/CMJ/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 02/12/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http://www.licitanet.com.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/11/2020.	
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de Registrador de Ponto Eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico e bobinas térmicas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru...".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 4.695,30 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Não	Não	Sim
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Global	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:		02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		celiocplcmj@gmail.com
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 13/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 19 de novembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.086/CMJ/20

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0A1EBED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art.

24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para o item **-319 - Sacarato de Hidróxido de Férrico E.V. Ampola .**

Jaru, 19 de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9427C682

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/PMJ/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da presente, informa a empresa **INFRAWAY ENGENHARIA LTDA,** que está **AUTORIZADA,** de maneira intransferível, a realizar os estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de Água (SAA), coleta e tratamento de esgoto SES) no Município de Jaru/RO, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste termo, atendendo as exigências discriminadas no edital de chamamento público nº 010/PMJ/2020.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0B3C3FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Marcia Christian de Almeida Aquino**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **575.769.631-15**, sobre o resultado da Perícia Médica realizada em 09/11/2020, sob os autos do Processo Nº 9641/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C1D9E82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Cleide Cassiano de Oliveira Caldas**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **615.313.912-49**, sobre o resultado do requerimento protocolado no dia 08/01/2020, sob os autos do Processo Nº 119/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A2AB9D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 862322 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 896.735.732-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) PEDIATRA 20 HS**firmado em**30/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D768B087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 46/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (IMPRESSORAS, ELETROCARDIOGRAFO, COMPUTADOR, MESA, CADEIRA, BISTURI ELETRICO E ARMARIO)** Emenda Parlamentar, 19047.937000/1200-06 - Ministério da Saúde e Contrapartida do Municipio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1572/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ nº 36.656.877/0001-82, no valor total de R$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito

reais); **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, no valor total de R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais); **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA – EPP,** CNPJ nº 60.683.786/0001-10 no valor total de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME** CNPJ nº 08.784.976/0001-04 no valor total de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) e **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 17.252.670/0001-06 no valor total de R$ 10.006,00 (Dez mil e seis reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D42A91C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3597/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3597 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 3423, de 02 de março de 2020, que suspendeu por tempo indeterminado o pagamento de conversões indenizatórias de férias e licença-prêmio em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando atual condição de regularidade das despesas com pessoal;
Considerando a impossibilidade de conceder férias e licença prêmio para servidores que atuem diretamente no fechamento das contas do último ano de mandato, bem como, os que deverão integrar os trabalhos de transição de governo;
Considerando a necessidade de evitar que a nova gestão administrativa assuma obrigações relativas a direitos de servidores pendentes das gestões administrativas anteriores e atual.
Resolve e
D E C R E T A

Art. 1°. Fica revogada a suspensão do pagamento de conversões indenizatórias de férias e licença-prêmio em pecúnia.

Parágrafo único – A revogação de que trata o Art. 1º deste Decreto, se opera em razão da restauração o equilíbrio financeiro.

Art. 2º. Serão autorizadas as conversões indenizatórias de Férias e Licença Prêmio vencidas, nos moldes legais vigentes, especialmente aos servidores de carreira que em razão das atribuições de seus cargos, não possam gozar de férias e licença prêmio, nos períodos de fechamento do atual mandado e transição do governo municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F1638DA7

IMPREV
ATA 003/2020 COMISSAO ELEITORAL IMPREV

ATA Nº. 003/2020 DA REUNIÂO DA COMISSAO ELEITORAL, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, NA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, IMPREV.
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (13/11/2020), às 16h (dezesseis) horas, reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde reuniram-se a Presidente do IMPREV, senhora Andreia da Silva Luz, os membros da **Comissão Eleitoral** o senhor Rafael Martins de Souza, o Senhor Sidinei de Brito Silva, e os e o Senhor Marcio Andrade de Medeiros, após apresentando a ordem do dia para que seja apreciada..
COMO PAUTA: TRATAR A RESPEITO DO PROCESSO ELEITORAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1766/2018, REFERENTE AO DIA DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA.
A Presidente do IMPREV iniciou saldando a todos, explicou que a reunião foi marcada para tratar do dia da eleição, pois tinha pontos a ser resolvido entre os mesmos, tais como composição da mesa no dia da votação, regras para a votação entre outros.
Após analise ficou decidido que a Presidente do Instituto baixara portaria até 5 (cinco) dias antes da votação expressando conforme o artigo 189 e 190 da Lei Municipal 1766/2018 a composição da mesa eleitoral no dia da votação. Ficando aqui decidido que: O Presidente da mesa será o Senhor Sidinei de Brito Silva, Secretário - Rafael Martins de Souza, Fiscal - Marcio Andrade de Medeiros, e a Senhora Andreia da Silva Luz, Escrutinador, assim no dia da eleição, se formara a mesa.
A Presidente baixara Portaria dispondo regras para o dia da eleição, e em obediência ao artigo 192 da Lei Municipal 1766/2018, descriminar em portaria quanto aos votos, onde servidores inativos votam em servidores que estão concorrendo ao cargo de Conselheiro Administrativo Inativos e os servidores ativos votam em servidores estão concorrendo ao cargo de Conselheiro Administrativo Ativos e Conselho Fiscal, com exceção de servidores com dois contratos e que estejam inativos apenas em um, deixar claro que servidores com dois vínculos e que estejam inativos em um e ativo em outro poderá votar para ativos pelo contrato que está ativo e como inativo pelo contrato que está inativo, já os servidores que tem dois vínculos porem ambos ativos expressara o voto apenas uma vez para a escolha do Conselho Administrativo E Fiscal.
E esta deve esclarecer quanto as regras para o dia da eleição, para evitar o contagio COVID19, todo o servidor ao vir votar deve usar mascara, trazer caneta, e convocar um servidor do IMPREV com antecedência para realizar a higienização necessárias, no dia da eleição, especificar horário preferencial para o grupo de risco (Idoso, gestante, portadores de doenças crônicas.) Ficando aqui definido que das 8:00 a 11:00 horas será horário preferencial ao grupo de risco.
Nada mais havendo a tratar, eu Rafael Martins de Souza, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 17:00h (dezessete horas).

SIDNEI DE BRITO SILVA
Presidente - CE
Portaria 087/2020/IMPREV

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
Membro- CE
Portaria 087/2020/IMPREV

RAFAEL MARTINS DE SOUZA
Secretário – CE
Port.087/2020/IMPREV

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20/ANBIMA
Port. 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:C1E69ED7

IMPREV
PORTARIA 116/2020

PORTARIA N. º 0116/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 19 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a comissão eleitoral para compor a mesa no dia da eleição do conselho administrativo e fiscal do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, seção III do processo eleitoral.
RESOLVE:
Artigo 1º- Em atendimento aos artigos 189 e 190 da lei 1766/2018, nomear a COMISSÃO para compor a mesa no dia da eleição (27/11/2020) para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IMPREV, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º- Ficam nomeados os Servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão citada no art. 1º, a saber:

SIDNEI DE BRITO SILVA – Presidente
RAFAEL MARTINS DE SOUZA - Secretário
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS- Fiscal
ANDREIA DA SILVA LUZ - Escrutinador

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:A354B15E

IMPREV
PORTARIA 117/2020

PORTARIA N. º 117/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 19 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos à serem observados pelos eleitores visando eleger os membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- Convocar todos os Servidores Ativos e Inativos da Administração Pública para que no dia **27 de novembro de 2020** (sexta feira) participem da eleição para a escolha de seus representantes para preencherem as vagas destinadas ao Conselho de Administração e Fiscal desta Autarquia, tendo início as 08:00 até as 17:00 horas.

Artigo 2º- Em obediência ao artigo 192 da Lei Municipal 1766/2018 será disponibilizado urnas para votação (Cabine de Votação), uma para servidores ativos e efetivos que escolherão os Conselheiros de Administração ativo e Fiscal e uma especifica para servidores inativos que elegerão o representante para o conselho de administração inativo.
Artigo 3º - Conforme ata da Comissão de processo eleitoral esclarecer que servidores com dois contratos, estando um ativo e um inativo, poderá votar na escolha de membro do conselho ativo e inativo, porém os servidores com dois contratos ativos, expressará seu voto apenas uma vez, para membro dos Conselheiros de Administração ativo e Fiscal.
Artigo 4º- Como medida de prevenção COVID19, todos os servidores deverão usar máscara, trazer caneta para assinatura e manter o distanciamento social.

Artigo 5º- fica neste ato estipulado horário preferencial das 08:00 as 11:00 para o grupo de risco (maiores 60 anos, grávidas, e portadores de doenças crônicas).
Artigo 6º-. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho de Administração e fiscal IMPREV.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B64A9505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 23/PMMA/2020.

PORTARIA Nº 23/PMMA/2020.

"ALTERA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E RECEBIMENTOS DE BENS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO: a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO: Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a função **FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS PÚBLICOS** durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme preconiza o Decreto nº e Normativas pertinentes.

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão Gestão, comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos.

COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Cristina Oliosi Amancio, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, matricula 8150, portadora da RG. 019.609.973-3 MEX/RJ E CPF 034.581.617-08;

II - FISCAL DE CONTRATO: Ana Claudia Lopes Pereira Souza, servidora pública, matricula 8124, portadora da RG. 634277 e CPF n. 603.851.622-00;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Ariana Josilane Plantikow de Souza, matricula 8210, servidora pública, portadora da RG n. 1668927 SSP/ES e CPF n. 692.278.962-87.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Cristina Oliosi Amancio, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, matricula 8150, portadora da RG. 019.609.973-3 MEX/RJ E CPF 034.581.617-08;

II - FISCAL DE CONTRATO: Sueli Regina de Souza Silva, matrícula 1046, servidora pública, RG n. 953559 SSP/RO e CPF n. 990.481.552-20;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Dalila Pereira, matrícula 8240, servidora pública, RG n. 1.143334 SSP/RO e CPF n. 935.130.382-9.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

I - GESTOR DE CONTRATO: Eliomar Spamer, Secretário Municipal de Obras, matricula 8188, portador do RG n. 408064 SSP/ES e CPF n.389.428.792-68;

II - FISCAL DE CONTRATO: Marlene Lopes dos Santos, matrícula 1049, funcionária Pública, portadora do RG n. 634150 SSP/RO e CPF n. 516.773.262-04;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Robson Ferreira de Souza, matrícula 8285, servidor público, portador da RG n. 812.191 SSP/RO e CPF n. 714.768.492-34.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

I - GESTOR DE CONTRATO: Ilma Aparecida Parede Strelow, Secretária de Gabinete, matrícula 592, portadora da RG n.567.181 SSP/RO e CPF n. 566.696.582-49;

II - FISCAL DE CONTRATO: Kattiani Rodrigues Santos, matrícula 8249, servidora pública, portadora da RG n. 1416505 e CPF n. 036.181.182-95;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Ronaldo dos Santos Vilanova, matrícula 8192, servidor público, portador do RG n.1032733 SSP/RO e CPF n.954.622.102-30.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Oliveira do Vale Cursino, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 8220, portadora da RG n. 847500 SSP/RO e CPF n. 817.977.102-49;

II - FISCAL DE CONTRATO: Glauciane Planticow Vilas Boas, matrícula 8269, servidora pública, portadora da RG n.631827 SSP/RO e CPF n. 620.631.202-00;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Leidiane Medeiros Petronilio, matrícula 82228, servidora pública, portadora da RG n. 1027217 SSP-RO e CPF n. 000.515.492-80.

COMISSÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - GESTOR DE CONTRATO: Maria Aparecida Justino de Almeida, Secretária Municipal de Educação, matrícula 1214, portadora da RG n. 785945 SSP/RO e CPF n. 745.922.032-91;

II - FISCAL DE CONTRATO: Roziane Capeline, matrícula 1034, servidora pública, portadora da RG n.629.535 SSP/RO e CPF n. 606.073.352-20;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Divino Nilson de Almeida, matrícula 1336, servidor público, portador da RG n. 227.613 SSP/RO e CPF n. 201.276.032-34.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - GESTOR DE CONTRATO: Gloria Aparecida de Souza Persch, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 681, portadora da RG n.706.754 SSP/RO e CPF n.497.674.612-72;

II - FISCAL DE CONTRATO: Fabiula Martins dos Santos Tesch, matrícula 8292, servidora pública, portadora da RG n. 1.358 SSP/RO e CPF n. 011.396.462-57;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Erica Sales Silva, matrícula 8302, servidora público, portador do RG n. 1.106.067 SSP/RO e CPF 036.087.882-20.

COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

I - GESTOR DE CONTRATO: Leonidas Licon Lopes de Lana, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 8182, portador da RG n. 581.586 SSP/RO e CPF n. 572.205.652-91.

II - FISCAL DE CONTRATO: Adriana Raquel Tavares, matrícula 8231, servidora pública, portadora da RG n.18137415 SSP/MT e CPF n. 034.324.871-93;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Wagner Oliveira Mendes Flor, matrícula 8175, servidor público, portador do RG n.1231072 e CPF n. 016.649252-36.

COMISSÃO SUPERINTÊNCIA DE TURISMO

I - GESTOR DE CONTRATO: Cleder de Camargo, matrícula 1191, Superintendente de Turismo, portador da RG n. 638670 e CPF n. 517.451.192-72;

II - FISCAL DE CONTRATO: Junior de Aguiar, matrícula 8272, servidor público, portador da RG n. 1036371 SSP/RO e CPF n. 001.388.702-50;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Igor Ferreira dos Santos, matrícula 8184, servidor público, portador da RG n. 1222212 SSP/RO e CPF n. 553.858.182.91.

COMISSÃO DE SUPERITÊNDENCIA DE ESPORTES LAZER E CULTURA

I - GESTOR DE CONTRATO: Junior de Aguiar, matrícula 8272, servidor público, portador da RG n. 1036371 SSP/RO e CPF n. 001.388.702-50;

II - FISCAL DE CONTRATO: Cleder de Camargo, matrícula 1191, Superintendente de Turismo, portador da RG n. 638670 e CPF n. 517.451.192-72;

III - RECEBIMENTO DE BENS: Igor Ferreira dos Santos, matrícula 8184, servidor público, portador da RG n. 1222212 SSP/RO e CPF n. 553.858.182.91.

PARAGRAFO 1º: Os servidores públicos da Prefeitura de Ministro Andreazza, dos cargos de **ENGENHEIRO**, **MECÂNICO**, **FARMACEUTICO**, **MÉDICO (PLANTONISTA)** e **TI**, quando o bem, obras ou serviços necessitarem que sejam avaliados pelos mesmos, já estão neste ato nomeados para cumprir a determinada portaria.

PARAGRAFO 2º: O responsável pelo patrimônio, quando o recebimento do bem for permanente, o mesmo terá que recepcionar o recebimento juntamente com a comissão responsável.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO No
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
(MODELO)

Recebemos provisoriamente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, o(s) bem(ns) discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/_____/_____, referente(s) à Nota de Empenho no ....., Foz do Iguaçu, ... de .....de 20_____.

_____
Assinatura do Emitente
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO II – DECRETO No

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO** DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO III – DECRETO No

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS
(MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela **REJEIÇÃO** do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

_____
_____
_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5B72BB26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 015/CPL/SEMUG/2020

ERRATA Nº 15
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020/SRP

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 036/2020/SRP, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 20/11/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **02/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 20/11/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/12/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/12/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/12/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **02/12/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 19 de outubro de 2020.

CINTIA SPEROTO MOREIRA
Pregoeira Substituta
Port. Nº 5.197/2020

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D7BEB753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5317/2020

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3674/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU NEIDE GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3674/2017 de 09 de Janeiro de 2017 que nomeou NEIDE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Apoio a Criança. GEC – 4
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8F8BF120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5318/2020

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4264/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU MARIZETE CARISSIMI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4264/2018 de 14 de Maio de 2018 que nomeou MARIZETE CARISSIMI, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:84E7E851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5319/2020

EM 18 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5269/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU JAMIRES ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5269/202 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou JAMIRES ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F94C47BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5320/2020

EM 18 DE NOVEMBRO 2020.

"NOMEIA ELAINE MARIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELAINE MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4ED0CF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5321/2020

EM 18DE NOVEMBRO 2020.

"NOMEIA SIRLAINE RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SIRLAINE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:117D9455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5322/2020

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:188484CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5323/2020

EM 18 DE NOVEMBRO 2020.

"NOMEIA MARCONES RIBEIRO GALVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCONES RIBEIRO GALVÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1534C1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5324/2020

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5276/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria d0e nº 5276/2020 de 19 de Agosto de 2020 que nomeou ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o car,,go de Diretora da Divisão de Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:09D7AA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5316/2020

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA DHESSICA DE SOUZA ABAEL GAMBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal e parecer jurídico constantes nos autos do Processo de nº 1417/2020 – SEMUG.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **DHESSICA DE SOUZA ABEL GAMBERT,** no Cargo de Agente Administrativo, cadastros nº 1761, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 19 de Outubro de 2020 a 16 de Abril de 2021, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 17 de Abril de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:14463205

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA - PRO. N° 067/2020

JUSTIFICATIVA
PROCESS0: Nº 067/2020
DATA: 18/11/2020

EMPRESA: MMP Costa Treinamento & Desenvolvimento Humano/Gestão Treinamento.
CNPJ: 10613756/0001-60
VALOR: R$ 1.499,00 (Hum Mil quatrocentos e noventa e nove Reais)
OBJETO: Despesa com pagamento de Inscrição do curso Aposentadorias, Pensões, contribuições e Abono de Permanência nos RPPS - Atualizado, conforme processo físico SERRA PREVI nº067/2020.

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de manter os seus profissionais dotados de conhecimentos e atualizados nas inovações e alterações de leis, decretos, normativas dentre outros, faz-se necessário a participação de treinamentos ofertados por Empresas especializadas . Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Mirante da Serra/RO, 18 de Novembro de 2020

MARIA LUZIA DE MORAIS
Gerente Financeiro Contábil e Tesouraria/ Interino
Portaria n° 024/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:9AFD9EC7

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.067/2020

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa da Superintendente do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA: MMP Costa Treinamento & Desenvolvimento Humano/Gestão Treinamento.
CNPJ: 10613756/0001-60
VALOR: R$ 1.499,00 (Hum Mil quatrocentos e noventa e nove Reais)
OBJETO: Despesa com pagamento de Inscrição do curso Aposentadorias, Pensões, contribuições e Abono de Permanência nos RPPS - Atualizado, conforme processo físico SERRA PREVI nº067/2020.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 18 de Novembro 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF Port. N° 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D735C440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.
Processo Administrativo: Nº 814/2020 SEMOSP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 043/2020/FITHA-RO, na zona rural deste município Monte Negro/RO.
EMPRESA VENCEDORA:
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP
C.N.P.J: 34.727.776/0001-20
VALOR: R$ 187.861,36 (cento oitenta e sete mil, oitocentos sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R$ 187.861,36 (cento oitenta e sete mil, oitocentos sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 19 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C19259F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 999/GAB/2020

PORTARIA N. 999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 080/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
245	Sidnei Barbosa Mendonca	Artificie em Mecânica Leve e Maquina Pesada	19/03/2019 a 18/03/2020
237	Jose Martins	Operador de Máquinas Pesadas	10/05/2019 a 10/05/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A1063F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1000/GAB/2020

PORTARIA N. 1000, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA foi aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 013/2020 e Decreto n. 1.998) para posse do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 HORAS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ROGÉRIA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C984D4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 48/2020, tendo como objeto: **Aquisição de 01 (um) caminhão 3/4, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, conforme pactuado no convênio 020/19/FITHA, celebrando entre Município de Nova Brasilândia e o Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para infraestrutura de transporte e Habitação - FITHA.** A Presente licitação foi estimada em R$ 177.333,33(cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 48/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 02 de dezembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo nº 2552 Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de novembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0064CF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144 - GP/2020

Portaria n° 144 - GP/2020 Em, 18 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 25, §1° I, da Lei Municipal de n° 635/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", ao servidor abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Com Efeitos Financeiros à 25 de novembro de 2019.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Bruno Ribeiro	Professor II Pedagogo	7969	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:36E8AF5F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145 - GP/2020

Portaria n° 145 - GP/2020 Em, 18 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 25, §1° I, da Lei Municipal de n° 635/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. À Partir de 01 de agosto de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Giglianne Costa Coêlho	Professor II Pedagogo	7645	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:85517489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 047/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 047/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3076/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI.
OBJETO: Aditivo de Serviço e Preço – Tapume Canteiro de Obra, Ligação Provisória e Remoção de Entulho.

Publicado Mural em 19.11.2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:ADC94E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, SENSOR DE PRESENÇA E ROTEADOR WIFI.

Processo Administrativo Nº: 125/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 125/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento do serviço a empresa:

I. DE SOUZA OSAKI - ME, inscrita no CNPJ nº. 31.925.009/0001-37, no valor de R$ 4.588,59 (trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 19 de novembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6E629208

P M N U - RO
PORTARIA Nº 306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 2º da Portaria n. 002, de 08 de janeiro de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2020**, que suspendeu o período de férias concedidas a servidora **Regiane Pereira da Silva** em virtude de convocação, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2ºEm razão do disposto no Art. anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 30 (trinta) dias, as quais deverão ser remarcadas a requerimento da servidora e observando a disponibilidade da administração".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:586BDD94

P M N U - RO
PORTARIA Nº 305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 2º da Portaria n. 090, de 20 de maio de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da **Portaria nº 090, de 20 de maio de 2020** que suspendeu o período de férias concedidas a servidora **Elisangela Marchioli** em virtude de convocação, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°Em razão do disposto no Art. anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 11 (onze) dias, as quais deverão ser remarcadas a requerimento da servidora e observando a disponibilidade da administração".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76FCCBC9

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora:
Viviane Silva Carvalho Soares, filha de Julita Aparecida da Silva Carvalho e Divino Jose de Carvalho, portadora do CI RG sob o nº 1204912-SESDEC/RO, CPF sob o nº 015.654.892-50, Brasileira, maior, capaz advogada, casada com Fernando do Nascimento Soares Carvalho, filho de João Gonçalves Soares e Vânia Rodrigues do Nascimento Soares, portador do CI RG 1.036.166, CPF Nº 984.916.522-72, Brasileiro, maior, capaz, autônimo, conforme Certidão de Casamento, sob regime Comunhão Parcial de Bens, após o Advento da Lei nº 6.515/77, lavrada sob matricula nº096149 01 55 2011 3 00002 092 0000160 64, Expedida em 31.10.2011, pelo Oficio Único de Registro Civil de Notas Ferreira Murilo Ferreira dos Santos-Oficial e Tabelião Estado de Rondônia Comarca de Ouro Preto do Oeste Município de Nova União; domiciliados e residente na Rua Otoniel de Oliveira, centro, do Município de Nova União – RO; requereu em 17 de Novembro de 2020 , junto a secretaria de Municipal de Planejamento , Administração e Fazenda a transmissão doação do imóvel denominado **LOTE: 015**, da **QUADRA: 016**, do **SETOR:** 02 localizado no lado impar da Avenida Coronel Jorge Teixeira, fazendo esquina com a Rua Flora de Rondônia, localizado na cidade de Nova União, nesta comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, **medindo 713,86 m²** (Setecentos e treze metros e oitenta e seis decímetro quadrados), com as seguintes confrontações: Av. Coronel Jorge Teixeira, 21,09m: FUNDO: Lote 462, 19,72m; LADO DIREITO: Lote 35, 36,63m; LADO ESQUERDO: Rua Flora de Rondônia, 32,76m, perfazendo um perímetro de 110,20m(Cento e dez metros e vinte centímetros), conforme Certidão de Localização, datada de 28.04.2014 planta e memorial descritivo, integrantes do Projeto de loteamento, arquivada neste serviço. Para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 19 de Novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:349BBD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2.020
PROCESSO Nº 0000094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 0000094/2.020
Modalidade: "Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.039/2.020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
Contratada: F. A. ANTONIETTI ME
CNPJ/MF 11.517.268/0001-11
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades ao âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentária, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis e Fundo especial da Câmara Municipal de Parecis, pelo período de 06 (seis) meses.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 19 de novembro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente

MARINEIDE DE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:2217121E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4577/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 99/2019

Ao 16º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ:13.287.059/0001-54,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 para futura e eventual aquisição de Material Penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Material Penso,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Código	Descrição	UNID.	Valor Registro R$	VALOR ATUAL R$
111122	Alcool Etílico 70 % liquido 1000 ml - Desinfetante Hospital para Pele	FRASCO	4,82	**8,90**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante Legal
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA4CA679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5857/2020 DE 19/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5857/2020 de 19/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.030.		**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	29.817,51
Total Suplementação:			**29.817,51**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbaniar Vias Públicas**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	5.858,88
05.001.15.451.1008.1.942.		**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	
4.4.90.52.00.00	10000044	Equipamento e Material Permanente	13.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.		**Manter Estradas Vicinais**	
3.3.90.30.00.00	10000044	Material de Consumo	5.000,00
05.001.04.122.1007.2.010.		**Manter as Atividades da SEMUSP**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	5.000,00
Total Redução:			**29.817,51**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 19/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71140F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5858/2020 DE 19/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5858/2020 de 19/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00.00	100000000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.946,92
3.1.90.13.00.00	100000000	Obrigações Patronais	15.553,08
Total Suplementação:			**30.500,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.105.		**Adquirir Gêneros Alimentícios para o Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	30.500,00
Total Redução:			**30.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 19/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC9D8C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI
CNPJ nº 084.650.656/0001-50
Rua Antônio Conselheiro, 48, Bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 003/2020 – PGM, celebrado em 13.03.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por igual período, contados a partir de janeiro/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1472/2020.

DATA: 06 de novembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D456D10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE KUNG FU - FRKF
CNPJ nº 06.879.931/0001-98
Av. Marechal Rondon nº 406, Sala C, Bairros dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 004/2020 – PGM, celebrado em 13.03.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por igual período, contados a partir de janeiro/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1474/2020.

DATA: 06 de novembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA2910CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 203/2020

PROCESSO Nº 2167/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: Parque Clube Apediá
CPF/CNPJ: 04.695.227/0001-50
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 2319
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 220, Pimenta Bueno/RO.
TELEFONE: (69) 9 9973-7092/ 9 9982-8496

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido reconhecendo o direito à concessão da Declaração de Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis em relação ao Lote de terras urbano nº 01-Remanescente, Quadra 47, Setor 03, com área de 24.231,50 m².
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 12 de Novembro de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável. _____
CPF- _____

RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33594127

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 210/2020

PROCESSO Nº 5861/2020

Interessado(a): Heitor Shim Iti Takahashi
CPF: 746.617.598-04
Endereço: Rua Dr. Werneck, nº 89, Parque dos Ipês, Pimenta Bueno/RO.
Cadastro do Contribuinte: 10547
Assunto: Compensação/restituição de IPTU

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer nº345/2020 proferido pela Auditoria Tributária DEFERINDO o pedido de restituição do valor de R$ 401,52 pago em relação ao IPTU/2020, conforme solicitado.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 18 de novembro de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável._____
CPF - _____

RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B99DBBE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 188

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 – PROFESSOR PEB III 30 HORAS – SEMEC

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
424	GRACIELE ALVES DO COUTO	32º	15/10/1990

CARGO: 052 – AUXILIAR DE CRECHE – SEMEC

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
591	LETÍCIA DE ARAUJO OLIVEIRA	27º	30/12/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 5225/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 19 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41AE44C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo referente ao contrato nº 112/2020, que celebram entre si, Prefeitura de Pimenteiras do oeste e a empresa Enzo Caminhões LTDA.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do oeste - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olvindo Luiz Dondé, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.494.570 SSP/SC e CPF sob o nº 503.243.309-87, residente e domiciliado sito à Rua Bolívia nº 1343 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.137.236/0001-49, com sede na Rodovia BR 163 nº 13.245, núcleo colonial, na cidade de Dourados Estado de Mato Grosso Sul, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° 693.562.291-72, e RG nº 846.196 SSP/MS, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 001/2020, Processo Licitatório nº **112/2020**, do tipo Menor Preço Global por Lote , tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Clausula 1º - do prazo;
§ primeiro: Fica prorrogado o prazo de entrega deste contrato por mais 15 (quinze) dias, com data de vencimento para 13/12/2020.
§ segundo: permanecem inalterados os demais itens do contrato.

Contratante:
OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Contratada:
ENZO CAMINHÕES LTDA
09.137.236/0001-49

Pimenteiras do oeste, 18 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1764B4E7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 934/2020
Empresa Vencedora):
a) B.I. PEREZI FILHO CNPJ N° 11.186.235/0001-36 VALOR R$ 600,00 (seiscentos reais)TOTAL GERAL R$: 600,00
Pimenteiras do Oeste, 19 de Novembro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F255B43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 074/2020/GAB/CGM

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas (regime de trabalho domiciliar temporário) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO a retomada de aumentos de casos de servidores contaminados pelo novo Coronavírus - COVID-19 na Controladoria Geral do Município, após a flexibilização do distanciamento social;

CONSIDERANDO que as medidas de desinfecção do prédio, com o objetivo de evitar a propagação da COVID-19, e de distanciamento social, estabelecendo regime de trabalho domiciliar temporário, são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vem mantendo também o regime de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho domiciliar em situação temporária não causará paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 20/11/2020 a 27/11/2020 a todos os setores do órgão.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento do Anexo II da Portaria nº 071/2020/GAB/CGM, de 03 de novembro de 2020.

Art. 2° Ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município ocorrerá excepcionalmente nos dias úteis mencionados acima das **08 horas às 12 horas**, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do **e-mail**: cgm.pvh@gmail.com.

Art. 4º Ficam dispensados, no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico.

Art. 5º Após o período mencionado, permanecerá em vigor somente os termos da Portaria nº 071/2020/GAB/CGM/2020.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC10824

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público a quem possa interessar que, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00106/2020, foi dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a prestação de execução de serviços de desinfecção através de sanitização com hidrojato e atomização, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

NUNES E SILVA ATIVIDADES DE SERV. DE LIMPEZA E APOIO A EDF. LTDA, CNPJ: nº 26.861.981/0001-55, no valor de **R$ 11.766,66** (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42127B27

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00106/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de execução de serviços de desinfecção através de sanitização com hidrojato e atomização.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00106/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a para a Contratação de empresa para a prestação de execução de serviços de desinfecção através de sanitização com hidrojato e atomização, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

NUNES E SILVA ATIVIDADES DE SERV. DE LIMPEZA E APOIO A EDF. LTDA, CNPJ: nº 26.861.981/0001-55, no valor de **R$ 11.766,66** (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA220FF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 157/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, matrícula **193**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00094/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00094/2020	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F52E74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 006/2020 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, IV, do Estatuto Social da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a rescisão do contrato de trabalho, **a pedido**, de ALEXANDRE MORI, portador do CPF nº 213.180.978-60, do cargo efetivo de Analista III, a partir de 06 de novembro de 2020, com a integração do Aviso Prévio do empregado.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2020.

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F896F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.065/I DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 19 de novembro de 2020.

MISLENE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SARA ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F4E96B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.066/I DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 19 de novembro de 2020.

ANA BEATRIZ LEÃO SOARES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB16291

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.067/I DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio e Serviços Gerais CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 19 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60D0568B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.068/I DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 19 de novembro de 2020.

LUCIVALDO BESERRA BATISTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEONARDO CARDOSO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:673883D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.069/I DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS para exercer Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes-SEMTRAN, a partir de 19 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80631BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, documento de identidade RG. n.º 437448 RO, inscrito no CPF sob o n.º 497.531.342-15, nomeado pelo Decreto n. 385/I de 17/01/2017, publicado no DOM n. 5374, de 17/01/2017 e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Zona 01, Cep: 87.014.010 - Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações REINALDO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, nos termos do Processo Administrativo nº 07.03830/2020, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei n29.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei n° 29.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado Consignet", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS a SEMAD, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de

descontos das entidades conveniadas com esta SEMAD doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela CONSIGNET SISTEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

• Controle da Margem Consignada;

• Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da SEMAD disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos;

• O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela SEMAD;

• Controle das averbações em folha;

• Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos;

• O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas;

• Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas;

• Integração com sistema de folha;

• A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento;

• Relatórios e arquivos para conciliação;

• O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela SEMAD quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da SEMAD enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática;

• O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel;

• Controle de avisos;

• O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema;

• Bloqueios;

• Administradores da SEMAD podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros;

• Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas;

• Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema;

• Sistema de Segurança;

• O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da SEMAD. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam;

• Portal do servidor;

• Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar;

• Benefícios para Instituições Financeiras;

• Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;

• Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;

• Garante a integridade e sigilo no trâmite das informações;

• Reduz o risco de Averbação;

• Redução no prazo de Fechamento da operação;

• Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;

• Facilidade na conciliação;

• Benefícios para SEMAD;

• Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação;

• Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;

• Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;

• Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;

• Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;

• Segurança nas operações realizadas;

• Regularização da margem do servidor o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do REI;

• Benefícios para os funcionários;

• Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;

• Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a SEMAD;. Segurança nas operações realizadas;

• Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA – LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela CONSIGNET SISTEMAS, não constitui venda e não confere a SEMAD a titularidade sobre o Consignet ou sua cópia. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao Consignet na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O Consignet estará licenciado para o CNPJ desse Termo e suas secretarias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pela SEMAD a outras empresas ou instituições. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pela SEMAD. A CONSIGNET SISTEMAS rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado corno portador da licença.

A CONSIGNET SISTEMAS não permite a SEMAD:

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O Consignet e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET SISTEMAS é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se a SEMAD a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O Consignet e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONSIGNET SISTEMAS e da SEMAD para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

1— Compete à CONSIGNET SISTEMAS:

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;
b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
c) Definir conjuntamente com a SEMAD, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;
d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete a SEMAD:
a) Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
b) Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATÁRIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
c) Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento - disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;
e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do SEMAD seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
g) Designar comissão de acompanhamento da execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art.67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

A CONSIGNET SISTEMAS afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela CONSIGNET SISTEMAS, sob a gestão, controle e orientação do SEMAD ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
a) Ao sistema, sua documentação;
b) As comunicações internas e regras de negócios do SEMAD;
c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET SISTEMAS será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este órgão.
O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração.
Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET SISTEMAS e o ORGAO PUBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mano Pacini, do TCU, o seguinte magistério:
"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateral idade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/35 1).
Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art. 116 da Lei 8.666/93, onde se inclui; sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PUBLICO vinculado ao procedimento licitatório para, firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET SISTEMAS.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
Por fim, Deverá ser observado, considerado e devidamente atendido pela Empresa, as disposições do art. 140 e 141 do Decreto Municipal n° 13.748 de 23 de Dezembro de 2014, que estabelece limites para os descontos e consignações.
Caberá ao SEMAD, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D79D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0980 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Setembro de 2020**, do cargo de Gari, ocupado por **CELIO RODRIGUES LOPES**, Cadastro nº 169360, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2020 4 00010 213 0002913 11, do 5º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/09/2020, conforme Requerimento de 22/09/2020.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC4F1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0981 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES,** Cadastro nº 52283, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, no período de **29/10/2020 a 17/11/2020,** conforme requerimento de 03/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A016E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0982 – REMOVER, a pedido, o servidor **ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES,** Cadastro nº 98592, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **10/11/2020,** conforme Ofício nº 4177/DIAS/DGP/SEMAD, de 10/11/2020, Ofício nº 1037/RH/GAB/SEMUSB, de 06/11/2020, Requerimento de 06/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5935BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0983 – REMOVER, por interesse da Administração, a servidora **ROANE FREIRE DA SILVA,** Cadastro nº 98592, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **10/11/2020,** conforme Ofício nº 1956/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 28/10/2020, Memorando nº 226/DOR/GAB/SUOP, de 19/10/2020, Ofício nº 034/GAB/SEMUSB/2020, de 07/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A707AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0984 – REMOVER, por interesse da Administração, a servidora **PAMELA PRISCILA DE AGUIAR** Cadastro nº 87008, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **02/04/2020,** conforme Ofício SEI nº 209/2020/GRH, de 30/03/2020 e Portaria nº 1339 de 06/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2605 de 10/12/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903E88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0985 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELIZANGELA MOURA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 245185, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Ofício nº 3032/DRH/GAB/SEMUSA, de 16/06/2020,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B09C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0986– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 238974, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 934 de 16/10/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2822 de 21/10/2020, a partir de **03/12/2020,** conforme o Ofício nº 5312/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 23/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFAD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0989 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SORAIA ROHERS PENHA**, Cadastro nº 191090, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5426/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/09/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/05/2012 a 21/05/2017	20/07/2020 a 18/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033BF260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0990 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LEDA MARIA DE MATOS PACHECO**, Cadastro nº 174350, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5775/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 16/10/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D8C357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0991 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUCINEA MOTA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 115916, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal

deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 3678/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 27/07/2020 e requerimento de 10/07/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/08/2020 a 01/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA2B0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0992 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSE ERNESTO CASANOVAS SUAREZ**, Cadastro nº 186330, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5935/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 26/10/2020 e requerimento de 21/10/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	03/06/2007 a 31/05/2012	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB105357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0994 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicólogo, ocupado por **LYERKA KALLYANE RAMOS FERNANDES**, Cadastro nº 72835, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **29/04/2019 a 27/04/2022**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse de 29/04/2019, fls 32, Parecer nº 36/GAB/PGM/2020 de 11/11/2020 fls 37/39, constantes no processo nº 07.05773.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D633E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representada pela Sra. Secretária **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3 SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº 12.00111-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a Consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PGM/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendidas entre o período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família / SEMASF, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003806, de 19.11.2020, no valor de R$ 10.776,25 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 092/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C262CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 27/2020/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel urbano denominado "Antigo Posto de Saúde Nova Floresta" a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9027843.814 E= 401629.909, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 76°15'53" e uma distância de 25,80 m, confrontando ao Norte com Avenida Jatuarana, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9027849.940 E= 401654.972, deste segue com azimute de 167°24'57" e distância de 22,67 m, confrontando a Leste com Rua Dom Joaquim, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9027827.811 E= 401659.912, deste segue com Azimute de 256°39'38" e distância de 25,98 m, confrontando ao Sul com Lote nº 0238, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9027821.816 E= 401634.629, deste segue com Azimute de 347°53'32" e distância de 7,40 m, confrontando a Oeste com Lote nº 0249, até o ponto **PV-05**, de coordenadas N= 9027829.052 E= 401633.076, deste segue com Azimute de 347°53'32" e distância de 15,10 m, confrontando a Oeste com Lote nº 0025, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9027843.814 E= 401629.909, fechando assim o Perímetro de 96,95 m e Área de 584,74 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:496436C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A Sr.ª MARIA JOSÉ ALVESDE MAGALHÃES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMUSA, representada pela Sr.ª Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sr.ª MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 589.531.182-49, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, nº 2400, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada, pela própria, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 08.000269.00/2020, Chamamento Público nº 02/SEMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado a rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº na área central e comercial do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, com a seguinte descrição; 455,68m² de área construída, contendo 02(duas) salas internas, 09 (nove) cômodos internos, 01 (um) corredor interno que liga os cômodos até a salas, 01 (um) corredor interno que liga a cozinha até a dispensa/almoxarifado interno, 01 (um) banheiro externo, 01 (uma) área de serviços externa, 01 (um) poço com água intermitente, 01 (uma) cozinha interna, 01 (uma) edícula com cozinha externa, 02 (duas) varandas sendo uma frontal e outra lateral, imóvel devidamente murado, com portão grande com motor, para entrada de veículos 01 (um) portão pequeno para passagem de pessoas, vaga para garagem, para acomodar as instalações da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1. O valor mensal da locação é R$ 7.000,00 (Sete mil reais), totalizando o valor anual de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 002414 de 05/11/2020, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a

realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
5.1. Compete ao LOCATÁRIO:
a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
6.1. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
g) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
h) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício/prédio, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação.
Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “h” contidas nesta cláusula;
Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “h” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO
8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.
Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.
Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia da data da assinatura do contrato.
Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dias) úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.
Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO
11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Locadora

MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES
Locatária
CPF 589.531.182-49

Visto:
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98850CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº282/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 282/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **384793SSP/RO** e CPF n.º **285.997.562-49,** residente à **Rua Canal nº 1790,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0340** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS
Autorizatário
CPF: 285.997.562-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E51E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº212/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 212/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) IZAC LOURENÇO DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **IZAC LOURENÇO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **000816107SESDEC/RO** e CPF n.º **809.542-192-87,** residente à **Rua Itumbiara nº 9207,** Bairro **Jardim Santana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0068** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IZAC LOURENÇO DA SILVA
Autorizatário
CPF: 809.542.192-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276E854B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:**FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ **14.335.618/0001-17**, representada neste ato pelo Sr **Airton Gomes Horeay**, CPF **389.217.662-00 CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00037.2019** e homologada à fl.1180 ,referente o Pregão Nº 096/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020/SML/PVH.**

FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI – ME CONTRATADA inscrita no CNPJ **14.335.618/0001-17**, representada neste ato pelo Sr **Airton Gomes Horeay**, CPF **389.217.662-00**, Rua Vilagran Cabrita,1301, Centro,CEP:76900-044,Ji-paranã -RO Telefone: (69)3421-3499. Adjudicatária no valor R$ 0,01 (ZERO VIRGULA ZERO UM CENTAVO), doravante denominada CONTRATADA.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 096/2020", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Fly Operadora E Agencia De Viagens EIRELI – ME
CNPJ 14.335.618/0001-17
Representada Neste Ato Pelo
SR AIRTON GOMES HOREAY
CPF 389.217.662-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745DBEBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **35.663.840/0001-19**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO**, inscrito no CPF **051.603.686-63**, com sede na **AV: CONTORNO, 2905 -SLA 407 – BAIRRO STA EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE/MG** Adjudicatária do lote **01** no valor **R$ R$ 18.997,84(DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00148/2020** e homologada à fls. 538-542, referente o **Pregão Nº 106/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO ,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DESCRIÇÃO TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **839326**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Idcontrol Identificação E Tecnologia LTDA,
CNPJ 35.663.840/0001-19
Representada por seu sócio
SR. BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
Inscrito no CPF 051.603.686-63

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10133C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00687/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E AR CONDICIONADO PARA O TEATRO BANZEIROS,** visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 142/2019/SML, Licitações-e: 791797.

Considerando o Parecer Jurídico 045/SPACC/PGM/2020, fls. 663 a 666, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº142/2019/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**LEMOS EVENTOS LTDA ME**
CNPJ:	**63.774.806/0001-57**
Lotes:	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 16
Valor Total:	R$ 27.929,96
Valor por extenso:	VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Empresa:	**BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – ME**
CNPJ:	**22.172.252/0001-30**
Lote:	4
Valor Total:	R$ 9.399,84
Valor por extenso:	NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Empresa:	**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	**13.201.732/0001-91**
Lotes:	13 e 14
Valor Total:	R$ 3.979,00
Valor por extenso:	TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.

Empresa:	**DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**02.301.160/0001-04**
Lote:	5
Valor Total:	R$ 1.498,90
Valor por extenso:	HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Empresa:	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ:	**32.519.346/0001-97**
Lote:	3
Valor Total:	R$ 669,84
Valor por extenso:	SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Empresa:	**HS COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA – EPP**
CNPJ:	**09.142.743/0001-70**
Lote:	12
Valor Total:	R$ 3.900,00
Valor por extenso:	TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS

Empresa:	**OLMI IORIS & CIA LTDA – EPP**
CNPJ:	**70.429.956/0001-99**
Lote:	15
Valor Total:	R$ 62.799,96
Valor por extenso:	SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações- SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795C82F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00571/2019, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL**, visando atender as necessidades do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos, previsto para o dia **19/11/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **843611,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação e esclarecimento.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32459FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00595/2019**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES visando atender as necessidades do Pronto atendimento de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 846385.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 555.451,18 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6821D346

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **10.0077/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA PARA EMPREGO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS),** visando atender à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2020**, cadastrado no Licitações-e sob o n. **843694**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **562/SPACC/PGM/2020,** fls. **219/223** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **12.753.213/0001-73,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 1.578.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF23963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1-1160/SEMAS/202O.

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 108/2020**, referente ao Processo Administrativo N.º 1-1160/SEMAS/2020, tendo por **OBJETO**: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de prestação de serviços de decoração. **VALOR ESTIMADO:** R$ 180.473,59 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04 de DEZEMBRO de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.
Onde se Lê: **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO.
Leia-se: **DO TIPO:** Menor preço LOTE.
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA P. FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:12FFE6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020 EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 025/CMPR/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 025/CMPR/2020

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020, de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/CMPR/2020, do tipo "menor preço POR LOTE, sendo

exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **025/CMPR/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 9.319,99 (nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de Dezembro de 2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:15546B45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Renata de Araújo Gonchorowiski, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Edson Aparecido Barros, devidamente nomeados pelo Decreto n° n° 1960/GP/2020, de 17/09/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 011/2020, tendo como objeto a "Contratação de uma Empresa especializada para Construção de Arquibancada no Mini Estádio Lucio Nardo do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO" - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, Com valor Global de R$:233.243,51 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Primavera de Rondônia, 19 de Novembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

EDSON APARECIDO BARROS
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3F345926

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N°680/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
Anexo I

Cargo: ODONTÓLOGA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA

Cargo: FARMACEUTICA/BIOQUÍMICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	NILZETE DANTAS DA SILVA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FDB6EE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1991/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 984/GP/2020 de 17/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **30.587,80 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012		Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.2090		Manutenção das Atividades - PNATE	
302	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**21.411,46**
303	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**9.176,34**
Total Geral			**66.118,34**

Artigo 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo do repasse do FNDE em anexo, apurado na seguinte fonte de recursos - ***1.008.0034 – Programa PNATE***.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:385BD8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1992/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 83.390,00 (oitenta e três mil, trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	048	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.100,00
039	075	12.361.00010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	81.290,00
Total				**R$**	**83.390,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	051	04.122.0005.2005	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.100,00
438	153	08.244.00016.2039	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	4.700,00
438	154	08.244.00016.2039	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	6.390,00
438	155	08.244.00016.2048	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	50.500,00
438	156	08.244.00016.2048	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	19.700,00
Total				**R$**	**83.390,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:049BD726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para eventual a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 510 ML, RECARGA DE ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – (GLP) 13 KG,** com a finalidade de atender as secretarias do **município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Dotação Orçamentara**:
07.001.12.362.0022.2035;
07.001.12.0020.2030;
10.003.0015.2106;
11.001.26.782.0052.2066;
06.001.20.122.0040.2070;
02.001.04.122.0004.2004;
03.001.04.122.0005.2005;
09.002.08.244.0031.2092;
09.001.08.244.0031.2091;

09.001.08.243.0032.2087. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 404/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **04 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 43.130,80 (Quarenta e três mil cento e trinta reais e oitenta centavos),** foi elaborado com base em pesquisas de preços, pesquisado em comércios local e regional, comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de novembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/ Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:95925238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2020

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DA MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2020,** Pregão 61/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 1799/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.** EMPRESA**: A. PAZINATO MARINGÁ - ME,** CNPJ: 04.352.905/0001-81.

ONDE SE LÊ: Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra) tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo, **USIFAZ.**

LEIA-SE: Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra) tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo, **VISALUX.**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:43BC7D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA AO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Errata ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 72/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, no dia 17 de Novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: EDUARDO FERREIRA DE ABREU
CNPJ/CPF: 607.858.292-53
Valor Total: R$ 8.890,00 oito mil, oitocentos e noventa reais

LEIA-SE:
Fornecedor: EDUARDO FERREIRA DE ABREU
CNPJ/CPF: 39.335.118/0001-06
Valor Total: R$ 8.890,00 oito mil, oitocentos e noventa reais

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretaria Municipal SEMACOL
Decreto n° 4578/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0AF2E773

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 115/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitação do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O AGRICULTOR DE PEQUENO PORTE – CONVÊNIO 865674/2018.** Em razão de que houve equivoco por parte da secretaria solicitante, onde a mesma não obedeceu os valores da planilha de convênios, ficando com valores acima. **Processo nº 4652-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.
Rolim de Moura, 19 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:32031955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.111/2020

DECRETO Nº 5.111/2020

"Altera o Decreto n° 1.108 de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Gelson Francisco de Assis
Suplente: Adriana Raimundo
Titular: Ângela Maria Vago
Suplente: Kelli Aparecida Macedo
Titular: Vanessa Lopes Baldo
Suplente: Gracielli Bragança de Lima

II - 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007) Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Silmar Oliveira dos Santos
Suplente: Patrícia Vieira Pereira Leite

III - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Elisabete dos Reis Venturoso
Suplente: Flavine de Assis Miranda

IV - REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Meyre Cristiane Peres
Suplente: Osana Scalzer

V - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022.
Titular: Cleonice Santana **- Presidente**
Suplente: Rosangela Theobaldo Buzíquia

VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Claudiane Moraes Leite – **Vice – Presidente**
Suplente: Elaine Alzira Pinheiro

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07). Gestão 01/02/2018 a 01/02/2022
Titular: Márcia Antunes Carvalho Soares
Suplente: Cassia Soares da Silva
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus feitos na data de 1º de fevereiro de 2020 e revogando o Decreto
nº 4.780/2020.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A291110C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3813/2020

LEI Nº 3813/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$125.651,31."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de **R$125.651,31 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA
04.010.08.243.0021.2246 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$125.651,31
Subtotal:.....R$125.651,31

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$125.651,31

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:62FD4B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5000/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 041/2020**, do processo licitatório **nº 5000/2020.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica.*

Empresa vencedora:
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
***CNPJ:** 04.596.384/0001-08*
***Valor:** R$ 99.997,40 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)*

Rolim de Moura, 19 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:DA785CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4435/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 118/2020**, do processo licitatório **nº 4435/2020.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar.*

Empresas vencedoras:
COVAN COM. VAREJO E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)*

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *01.060.256/0001-57*
Valor: *R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)*

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: *29.004.099/0001-81*
Valor: *R$ 1.623,80 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)*

PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: *21.719.710/0001-46*
Valor: *R$ 146.060,20 (cento e quarenta e seis mil, sessenta reais e vinte centavos)*

Rolim de Moura, 19 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:80A9C79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 853/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 853/2020 de 16 de **novembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 9.675,27 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de **R$ 9.675,27** (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1229 Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 008/19/FITHA
33309300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ - 9.675,27

REDUÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1229 Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 008/19/FITHA
33903900 – SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 9.675,27

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte (16/11/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF3D78FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA ORD. Nº081.IMPES.CD.2020

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **081**/IMPES/CD/2020
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do IMPES nas dependências do auditório público municipal, com a presença do consultor financeiro representado a CCPREVI – Costa Consultoria Previdenciária Srº Douglas Bulian, juntamente com os membros do **Comitê de Investimento**: Srª Gessiane de Souza Costa, Srº Marcos Pacheco Pereira Corrente e Srª Andreia Fernanda Feba; os membros do **Conselho Fiscal**: Srª Maria Rosa Verediano, Srª Ivete da Silva Gomes e Srª Flávia Quintão de Faria; e os membros do **Conselho Deliberativo**: Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Srº Gilson Carlos Borchardt, Srº Erivaldo Pedro da Silva e Srª Etienne Lima da Costa. De inicio a presidente deu por aberta a reunião agradecendo a presença de todos lendo a pauta do dia. Deliberação sobre o relatório trimestral do 3º trimestre/2020 e aprovação da política anual de investimento para o exercício 2021, na sequência, passou a palavra ao consultor financeiro, Sr. Douglas Bulian, que na oportunidade apresentou, com recursos de Datashow o relatório trimestral e o acumulo de rentabilidade de janeiro a outubro de 2020, explanou o consultor que o IMPES não alcançará a meta atuarial almejada devido ao cenário econômico, reforçou que trata da situação econômica que o país vem enfrentando nesse exercício de 2020, e que, o fato de não atingirmos a meta atuarial não tem relação com a administração do ente (IMPES), porém, tem relação com a situação econômica que o país vem enfrentando. Explicou também que o objetivo dos investimentos frente essa crise, sendo o forte o COVID19, é superar o IPCA, na sequência, o consultor trouxe ao conhecimento de todos os presentes a proposta para a Politica Anual de Investimento, esclareceu que a consultoria propõe minuta, e que o colegiado tem total liberdade para suprir, tirar ou acrescentar, explanou que a proposta apresentada não se difere da Política em vigência, sendo o único diferencial a projeção de conjuntura econômica, taxa de juros e projeção do IBGE de IPCA, na sequência, apresentou os parâmetros legais, objetivos e premissa da proposta, concluindo com a estratégia dos investimentos, que manteve 100% (cem pontos percentuais). No segmento de renda fixa, esclareceu que a política poderá ser revista a qualquer momento

desde que entenda necessário, entretanto, a mesma deve ser processada através do DPIN e encaminhada para auditoria do Ministério da Previdência. Para conclusão, o Srº Douglas passou oportunidade aos presentes para possível reação, não havendo manifestação, passou a palavra a Superintende do IMPES, Srª Rosileni, que levou ao conhecimento do grupo o planejamento estratégico, o plano de ação e o calendário das reuniões dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de investimento para o período de 2021. Nada mais a tratar eu, Valdelice Natal da Silva Melo, secretária substituta, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas deliberações, aprovada, vai por mim e pelos presentes assinada:

Conselho Deliberativo:

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Presidente Conselho Deliberativo

VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Vice Presidente Conselho Deliberativo

ETIENNE LIMA DA COSTA
Membro Conselho Deliberativo

GILSON CARLOS BORCHARDT
Membro Conselho Deliberativo

Comitê de Investimento:

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente Comitê de Investimento

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro Comitê de Investimento

ANDREIA FERNANDA FEBA
Membro Comitê de Investimento

Conselho Fiscal:

MARIA ROSA VEREDIANO
Presidente Conselho Fiscal

FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA
Secretária Conselho Fiscal

IVETE DA SILVA GOMES
Membro Conselho Fiscal

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CAEE2372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 118-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FORA DO MUNICÍPIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprios**. Processo nº. 967/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/11/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 225.605,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais).**
Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:60752175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 122-2020

PREGÃO ELETRONICO 122/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA** recurso próprio**. Processo nº. 665/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/11/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 89.199,96 (Oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3C43FA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 123-2020

PREGÃO ELETRONICO 123/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E FIO FLEXÍVEL PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recursospróprios**. Processo nº. 1357/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/11/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 21.277,30 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta**

centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:158B791F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 124-2020

PREGÃO ELETRONICO 124/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Transporte Escolar**. Processo nº. 1294/SEMED/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/11/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 4.516,33 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6C060F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	398/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	19/11/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Calçadas e Meio Fio na Avenida 16 junho entre a Avenida João Batista Figueiredo e Rua Maracatiara, no Município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 65.892,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 19 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:BCA0B1F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 87

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 87 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 98.572,30		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** no fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.322.205/0001-35,** o valor é orindo do resgate do fluxo e mais saldo da conta do dia 09/10/2020 do pagamento do repasse segurado da prefeitura de Cacoal do servidor cedido, a aplicação é visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0 de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.322.205/0001-35
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IDKA IPCA 2 Anos		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 2,80097192		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 7.070.754.781,93
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações de 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:33E1E14F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 89

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 89 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 134.890,61		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, b
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação no fundo de investimento **BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35,** o valor é orindo do resgate do fluxo e mais saldo da conta do dia 09/10/2020 do pagamento do repasse patronal da prefeitura de Cacoal do servidor cedido a aplicação é visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO		**CNPJ**

		11.328.882/0001-35
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IRF-M 1		
Taxa de Administração 0,00%		
Valor Atual da Cota 2,708199453		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 7.413.658.574,68
Data início do fundo: 08/12/2009	**Retorno:** 0,04%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____ ___	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:0FD636ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 90

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N°519/2011, INCLUÍDO PELOART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 90 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 16/10/2020	
VALOR TOTAL R$: 154.468,11	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia setembro de 2020, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:F8C6C7D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 93

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 93 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 22/10/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.963,79	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da camara municipal de Seringueiras, competência outubro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:323FD345

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 95

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 95 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 23/10/2020	
VALOR TOTAL R$: 535,63	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido ao tribunal de justiça, referente ao mês de outubro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a **Benchmark** CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:C8CCA911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 96

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 96 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 23/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 21.579,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) mais saldo da conta do dia 15/10/2020, que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento do IPMS e encargos, e fornecedores; competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:C6306C8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 98

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 98 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 79.028,66		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um Resgate automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento de impostos (IRRF) e consignados, referente á folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:8D1CAE2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 100

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 100 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 7.780,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados e encargos da servidora cedida ao IPMS, competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:D80403C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 103

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 103 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 317.58		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal da servidora efetiva que está cedida ao IPMS, competência outubro de 2020, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		

Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:0B5A3300

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 106

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 106 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 67.329,84		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um Resgate automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento da folha líquida dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e tarifas bancarias; competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:F78032CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 108

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N°519/2011, INCLUÍDO PELOART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 108 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 29/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 12.143,37		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores do IPMS, competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:966A69FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°063/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°063/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 643/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°063/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 18 de Novembro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única licitante participante do certame SOLICITOU desclassificação conforme motivos exposto em ATA, que poderão ser consultados através da plataforma LICITANET no seguinte endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1906864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 14/CPL/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 14/CPL/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 14/CPL/2020 , Processo Nrº 839/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA DAR CONTINUIDADE NA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA MODELO FNDE NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS,** em favor da empresa **R.V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 35.489.683/0001-77,** no valor total de **R$ 456.638,20.**

Seringueiras, 19 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CAACC686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 270/GAB/PMS/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 270/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 19 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAIS,** mat.1079, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/10/2020 com término em 25/04/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 18/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B78EDDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 095/CPL/2020
Edital Nº: 108/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 462/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Panettone), para os jovens da Terceira Idade do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.153,40 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Processo administrativo **nº GI - 462/2020.** Data para recebimento de propostas: **20/11/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **02/12/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **02/12/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **02/12/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:77550CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 60/2020*** *referente ao Processo nº* 828/2020 *que tem como objetivo* SRP– PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARA TAPA BURACOS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso*

XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*
Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO 50 KG.	GOIAS	300	R$ 44,93	R$ 13.479,00
2	AREIA GROSSA LAVADA	DEP. JI-PARANÁ	60	R$ 78,63	R$ 4.717,80
3	BRITA 1/2	DEP. JI-PARANÁ	60	R$ 179,42	R$ 10.765,20
4	CAL P/ PINTURA C/ 08 KG	USICAL	250	R$ 13,75	R$ 3.437,50

Valor Total Adjudicado - R$ 32.399,50

Urupa,12 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:48BFBD3E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2020

CONTRATO N. 036/2020
PROCESSO N. 175/2020-SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2020
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2020-SEMSAU. Processo: 175/2020. Pregão Eletrônico: 045/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. INTERVENIENTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: Inov9 Comercial e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.478.563/0001-88. OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Pick-Up. VALOR: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, da assinatura do contrato. RECURSO: Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n. 21817.418000/1190-02 – Ministério da Saúde. SIGNATÁRIOS: Rogério dos Santos Lima/Contratante; Marcus Vinícius Azeredo Costa/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 16/11/2020.

Urupá/RO, 19 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C905B684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 79-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 79/2020 – CONTRATO Nº 96/2020.

CELEBRAÇÃO: 12/11/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
J. C. R. ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 96/2020, por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-64/2020.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1CF1E972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80-SEMECE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 80/2020 – CONTRATO Nº 93/2020.

CELEBRAÇÃO: 17/11/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
COSTRUTORA PARAISO LTDA – ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 93/2020, por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-466/2020.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7EF41C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO 059/CISAN/2020 - DEFINE OS VALORES DOS RATEIOS OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO N. 059/CISAN/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO RELACIONADA AOS RATEIOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2.020, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Determina os valores dos Rateios Administrativo e Operacional para o exercício de 2021, conforme apresentado nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Relata-se que todos os valores foram discutidos e aprovados na Assembleia do dia 30 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

ANEXO I

SIMULAÇÃO RATEIO OPERACIONAL COM CORREÇÃO MONETÁRIA										
VALOR/ANUAL										**R$ 2.374.969,66**
VALOR/MÊS										**R$ 197.914,14**
CUSTO POR HAB./MÊS										**0,90**
		RATEIO OPERACIONAL SEGUNDO PRGAIRS					**NOVO RATEIO OPERACIONAL PREVISTO 2021**			
Municípios	**Taxa de Urbanização**	**População Urbana 2019**	**Custo por habitante / cobrado ano de 2019, com atualização do IPCA DE 1,67%.**	**Custo de rateio de operação do aterro por habitante/ano**	**Custo total por mês de operação**	**%**	**Mensal**	**Anual**	**Economia**	**Custo Real Por ano Por Habitante**
ALTO PARAÍSO	47,87%	10.258	R$ 10,81	R$ 110.859,05	R$ 9.238,25	4,67%	9.238,25	110.859,05	-	10,81
ARIQUEMES	84,70%	91.360	R$ 10,81	R$ 987.374,70	R$ 82.281,22	41,57%	82.281,22	987.374,70	-	10,81
BURITIS	55,96%	22.190	R$ 10,81	R$ 239.822,98	R$ 19.985,25	10,10%	19.985,25	239.822,98	-	10,81
CACAULANDIA	36,07%	2.247	R$ 10,81	R$ 24.286,24	R$ 2.023,85	1,02%	2.023,85	24.286,24	-	10,81
CAMPO NOVO	26,62%	3.764	R$ 10,81	R$ 40.677,37	R$ 3.389,78	1,71%	3.389,78	40.677,37	-	10,81
CUJUBIM	69,65%	17.562	R$ 10,81	R$ 189.804,36	R$ 15.817,03	7,99%	15.817,03	189.804,36	-	10,81
GOVERNADOR JORGE T.	22,46%	1.744	R$ 10,81	R$ 18.853,38	R$ 1.571,11	0,79%	1.571,11	18.853,38	-	10,81
ITAPUÃ DO OESTE	60,96%	6.375	R$ 10,81	R$ 68.900,07	R$ 5.741,67	2,90%	5.741,67	68.900,07	-	10,81
MACHADINHO DO OESTE	51,94%	20.771	R$ 10,81	R$ 224.486,54	R$ 18.707,21	9,45%	18.707,21	224.486,54	-	10,81
MONTE NEGRO	52,44%	8.313	R$ 10,81	R$ 89.840,64	R$ 7.486,72	3,78%	7.486,72	89.840,64	-	10,81
NOVA UNIÃO	20,57%	1.434	R$ 10,81	R$ 15.495,06	R$ 1.291,25	0,65%	1.291,25	15.495,06	-	10,81
OURO PRETO DO OESTE	74,30%	26.774	R$ 10,81	R$ 289.360,62	R$ 24.113,39	12,18%	24.113,39	289.360,62	-	10,81
RIO CRESPO	32,09%	1.208	R$ 10,81	R$ 13.054,05	R$ 1.087,84	0,55%	1.087,84	13.054,05	-	10,81
THEOBROMA	18,57%	1.939	R$ 10,81	R$ 20.960,66	R$ 1.746,72	0,88%	1.746,72	20.960,66	-	10,81
VALE DO ANARI	34,02%	3.812	R$ 10,81	R$ 41.193,96	R$ 3.432,83	1,73%	3.432,83	41.193,96	-	10,81
TOTAL		**219.752**		**R$ 2.374.969,66**	**R$ 197.914,14**	**100,00%**	**197.914,14**	**2.374.969,66**	**-**	10,81
Dados retirados do sitio eletrônico do IBGE e Atlas Brasil, os valores da previsão do IPCA, foram retirados da publicação do Relatório Focus do Banco central.										

ANEXO II

SIMULAÇÃO RATEIO ADMINISTRATIVO							
VALOR/ANUAL							**R$ 886.054,66**
VALOR/MÊS							**R$ 73.837,89**
CUSTO POR HAB./MÊS							**0,22**
RATEIO ADMINISTRATIVO 2020				**RATEIO ACRESCIDO**			
MUNICÍPIOS	**P. Total, Conforme IBGE para 2019**	**PERCENTUAL POR MUNICÍPIO**	**RATEIO MENSAL 2020**	**RATEIO ANUAL**	**PERCENTUAL IPCA**	**RATEIO ANUAL 2021**	**RATEIO MENSAL 2021**
ALTO PARAÍSO	21.428	6,58	4.776,83	57.321,96	1,67%	58.279,24	4.856,60
ARIQUEMES	107.863	16,85	12.233,86	146.806,32	1,67%	149.257,99	12.438,17
BURITIS	39.654	7,47	5.425,26	65.103,12	1,67%	66.190,34	5.515,86
CACAULANDIA	6.230	4,79	3.479,95	41.759,40	1,67%	42.456,78	3.538,07
CAMPO NOVO	14.139	5,68	4.128,39	49.540,68	1,67%	50.368,01	4.197,33
CUJUBIM	25.215	6,58	4.776,83	57.321,96	1,67%	58.279,24	4.856,60
GOVERNADOR JORGE T.	7.767	4,79	3.479,95	41.759,40	1,67%	42.456,78	3.538,07
ITAPUÃ DO OESTE	10.458	5,68	4.128,39	49.540,68	1,67%	50.368,01	4.197,33
MACHADINHO DO OESTE	39.991	7,47	5.425,26	65.103,12	1,67%	66.190,34	5.515,86
MONTE NEGRO	15.852	5,68	4.128,39	49.540,68	1,67%	50.368,01	4.197,33
NOVA UNIÃO	6.970	4,79	3.479,95	41.759,40	1,67%	42.456,78	3.538,07
OURO PRETO DO OESTE	36.035	7,47	5.425,26	65.103,12	1,67%	66.190,34	5.515,86
RIO CRESPO	3.764	4,79	3.479,95	41.759,40	1,67%	42.456,78	3.538,07
THEOBROMA	10.444	5,68	4.128,39	49.540,68	1,67%	50.368,01	4.197,33
VALE DO ANARI	11.204	5,68	4.128,39	49.540,68	1,67%	50.368,01	4.197,33
TOTAL	**335.586**	**100,00**	**72.625,05**	**871.500,60**		**886.054,66**	**73.837,89**
Dados Retirados do Relatório Focus do Banco Central.							

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1BAA62A3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO 060/CISAN/2020 - APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO N. 060/CISAN/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ROA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2.020, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, no montante de R$ 5.253.459,76 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único: As alterações orçamentárias que vierem a ocorrer e que forem frutos de convênios, seja com os Municípios, Estado e ou Governo Federal, para sua assunção deverão ser objeto de assembleia.

Art. 2º - Fica o Consórcio autorizado a efetuar remanejamento de até 20% de suas despesas para adequações orçamentárias.
Parágrafo Único: As reservas de contingência poderão ser utilizadas para estes remanejamentos, haja vista que sua previsão está baseada no recebimento de débitos parcelados.

Art. 3º - Em caso de criação, de Projetos e ou Atividades, necessárias para manutenção do Consórcio, ou, que seja relacionado com investimentos, fica o Presidente do Consórcio autorizado a criá-los por meio de decretos especiais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário
Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

ANEXO I

20.001.17.512.0100.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAN-CENTRAL RO - ADMINISTRATIVO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2020.		
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**687.499,38**
3.1.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**687.499,38**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**580.000,00**
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**99.499,38**
3.1.91.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS**	**8.000,00**
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**159.000,00**
3.3.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**159.000,00**
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**12.000,00**
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**12.000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**20.000,00**
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (TELEFONE, INTERNET, E DEMAIS SERVIÇOS ESPORADICOS)	22.000,00
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**	**65.000,00**
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**30.500,62**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**25.500,62**
9.9.99.99.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**25.000,00**
TOTAL DO PROJETO		**902.000,00**
20.001.17.512.0101.2.101 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CTDR DE ARIQUEMES-OPERACIONAL		
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**520.000,00**
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS**	**146.000,00**
3.1.91.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**300.000,00**
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**12.459,76**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**1.000.000,00**
3.3.90.93.00.00	**IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**350.000,00**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**200.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**150.000,00**
9.9.99.99.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**25.000,00**
TOTAL DO PROJETO		**2.360.459,76**
20.001.17.512.0101.2.104 - ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RESIDUOS SOLIDOS/CELULA		
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**3.000,00**
TOTAL DO PROJETO		**10.000,00**
20.001.17.512.0100.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO		
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**78.000,00**

3.1.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**78.000,00**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**66.000,00**
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**12.000,00**
3.1.91.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS**	-
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**42.000,00**
3.3.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**42.000,00**
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**6.000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	-
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**21.000,00**
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (TELEFONE, INTERNET, E DEMAIS SERVIÇOS ESPORADICOS)	22.000,00
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**9.000,00**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	-
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**9.000,00**
9.9.99.99.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**10.000,00**
TOTAL DO PROJETO		**139.000,00**
20.001.17.512.0102.2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**1.842.000,00**
TOTAL DO PROJETO		**1.842.000,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO		**5.253.459,76**

ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISAN CENTRAL/RO		
ESTADO RONDÔNIA		
PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 2019		
CONTA	**DESCRICAO**	**TOTAL**
1.0.0.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**3.723.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**30.000,00**
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00	Remuneração de Depósito de Recursos não vinculados	**30.000,00**
1.3.2.5.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	30.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	**Transferências Correntes**	**3.477.000,00**
1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	3.477.000,00
1.7.2.3.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.477.000,00
1.7.2.3.01.00.00.00	Transferências dos Municípios - Rateio Administrativo	737.000,00
1.7.2.3.50.00.00.00	Transferências dos Municípios - Rateio Operacional	2.040.000,00
1.7.2.3.60.00.00.00	Transferências dos Municípios - Rateio da Célula	50.000,00
1.7.2.3.70.00.00.00	Transferência dos Municípios - Rateio do Transporte	650.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**216.000,00**
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	15.000,00
1.9.1.5.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	5.000,00
1.9.1.5.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativia de Outras Receitas - Principal	5.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	5.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	5.000,00
1.9.1.9.99.00.00.00	Outras Multas	5.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	200.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	200.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	200.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	Receitas Diversas	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00
TOTAL		**3.723.000,00**

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8C14D81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020 - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020 - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-173/2020

Aos 10 dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, RG nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas: **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 16.970.999/0001-31, Localizada Rua Victorio Luiz Zaffari N° : 107 – Erechim/RS, vencedora dos itens: 3, 6, 13, 15, 21, 23, 27. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 20.918.668/0001-20, Localizada Rua Henrique Schwerin N° : 368, Erechim/RS, vencedora dos itens: 8, 10, 12, 28, 29, **NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ: 04.210.418/0001-84,** Avenida Carlos Gomes N° : 4825, Novo Horizonte do Oeste/RO, vencedora dos

itens: 1, 2, 4, 9, 11, 14, 17, 19, 22, 24, 25, **R N F DE SOUZA & CIA LTDA,** CNPJ: 00.647.694/0001-53, R DOS PIONEIROS N° : 2368, CACOAL/RO, vencedora dos itens: 7,16,20,26. Cacoal/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020, ao "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", para dar continuidade ao tratamento de pacientes já assistidos pelo município, sob a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para um período estimado de 12 (doze) meses**,** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-173/SEMSAU/2020.

DETENTORES:

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31. Contato: (54) 3519-0702 e-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br**.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
3	COMP	**CARVEDILOL** 12,5mg comprimido	EMS	900	R$ 0,30	R$ 270,00
6	COMP	**CLOPIDOGREL** (Bissulfato) 75mg comprimido revestido	SANDOZ	450	R$ 0,72	R$ 324,00
13	COMP	**LAMOTRIGINA** 100mg comprimido	ALTHAIA	1350	R$ 0,95	R$ 1.282,50
15	COMP	**METFORMINA** (cloridrato) 1000 mg comprimido de liberação prolongada.	EMS	900	R$ 0,80	R$ 720,00
21	COMP	**QUEPIANIPINA** (hemiufmarato de) 100mg comprimido revestido.	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 2,35	R$ 1.057,50
23	COMP	**RISPERIDONA** 2mg comprimido revestido	PRATI	PRATI	R$ 0,40	R$ 360,00
27	COMP	**TRAZODONA** (cloridrato) 150mg comprimido de liberação prolongada	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 4,78	R$ 2.151,00

RNF DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.647.694/0001-53. Contato: (69) 3441-2805 email: drogariareal2008@hotmail.com**.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
7	CAPS	**DULOXETINA** (cloridrato) 60mg cápsula de liberação retardada	LIBBS	450	R$ 2,71	R$ 1.219,50
16	COMP	**METILFENIDATO** (cloridrato) 10 mg comprimido	NOVARTIS	450	R$ 0,99	R$ 445,50
20	CAPS	**PREGABALINA** 150mg cápsula	MSD	450	R$ 1,62	R$ 729,00
26	COMP	**TRAVOPROSTA** 0,04mg/ml SC oftalmológica 2,5mg	SAFONI	18	R$ 29,69	R$ 534,42

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20. Contato: (54)3712-1359, e-mail: medicinali@hotmail.com.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
8	COMP REV	**EMPAGLIFOZINA** 25 mg comprimido revestido	NOVA QUIMICA	450	R$8,10	R$3.645,00
10	COMP	**GLICAZIDA** 60 mg comprimidos de liberação prolongada	GERMED	450	R$0,89	R$ 400,50
12	SACHE	**DIOSMINA** 900mg +**HESPERIDINA** 100mg granulado	GERMED	450	R$0,78	R$351,00
28	CAPS	**VENLAFAXINA** (Cloridrato de) 75 mg cápsula de liberação prolongada.	SEM	450	R$1,47	R$661,50
29	COMP	**ZOLPIDEM** (Hemitartarato) 10mg comprimidos revestidos	EMS	900	R$ 0,99	R$ 891,00

NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ: 04.10.418/0001-84. Contato: (69) 8484-0302, email: nossa_farmacianh@hotmail.com.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	COMP	**ATORVASTINA** 20mg comprimido revestido	GERMED	450	R$ 0,45	R$ 202,50
2	FRASCO	**BRINZOLAMIDA** 10mg + TIMOLOL 6,8mg/ml SC oftalmológica	ALCON	14	R$ 89,92	R$ 1.258,88
4	COMP	**CIPROFIBRATO** 100 mg comprimido	GEOLAB	450	R$ 0,65	R$ 292,50
9	COMP	**ESPIRONOLACTONA** 50mg comprimido	GERMED	900	R$ 0,55	R$ 495,00
11	COMP	**GLIMEPIRIDA** 4mg comprimido	SANDOZ	450	R$ 0,49	R$ 220,50
14	COMP	**LEVANLOPIDINO** (besilato) 5mg comprimido	BIOLAB	450	R$ 3,83	R$1.723,50
17	CAPS	**METILFENIDATO** (Cloridrato) 20mg cápsulas de liberação modificada	NOVERTIS	450	R$ 9,73	R$ 4.378,50
18	COMP	**OLANZAPINA** 2,5 mg comprimido revestido	BIOLAB	1350	R$ 1,49	R$ 2.011,50
19	COMP VER	**OXACARBAZEPINA** 300 mg comprimido revestido	RAMBAXY	2250	R$ 0,98	R$ 2.205,00
22	CAPS	**RAMIPRIL** 2,5 mg	SANOFI	240	R$ 1,98	R$ 475,20
24	COMP	**RIVAROXABANA** 20mg comprimido revestido	BAYER	924	R$ 10,98	R$ 10.145,52
25	COMP	**SITAGLIPINA** (fosfato) 50mg comprimido revesido	MERCK	1848	R$ 4,58	R$ 8.463,84

1.O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.

2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.

3.O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros, também pro rata dia de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo)dia.

4.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, e o departamento de almoxarifado desta secretaria será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

6.Osprepostosdasempresasserãoo(a)Sra. Loiri Terezinha Bez, CPF: 766.922.990-04 e Carteira de identidade nº 03355401525 SSP RS representante da empresa **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31**, Sra. Maritania Filipetto Folador, CPF: 636.437.740-87, Carteira de identidade: 7039672964 SSP/RS representante da empresa **MEDICINALI PRODUOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.688/0001-20.** Sr. Kleiton de Oliveira Silva, CPF: 712.389.722-68 e Carteira de Identidade nº 748.548 SESDEC/RO representante da empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI ME, CNPJ: 04.210.418/0001-84.** Sr. Raimundo Nonato Fernandes de Souza, CPF: 191.812.992-49, Carteira de Identidade nº 231451 SSP/RO, representante da empresa: **R.N.F. DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ:**

00.647.694/0001-53, a qualdeverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
7.Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo dereferência.
8.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde.
9.No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dosmesmos.
10.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.
11.Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.
12.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimadosmateriais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13.A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14.Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na Nota de Empenho, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executadojudicialmente.
b.As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c.Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d.Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotadeEmpenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 10 de novembrode 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretário Municipal de Saude

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Detentor da Ata

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Detentor da Ata

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Detentor da Ata

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Detentor da Ata

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:323D7BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Número do processo	3999/2020 Repasse Financeiro 10158/2020 Prestação de Contas
Interessada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE 04.900.106/0001-00
Responsável	Iria de Fátima Rossanetti Garcia.
Objeto	Repasse financeiro para Aquisição de Material de Consumo e Pagamento de Pessoal.
Termo de Fomento	N° 27/2020 fls.128/139, conforme lei 13.019/2014. Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Plano de Trabalho	As folhas 09/24 do Processo 3999/2020.
Analise Referente	PARCELA FINAL
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição .
Empenho	592/2020 - R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) referente a Emenda Aditiva 441/2019 – Eronildo Pereira dos Santos.
Gestor da Parceria	Thayná Priscilla Folle Alves – Decreto n° 14.785/2018.

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 27/2020 fls. 128/19, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para aquisição de materiais de consumo e pagamento de pessoal sendo 1 (um) assistente social.
O recurso financeiro é referente a emenda aditiva 441/2019 do vereador Eronildo Pereira dos Santos no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
O plano de trabalho proposto pela instituição é analisado pela secretaria da pasta e foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução 14 de 10 de março de 2020 fl. 03 – Processo 3999/2020 e pela Comissão de Seleção (Portaria n° 128/2020) no valor da emenda aditiva 441/2020
A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, e posteriormente confeccionada nota de empenho 592/2020, consta ainda nos autos do processo justificativa pela inexistência de dispensa de chamamento público estando apto prosseguimos com a parceria.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 3282/2020 – Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.113);
b) Relatório de Execução das receitas e despesas (fl.121);
c) Demonstração da Execução da Receita e Despesa (fl. 122);
d) Relatório de Pagamento (fl.123);
e) Relação de Bens (fl. 124);
f) Conciliação Bancária (fl. 125);
g) Extrato Bancário (fl.126);
d) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica especificamente nas folhas 123/129 foram realizados pagamentos referentes 4° (Quarta) e última parcela no valor de R$ 2.433,02 (Dois Mil, Quatrocentos e trinta e três Reais e Dois Centavos) , referente a emenda aditiva 441/2019 do Verador Eronildo e juntou nos autos do processo pagamento no valor de 2.439,20 (Duas Mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho	**Data do repasse**	**Prestação de contas**	**Data da Prest. De Contas**	**Pagamento**
592/2020	03/11/2020	SIM	13/11/2020	R$: 2.433,02
Saldo em Conta				R$: 6,49
Pagamento de Pessoal.				R$ 2.430,96
Total Pago				**R$ 2.430,96**
Saldo em Conta				**R$ 8,55**

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesas com pagamento de pessoal da APAE, vislumbrado que a entidade prestou contas referente a 4° quarta e ultima parcela estando em conformidade com o Termo de Fomento 27/2020, e apresentou conforme DAM fl. 129 (devolução do saldo em conta referente a parceria) diante disto Arquiva – se o processo.

Ariquemes, 18 de Novembro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1FED7B46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 19DENOVEMBRODE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE ARIQUEMES-ARICULTURA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 19DENOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE ARIQUEMES-ARICULTURA A *SER REALIZADO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I:
Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de premiação em pecúnia no valor de R$141.616,31(cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**,** para 1º festival cultural de Ariquemes – ARICULTURA.
Art.2° - Os prêmios serão os seguintes:

Quadro de distribuição:

FESTIVAL DE CULTURA DE ARIQUEMES		
CLASSIFICAÇÃO	**VALOR R$**	**TOTAL**
POESIA		
1º Lugar	R$ 6.000,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 3.500,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
5º Lugar	R$ 1.000,00	
FOTOGRAFIA		
CATEGORIA ARTÍSTICO/CULTURAL		
1º Lugar	R$ 6.500,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 4.000,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
CATEGORIA HISTÓRICO/TURISTICO		
1º Lugar	R$ 6.500,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 4.000,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
CULINÁRIA		
1º Lugar	R$ 6.000,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 3.500,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
5º Lugar	R$ 1.000,00	
DANÇA		
CATEGORIA BALLET ESTILO LIVRE		
1º Lugar	R$ 6.500,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 4.000,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
DANÇA		
CATEGORIA JAZZ ESTILO LIVRE		
1º Lugar	R$ 6.500,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 4.000,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
ARTESANATO		
1º Lugar	R$ 6.000,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 3.500,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	
5º Lugar	R$ 1.000,00	
MUSICA AUTORAL SOLO		
1º Lugar	R$ 6.500,00	R$ 15.735,14
2º Lugar	R$ 4.000,00	
3º Lugar	R$ 3.000,00	
4º Lugar	R$ 2.235,14	

MUSICA AUTORAL COLETIVO (DUPLAS, TRIOS, BANDAS, ETC.)		
1º Lugar	R$ 7.500,00	R$ 15.735,19
2º Lugar	R$ 5.000,00	
3º Lugar	R$ 3.235,19	
VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES.....		**R$ 141.616,31**

Art.3º - Os recursos para pagamento das premiações da competição ficarão distribuídas de acordo com o regulamento do festival.
Art.4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação:02 14.13.392.0014.2807-Ações Emergencias Destinadas ao Setor Cultural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00Premiações Culturais Artísticas, Científicas e Desportivas;
Fonte de Recursos:0.2.22 84 Recurso destinados a enfrentamento de calamidade pública.
Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder ExecutivoMunicipal;
- Solicitação: Mem. nº 312/2.020/FUNCET (Sist. EPROC: ID 105785 e 105850);
- Mensagem de Lei nº 099/2.020;
- Projeto de Lei nº 3031/2.020;
-Ofício nº 101/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:24B20E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACO DE CIMENTO 50 KG E TIJOLOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1740/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Saco de cimento 50 kg e tijolos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 144/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (69) 98132-7317
EMAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia , 1875, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SAMERSON ALVES TEDESCO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09.
VENCEDORA DOS ITENS:01 e 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg	und	8.250	ITAU	Ampla Concorrência	45,00	371.250,00
03	Tijolo 6 furos dimensão de 9X14X19 cm	und	10.000	CER. BURITI	*	0,62	6.200,00

TABELA II
LICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559
EMAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg	und	2.750	VOTORANTIM	**ME/EPP**	45,00	123.750,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 O material de consumo deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 O material de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3 Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante: ST Comercio E Importação De Eletrônicos LTDA	TGM Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia CiviL LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48	CNPJ: 22.141.984/0001-63
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
SAMERSON ALVES TEDESCO	***MARILDO NOGUEIRA***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:60896A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/FUNCCAL/2020.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Procedimentos Relacionados ao Repasse Financeiro Autorizado pela Lei Federal 14.017/2020, vistoriou, analisou e aprovou, como Espaços Culturais, na forma da Art. 8° da Lei Aldir Blanc, e a Fundação Cultural De Cacoal, Neste Ato Representado Por Seu Presidente, O Sr. Lucelio Lacerda Soares, Resolve Homologar O Cadastro Municipal De Cultura (Pessoas Jurídicas, Grupos Coletivos, Associações E Demais Empresas Do Segmento) Espaços Culturais De Cacoal - Ro, E Dá Outras Providências.

Considerando A Edição Da Lei Federal Nº 14.017, De 29 De Junho De 2020 - Lei Aldir Blanc, Que Dispõe Sobre Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural A Serem Adotadas Durante O Estado De Calamidade Pública Decorrentes Da Pandemia Da Covid - 19.
Considerando que O Município De Cacoal, Após Campanha De Divulgação E Em Conjunto Com A Superintendência Estadual Da Juventude, Cultura, Esportes E Lazer Sejucel/Ro E Conselho Estadual Da Cultura Ro Ter Realizado O Cadastro Municipal De Cultura Pessoa Jurídica - Espaços Culturais Com Atuação Em Alguma Área Relacionada A Cultura E Que Tem Sede No Município De Cacoal.
Resolve: Homologar O Cadastro Municipal De Cultura (Pessoas Jurídicas, Grupos Coletivos, Associações E Demais Empresas Do Segmento), Espaços Culturais Com As Seguintes Especificações:

Código De Identificação: 001/2020	Nome Do Espaço Cultural: Escola De Dança Beatriz Alves
Endereço Do Espaço	Av. São Paulo 2876 Centro
Nome Do Responsável	Beatriz Alves
Telefone	(69)9.9319-3771
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	014.952.372-65
Ano De Inauguração	04/06/2018
Seguimento Cultural	Escola de Dança

Código De Identificação: 22858310000184	Nome Do Espaço Cultural: Associação Metareila do povo Indígena Suruí
Endereço Do Espaço	Rua Geraldo Cardoso Campos 4343, Josino Brito – Cacoal
Nome Do Responsável	Rubens Naraikoe Surui
Telefone	(69) 9 8491 6313
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	22.858.310/0001-84
Ano De Inauguração	14/02/1989
Seguimento Cultural	Espaço cultural indígena, confecção de artesanatos.

Código De Identificação: 04895757000141	Nome Do Espaço Cultural: Casa De Dança Rodolfo Gonçalves
Endereço Do Espaço	Avenida Castelo Branco 18488, Princesa Isabel
Nome Do Responsável	Rodolfo Domingues Gonçalves
Telefone	(69) 9 9991-5935
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	04.895.757/0001-41
Ano De Inauguração	04/10/2001
Seguimento Cultural	Escola de Dança, espaço de apresentação musical

Código De Identificação: 002/2020	Nome Do Espaço Cultural: Studio Bellas Artes
Endereço Do Espaço	Av. Inderval José Brasil, 230 Novo Cacoal
Nome Do Responsável	Camila Andrade
Telefone	(69) 9 9367-7407
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	040.283.722-32
Ano De Inauguração	10/02/2020

Seguimento Cultural	Escola de Dança E Teatro

Código De Identificação: 12699627000161	Nome Do Espaço Cultural: Pace Artesanatos
Endereço Do Espaço	Rua Antônio Deodato Durce, 3601 Bairro Floresta
Nome Do Responsável	Cleuza Aparecida Pace Da Silva
Telefone	(69) 9.9988-4351
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	12.699.627/0001-61
Ano De Inauguração	20/10/2010
Seguimento Cultural	Ateliê de Artesanato, feiras de artesanato

Código De Identificação: 63610612000116	Nome Do Espaço Cultural:AAPC- Ass. Dos Aposen. E Pencio, Idosos E Port. De Defi. De Cacoal/Ro
Endereço Do Espaço	Rua Uirapuru, Nº 3188, Bairro Teixeirão
Nome Do Responsável	Eucina Poggian Perani
Telefone	(69) 3441-3336/ 69 9 9997-2733
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	63.610.612/0001-16
Ano De Inauguração	28/05/1991
Seguimento Cultural	Centros cuturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

Código De Identificação: 005/2020	Nome Do Espaço Cultural: Museu De Memórias Família Salles E Caetano
Endereço Do Espaço	Ro 471 Linha 05 Lote 77 Gleba 04
Nome Do Responsável	Cleide Maria Caetano
Telefone	(69) 9 8141 0949
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	290.003.942-87
Ano De Inauguração	24/08/2010
Seguimento Cultural	Museua comunitários, centros de memória e patrimônio

Código De Identificação: 24085518000133	Nome Do Espaço Cultural: Espaço De Dança Blandina Maria
Endereço Do Espaço	Av. Paraná N. 530 Bairro Novo Horizonte, Cacoal
Nome Do Responsável	Genivaldo De Santana Santos
Telefone	(69) 9 9318-2030
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	24.085.518/0001-33
Ano De Inauguração	29/01/2016
Seguimento Cultural	Escola de dança

Código De Identificação: 28749375000178	Nome Do Espaço Cultural: Centro De Ensino Musical Sinfonia
Endereço Do Espaço	Av. São Paulo, 2391, Centro - Cacoal Ro
Nome Do Responsável	Anderson Fernandes
Telefone	(69) 9 9226 9547
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	28.749.375/0001-78
Ano De Inauguração	28/09/2017
Seguimento Cultural	Escola de música

Código De Identificação: 28820430000179	Nome Do Espaço Cultural: Katraca's Rock Bar
Endereço Do Espaço	Av 7 De Setembro 3082, Centro, Cacoal
Nome Do Responsável	Robson Da Silva Lopes
Telefone	(69) 9 9203 3849
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	28.820.430/0001-79
Ano De Inauguração	09/10/2017
Seguimento Cultural	Espaço de apresentação musical

Código De Identificação: 003/2020	Nome Do Espaço Cultural: Abrace Capoeira Cacoal
Endereço Do Espaço	Av Pedro Rodrigues 645 Bairro Arco-Íris, Cacoal
Nome Do Responsável	Vanessa Luciano De Oliveira
Telefone	(69) 9 8496 2324/ 9 8489-3701
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	722.662.602-00
Ano De Inauguração	12/05/2013
Seguimento Cultural	Escola de Capoeira

Código De Identificação: 15339987000140	Nome Do Espaço Cultural: Espaço Paullus
Endereço Do Espaço	Avenida Amazonas, 2038 Bairro Centro – Cacoal
Nome Do Responsável	Paulo César Carvalho
Telefone	9 9982 5819
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	15.339.987/0001-40
Ano De Inauguração	04/04/2012
Seguimento Cultural	Produção de espetáculo

Código De Identificação: 006/2020	Nome Do Espaço Cultural: Museu Paiter A Soe
Endereço Do Espaço	Aldeia Gapgir S.N,T.I Sete De Setembro,Zona Rural, Cacoal
Nome Do Responsável	Luiz Weymilawa Surui
Telefone	9900 5420
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	944.267.402-15
Ano De Inauguração	19/07/2016
Seguimento Cultural	Espaços culturais em comunidade indígena

Código De Identificação: 004/2020	Nome Do Espaço Cultural: Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob
Endereço Do Espaço	Aldeia Paiter Linha 09 - Terra Indigena Sete De Setembro - Cacoal- Rondônia
Nome Do Responsável	Gasodá Surui
Telefone	(69) 9 8469 9578
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	748.589.202-91
Ano De Inauguração	22/11/2016
Seguimento Cultural	Espaço cultural em comunidade indígena

Código De Identificação: 04698064000169	Nome Do Espaço Cultural: Associação Atlética Banco Do Brasil
Endereço Do Espaço	Rua Blumenau Nº 1387, Bairro Incra

Nome Do Responsável	Hugo Leonardo Cunha De Lima
Telefone	69 3441 3352
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	04.698.064/0001-69
Ano De Inauguração	18/10/1982
Seguimento Cultural	Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei 14.017/2020

Código De Identificação: 12705063000122	Nome Do Espaço Cultural: Estúdio Joseph Produções
Endereço Do Espaço	Rua Manoel Bandeira 488,B. Nova Esperança
Nome Do Responsável	José Aparecido Xavier
Telefone	69 9 8406 1433
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	12.705.063/0001-22
Ano De Inauguração	20/10/2010
Seguimento Cultural	Estúdio de produção musical

Código De Identificação: 19208739000111	Nome Do Espaço Cultural: Max Live Estúdio
Endereço Do Espaço	Rua Da Bíblia 1325, Teixeirão
Nome Do Responsável	Selismar Jose De Oliveira
Telefone	11 9 6900 3154
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	19.208.739/0001-11
Ano De Inauguração	17/09/2020
Seguimento Cultural	Estúdio de produção musical

Código De Identificação: 32557117000167	Nome Do Espaço Cultural: Home Studio Alisom
Endereço Do Espaço	Rua: Pioneiro Raimundo Gomes. 2462, Morada Do Bosque
Nome Do Responsável	Alisson Da Silva Bertan
Telefone	69 9 8447 4426
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	32.557.117/0001-67
Ano De Inauguração	24/01/2019
Seguimento Cultural	Estúdio de produção musical, escola de música

Código De Identificação: 22652392000106	Nome Do Espaço Cultural: Art E Música
Endereço Do Espaço	Av Copacabana 1116, Novo Cacoal
Nome Do Responsável	Denilson Alves Da Silva
Telefone	69 9 9226 8305
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	22.652.392/0001-06
Ano De Inauguração	16/06/2015
Seguimento Cultural	Estúdio de produção musical

Código De Identificação: 12560276000103	Nome Do Espaço Cultural: Agitoro Som E Iluminação
Endereço Do Espaço	Rua Quintino Bocaiuva 2115, Jardim Clodoaldo
Nome Do Responsável	Luiz Henrique Mozart Silva Ribeiro
Telefone	69 9 9223 2370
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	12.560.276/0001-03
Ano De Inauguração	21/09/2010
Seguimento Cultural	Empresas de diversão e produção de espetáculos

Código De Identificação: 31739617000157	Nome Do Espaço Cultural: Helton Decorações
Endereço Do Espaço	Rua Rio Negro N 1745
Nome Do Responsável	Fabia Janaina Ferreira
Telefone	69 9 9324 3158
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	31.739.617/0001-57
Ano De Inauguração	20/11/2018
Seguimento Cultural	Produção de espetáculos

Código De Identificação: 27230727000111	Nome Do Espaço Cultural: Royal Buffet e Decorações
Endereço Do Espaço	Rua A 3428, Village Do Sol
Nome Do Responsável	Marinete Machado
Telefone	69 9 9977 2931
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	27.230.727/0001-11
Ano De Inauguração	15/07/2015
Seguimento Cultural	Produção de espetáculos

Código De Identificação: 35209050000168	Nome Do Espaço Cultural: Forro Da 6
Endereço Do Espaço	Linha 06, Lote 13, Gleba 06
Nome Do Responsável	Vanderlei Neves De Oliveira
Telefone	69 9 8109 8309
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	35.209.050/0001-68
Ano De Inauguração	05/11/2019
Seguimento Cultural	Espaços de apresentação musical,

Código De Identificação: 17725633000160	Nome Do Espaço Cultural: Lorival Moreira Otoni
Endereço Do Espaço	Av. Flor Do Maraca 3142, jardim Italia
Nome Do Responsável	Lorival Moreira Otoni
Telefone	69 9 9209 2180
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	17.725.633/0001-60
Ano De Inauguração	30/08/2013
Seguimento Cultural	Espaços de apresentação musical

Código De Identificação: 33010720000197	Nome Do Espaço Cultural: Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho
Endereço Do Espaço	Rua Quinze De Novembro, 2340
Nome Do Responsável	Maria Aparecida Melo De Souza
Telefone	69 9 8116 8596
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	33.010.720/0001-97
Ano De Inauguração	13/03/2019

Seguimento Cultural	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

Código De Identificação: 35698553000144	Nome Do Espaço Cultural: Ronaldo Peyerl
Endereço Do Espaço	Balduino Galon, 1395, Green Ville
Nome Do Responsável	Ronaldo Lucas Freire Peyerl
Telefone	69 9 9374 7967
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	35.698.553/0001-44
Ano De Inauguração	04/12/2019
Seguimento Cultural	Escola de música

Código De Identificação: 36223571000132	Nome Do Espaço Cultural: Associação Paiterey Agoyah
Endereço Do Espaço	Aldeia Central, Linha 10, Sn, Terra Indígena
Nome Do Responsável	Luiz Galy Surui
Telefone	69984250855
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	36.223.571/0001-32
Ano De Inauguração	20/11/2019
Seguimento Cultural	Espaço cultural em comunidade indígena

Código De Identificação: 29364590000113	Nome Do Espaço Cultural: Thiago Som e Cia
Endereço Do Espaço	Pastor Aurélio Filgueira Pinto,1116 Green Ville
Nome Do Responsável	Thiago Paulo Pereira
Telefone	69 99951-6720
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	29.364.590/0001-13
Ano De Inauguração	05/01/2018
Seguimento Cultural	Empresas de diversão e produção de espetáculos

Código De Identificação: 12733866000190	Nome Do Espaço Cultural: Erva E Artesanatos Da Amazônia
Endereço Do Espaço	Av Jk 5140 Riozinho
Nome Do Responsável	Maria De Fátima Pereira De Souza
Telefone	69 9 8431 0837
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	12.733.866/0001-90
Ano De Inauguração	22/10/2010
Seguimento Cultural	Ateliê de Artesanato

Código De Identificação: 23691065000126	Nome Do Espaço Cultural: Mitcae Produções e Eventos
Endereço Do Espaço	Rua: 6 N:1257 Bairro: Habitar Brasil
Nome Do Responsável	Marcio Nunes de Souza
Telefone	69 9 9217 9269
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	23.691.065/0001-26
Ano De Inauguração	18/11/2015
Seguimento Cultural	Empresa de diversão e produção de espetáculos

Código De Identificação: 11962374000104	Nome Do Espaço Cultural: Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz
Endereço Do Espaço	Rua Manoel Nunes De Almeida, 3705, Village Do Sol II
Nome Do Responsável	Lucia Renata Carminato Pereira
Telefone	69 9 9991 1096
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	11.962.374/0001-04
Ano De Inauguração	07/05/2010
Seguimento Cultural	Ateliê de Artesanato

Código De Identificação: 13439589000170	Nome Do Espaço Cultural: Neuza Noivas E Decorações
Endereço Do Espaço	Rua Castro Alves 1548, jardim Clodoaldo
Nome Do Responsável	Neuza Oliveira Barbosa
Telefone	69 9 9208 1215
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	13.439.589/0001-70
Ano De Inauguração	30/03/2011
Seguimento Cultural	Produção de espetaculo

Código De Identificação: 22010184000103	Nome Do Espaço Cultural: Msk Soluções Musicais
Endereço Do Espaço	Rua Dos Marinheiros, 1974, Jd Saúde
Nome Do Responsável	Debora Cristiane Camilo Diniz
Telefone	69 3441 7738
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	22.010.184/0001-03
Ano De Inauguração	09/03/2015
Seguimento Cultural	Escola de Música

Código De Identificação: 29862644000170	Nome Do Espaço Cultural: Arte e Decorações
Endereço Do Espaço	Av. Sete De Setembro 2586 Centro
Nome Do Responsável	Janice Lopes Da Silva Azevedo
Telefone	69 9 9236 3928
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	29.862.644/0001-70
Ano De Inauguração	06/03/2018
Seguimento Cultural	Produção de espetáculos.

Código De Identificação: 13753133000180	Nome Do Espaço Cultural: R C Ferreira & Cia Ltda. (HS Eventos e Sonorização)
Endereço Do Espaço	Av. Porto Velho 2844 1º Piso
Nome Do Responsável	Robson Carlos Ferreira
Telefone	69 9 8402 5301
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	13.753.133/0001-80
Ano De Inauguração	03/06/2011
Seguimento Cultural	Produção de espetáculos

Código De Identificação: 63790000000152	Nome Do Espaço Cultural:ABIC- Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal
Endereço Do Espaço	Av. Malaquita nº 4037, bairro Josino Brito
Nome Do Responsável	Emilcemir Mendes Cardoso
Telefone	69 9 9918-6476
CNPJ Ou Cpf Do Responsável	63.790.000/0001-52
Ano De Inauguração	24/12/2004
Seguimento Cultural	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

Publique-se o teor desta portaria no mural de publicações da sede da FUNCCAL, cientifique-se os interessados por comunicação eletrônica e envie-se para publicação na imprensa oficial com urgência.

Cacoal, 18 De novembro De 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal
Decreto 7.904/PMC/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A3548B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO TÉCNICO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 110/SEMMA/2020.	PROCESSO N": 182/2019.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 13, firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, publicado no DOE n°2273 em 08/08/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL.	Vencimento: 28/10/2022. Prefeitura Municipal de Cacoal Secretaria Municipal de Meio Ambiente Selo da Sustentabilidade Nº 002748
Nome ou Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.	
Município/UF: Cacoal/RO.	CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Atividade: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Endereço: Rodovia RO 383, Km 02.	
Determinantes: 1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas que constam no processo como estudos ambientais; 2. O empreendedor deverá apresentar um Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART/CREA do responsável técnico pela elaboração; 3. O empreendedor deverá publicar a presente Licença Ambiental em Diário Oficial ou jornal de circulação regional, conforme previsto na Lei Estadual n" 547/93; 4. No caso de renovação ou emissão de Licença subsequente, o procedimento deverá ser requerido com no mínimo NOVENTA (90) DIAS de antecedência; 5. Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico N° 189/CGIFLAM/SEMMA/2019 de 29 de maio de 2020, e justificativa apresentada pelo empreendedor e Técnico Ambiental Responsável que consta no Processo N" 182/SEMMA/2019; 6. Esta Licença tem caráter precário e pode ser cancelada a qualquer momento, deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento no período de vigência. 7. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos. 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto n° 7903/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade. 10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. • esta licença está CONDICIONADA • À apresentação da CERTIDÃO DE POSTURAS do ano de exercício em que for realizada a fiscalização.	

Local e data: Cacoal, 28 de outubro de 2020.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	***FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO***
Coord. de Licenciamento Ambiental	Sec. Municipal do Meio Ambiente
CAD 7407	Dec; 7172/PMC/2019

SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Barão de Lucena, nº 671 – Bairro Nova Esperança
Fonte (69) 3907-4076

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:11324693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 19 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARLINDO DE SOUZA BATISTA	241.287.409-34	0679/00009/2020
CLAUDIR BASTOS	257.809.051-34	0679/00024/2020
CLAUDIR BASTOS	257.809.051-34	0679/00025/2020
GILBERTO ALVES DE SANTANA	386.509.082-68	0679/00010/2020
JANDIRA LOPES PARDINHO	290.215.962-53	0679/00011/2020
JOSE TEIXEIRA ALVES	105.067.481-20	0679/00012/2020
ROMILDO VIANA TERRA	595.615.302-44	0679/00023/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:950E83D3

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020 AVISO DE COBRANÇA

EDITAL Nº 004/2020

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sraº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001165	010500020104001	GENIVAL PASSOS THOMAZ	175/2020
000001223	010200120010001	GERALDO BRAGA DA SILVA	176/2020
000000603	010100130435001	GERALDO JESUS FILHO	177/2020
000000402	010100120140001	GLORIA RODRIGUES DA ROCHA	178/2020
000001167	010500020124001	HELIO GOMES FALEIRO	179/2020
000001230	010100020216001	HULDA ZITA DOMICIANO	180/2020
000001176	010500020278001	ILMA ANDRADE DA SILVA	181/2020
000000322	010100070330001	IRENE BARBOSA	182/2020
000000773	010300060133001	JAILTON PEREIRA BONFIIM	184/2020
000001068	010400120165001	ISMAEL GOMES FALEIRO	183/2020
000001486	010100040006001	JANILTON DE PAIVA MONTEIRO CAMARA	185/2020
000001107	010400150245001	JEREMIAS SALVADOR	186/2020
000001536	010300130200001	JOANA ALVES MARTINS	187/2020
000000889	010300110001001	JOANA DA SILVA SANTOS	188/2020
000000890	010300110002001	JOANA DA SILVA SANTOS	189/2020
000000916	010300130055001	JOAO DA SILVA	190/2020
000001182	010500020338001	JOAO DO NASCIMENTO LOPES	191/2020
000001233	010100190042001	JOAO FAUSTINO	192/2020
000000528	010100190011001	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	193/2020
000001264	010400160060001	JONATAS SANTOS SANGI	194/2020
000000610	010300010223001	JOSE ALVES DOS SANTOS	195/2020
000000383	010100110267001	JOSE BARBOSA DA SILVA	196/2020
000000040	010200030277001	JOSE BRAGA CARNEIRO	197/2020
000000690	010300040005001	JOSE CARLOS DE FRANCA	198/2020
000000491	010100170310001	JOSE FERREIRA LOURENCO	199/2020
000001062	010400120102001	JOSE FRANCISCO DA SILVA	200/2020
000000766	010300060070001	JOSE MARIA FERREIRA	201/2020
000001196	010400180252001	JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO	202/2020
000001070	010400120177001	JOSE MENDES	203/2020
000000243	010100040066001	JOSE OSVALDO DE PAIVA	204/2020
000001309	010100140190001	JOSE PEREIRA NEVES	205/2020
000000432	010100140398001	JOSE TEIXEIRA RAMOS	207/2020
000000339	010100080364001	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	206/2020
000000417	010100140140001	JOSE TIMOTE DA SILVA	208/2020
000001263	010400160015001	JOSE VIEIRA DE PASSOS	209/2020
000000127	010200060232001	JOSIAS DE SOUZA GABRIEL	210/2020
000000030	010400030178001	MARIA VICENTINA CORDEIRO MACHADO DE SOUZA	
000000047	010200040009001	ANILTON BATISTA FILHO	
000000051	010200050017001	ADEMIR FERNANDES DA MATA	
000000202	010100020450001	CRISTINO PEDRO TEIXEIRA	
000000235	010100030299001	JOSE GOMES DA SILVA	
000000246	010100040102001	LUZINETE GONCALVES DE LIMA	
000000308	010100070091001	ATILA SANTOS SILVA	
000000311	010100070128001	DIVINO GOMES DA SILVA	
000000361	010100100252001	SUELI CLARA DE MORAES	

000000365	0101001003730001	IZAIAS ALVES PINHEIRO	
000000367	0101001100300001	PAULO GONÇALVES FERREIRA	
000000411	0101001400300001	EUZA FERNANDES GONCALVES	
000000446	0101000903800001	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES	
000000473	0101001601150001	PAULO TEIXEIRA DA SILVA	
000000584	0101001301650001	VANDERLEY FERREIRA DE LIMA	
000000593	0101001303220001	JUVELCINO PEREIRA DOS SANTOS	
000000624	0101002101300001	MARIA ALVES PINHEIRO	
000000645	0101002200040001	WANDERLEI MILIORANSA	
000000656	0103000104920001	ADEMILSON SILVA BRILHANTE	
000000663	0103000200880001	KLEBER JULIO LOUZADA	
000000678	0103000204170001	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	
000000686	0103000205450001	DORVINA MARIA DE JESUS	
000000709	0103000404420001	ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	
000000797	0103000604900001	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	
000000827	0103000801350001	ATILA SANTOS SILVA	
000000835	0103000804300001	EUZA FERNANDES GONCALVES	
000000839	0103000900300001	AUGUSTO LIRA	
000000854	0103000903550001	JESUS VIEIRA DA SILVA	
000000928	0103000300150001	NEIDE CLARA DOS SANTOS	
000000921	0103001301300001	CARLOS BEDIN	
000000937	0104000200150001	CELIO DE ANDRADE DE SOUZA	
000000955	0104001301230001	ALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	
000001022	0104001303090001	IVONETE FREITAS DOS SANTOS	
000001027	0104001101180001	SONIA SUELI VITORIO	
000001071	0104001400910001	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	
000001103	0104001404280001	WALDEMAR DE OLIVEIRA MELO	
000001126	01040016000201	SIRLENE ANDRADE MARTINS	
000001181	0105000203280001	GENIVAL PASSOS THOMAZ	
000001188	0104001801620001	GABINO PRADO DA SILVA	
000001224	0102001200020001	MARIA AMANDO INACIO	
000001226	0102001200050001	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR	
000001270	0104001704620001	CLESIO BRAULIO CORREA	
000001282	0102000400080001	ANILTON BATISTA FILHO	
000001284	0102000500160001	MARCUS RODRIGUES SOBREIRA DE MELO	
000001291	0103000300450001	RISCIELI JULIO LOUZADA	
000001300	0101001200540001	EUZA FERNANDES GONCALVES	
000001335	0101001300100001	ROSINEY CAVACCINI	
000001337	0103001003040001	ONILVO ROSSI	
000001351	0134000101290001	PATRICIA DE MACEDO SILVA	
000001383	0101000106000001	ROSELI RAISKI DA LUZ	
000001433	0104000907440001	VERA GILDA FORTE CLEMENCIO	
000001434	0104001202140001	VERA GILDA FORTE CLEMENCIO	
000001499	0101000400190001	REGINA FERNANDES DA SILVA	
000001925	0103000404670001	DANIELI BASGAL FRANCO	
000000182		MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS	
000000008		TALLES EDUARDO DOS SANTOS	
000000182		MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS	
000000395		MARCELA LOPES SANTIAGO	
000000610		ISRAEL DE ALCANTARA	
000002725		TALITA DE SOUZA INACIO	
000004264		SARA RAMOS BAZILIO	
000004363		WELLITON FERREIRA ALMEIDA	
000004406		SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	

O prazo para protesto da dívida é de 15 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2020.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:CF08302D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	76/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	Despesa com Suprimento de Informática, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Legislativo Municipal

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. F. da Silva & Cia LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.838.558/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartucho de Toner 35A CB435A, original/compatível , primeiro uso, para impressora HP LaserJet P1005, com rendimento médio não inferior a 1.600 páginas (papel A4, com 5% de cobertura mínima).	HP	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
2	Cartucho de Toner TN-3392, original/compatível, primeiro uso, para impressora multifuncional laser, BrotherDCP-8157dn, com rendimento médio não inferior a 12.000 páginas(papel A4, com 5% de cobertura mínima) e de acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4).	BROTHER	2,00	R$ 380,00	R$ 760,00
7	Tonner de impressão na cor Preto, 2612A, original/compatível, primeiro uso, para impressora HP Laserjet M1319f MFP Multi funcional laser.	HP	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
12	Cartucho de Toner 17A CF217A, original/compatível, primeiro uso, para impressora, HP Laser Jet Pro M102w, com rendimento médio não inferior a 1.600 páginas baseado na ISO / IEC 19752.	HP	5,00	R$ 350,00	R$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 5.210,00

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7A95F71B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	76/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/11/2020
e) Objeto Homologado :	Despesa com Suprimento de Informática, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Legislativo Municipal

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cartucho de Impressão da tinta C13T664120AL, Cor preto, original do fabricante da impressora, volume 70ml, primeiro uso, para impressora multifuncional, Epson Eco Tank L395, com rendimento aproximado de 4.000.	EPSON	1,00	R$ 69,00	R$ 69,00
4	Cartucho de Impressão da tinta C13T664220AL, cor Ciano, original do fabricante da impressora, volume 70ml, primeiro uso, para impressora multifuncional, Epson Eco Tank L395, com rendimento aproximado de 6.500.	EPSON	1,00	R$ 69,00	R$ 69,00
5	Cartucho de Impressão da tinta C13T664420AL, cor Amarela, original do fabricante da impressora, volume 70ml, primeiro uso, para impressora multifuncional, Epson Eco Tank L395, com rendimento aproximado de 6.500.	EPSON	1,00	R$ 69,00	R$ 69,00
6	Cartucho de Impressão da tinta C13T664320AL, cor Magenta, original do fabricante da impressora, volume 70ml, primeiro uso, para impressora multifuncional, Epson Eco Tank L395, com rendimento aproximado de 6.500.	EPSON	1,00	R$ 69,00	R$ 69,00
8	Cartucho de tinta 951 CN052 AL, na cor amarelo, original, do fabricante da impressora, primeiro uso, para impressoras HP Officejet Pro HP8600. Com capacidade de impressão não inferior a 700 páginas.	HP	4,00	R$ 143,00	R$ 572,00
9	Cartucho de tinta 951 CN051 AL, na cor magenta, original, do fabricante da impressora, primeiro uso, para impressoras multifuncional jato de tinta colorida HP Officejet Pro HP8600. Com capacidade de impressão não inferior a 700 cópias.	HP	4,00	R$ 143,00	R$ 572,00
10	Cartucho de tinta 951 CN050 AL, na cor ciano, original, do fabricante da impressora, primeiro uso, para impressoras multifuncional jato de tinta colorida HP Officejet Pro	HP	4,00	R$ 143,00	R$ 572,00

	HP8600. Com capacidade de impressão não inferior a 700 cópias.				
11	Cartucho de tinta 950 CN049 AB, na cor preta, original, do fabricante da impressora, primeiro uso, para impressoras HP Officejet Pro HP8600. Com capacidade de impressão não inferior a 1.000 cópias.	HP	4,00	R$ 194,00	R$ 776,00
13	Cartucho de tinta 122XL (CH564HB), colorido, original/compatível, primeiro uso, para impressoras HP Deskjet 2050-j 510. Com capacidade de impressão não inferior a 330 cópias.	HP	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
14	Cartucho de tinta 122XL (CH563HB), preto, original/compatível, primeiro uso, para impressoras HP Deskjet 2050-j 510. Com capacidade de impressão não inferior a 330 cópias.impressoras HP Deskjet 2050-j 510. Com capacidade de impressão não inferior a 330 cópias.	HP	5,00	R$ 240,00	R$ 1.200,00
15	Tinta impressora (liquido para recarregar), referência 544 BK, cor PRETO, refil com no mínimo 65ml, original/compatível, primeiro uso, para impressora multifuncional EpsonTank L3150.	EPSON	3,00	R$ 59,00	R$ 177,00

Valor Total Homologado - R$ 4.395,00

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:88595A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 603/SEMEC/2020.

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 603/SEMEC/2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/11/2020. Edição 2842. **Código Identificador:** 3CB2A477.

RETIFICA
ONDE SE LÊ:

Nerio Vicente da Silva, CPF: 450.648.069-49

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacaxi – tamanho médio, sem a coroa e quase maduro	1.500	Kg	R$ 3,61	R$ 5.415,00
Abóbora cabotia boa qualidade	500	Kg	R$ 2,06	R$ 1.030,00
Banana da terra tamanho médio boa qualidade	1.200	Kg	R$ 4,15	R$ 4.980,00
Banana nanica boa qualidade.	500	Kg	R$ 3,53	R$ 1.765,00
Milho verde espiga boa qualidade	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
Raiz de mandioca com casca limpa	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL				**R$ 15.662,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 15.662,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e dois reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada válida e credenciada a presente proposta.

LEIA SE:
Nerio Vicente da Silva, CPF: 450.648.069-49

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacaxi – tamanho médio, sem a coroa e quase maduro	1.500	Kg	R$ 3,61	R$ 5.415,00
Abóbora cabotia boa qualidade	500	Kg	R$ 2,06	R$ 1.030,00
Banana da terra tamanho médio boa qualidade	1.200	Kg	R$ 4,15	R$ 4.980,00
Banana nanica boa qualidade.	500	Kg	R$ 3,53	R$ 1.765,00
Milho verde espiga boa qualidade	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
Raiz de mandioca com casca limpa	**400**	**Kg**	**R$ 2,38**	**R$ 952,00**
VALOR TOTAL				**R$ 15.662,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 15.662,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e dois reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada válida e credenciada a presente proposta.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:EA782D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.012/GAB/PREF/2020

DECRETO N.º 13.012/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 24.887, de 20 de março de 2020 e mantido pelo decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 12645, de 17 de marco de 2020 que reconhece , para fins a ocorrência do Estado de calamidade pública no Município de Guajará Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para combate de surto pandêmico em nosso município ;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o saldo do elemento de despesa referente aos amortização de dividas.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 060/SEMFAZ/GAB/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Revoga na integra os termos do **Decreto de nº 13.006/GAB/PREF/20**, Crédito Adicional extraordinário no valor de de R$ **2.967.741,84** (Dois milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos),distribuídos nas seguintes dotações:

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.9295		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	571	122.913,76
04.122.0005.9296		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	572	4.250,00
04.122.0005.9297		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	573	124.657,75
04.122.0005.9298		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	574	6.881,20
04.122.0005.9299		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	575	260.628,64
04.122.0005.9300		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	576	136.573,09
04.122.0005.9301		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	577	48.400,00
04.122.0005.9303		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	579	741.626,79
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIAS**		
3.3.90.91.00	0100	SENTENÇAS JUDICIAIS	042	319.738,75
04.122.0005.0015.0000		**AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**		
46.90.71.01	0100	AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL	055	352.074,86
32.90.21.01	0100	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	053	50.000,00
04.122.0004.0010.0000		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.190.94.99	0100	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	063	800.000,00
TOTAL				**2.967.741,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Extraordinário da a receita a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do Auxílio financeiro, Decreto Legislativo nº 06 e decreto municipal nº 12.645/20 decorrentes de saldos bancários da conta abaixo discriminada:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
AUXILIO FINANCEIRO	38336-8	R$ **2.967.741,84**	R$ **2.967.741,84**
Total			R$ **2.967.741,84**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9108B771

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Aos **27** dias do mês de **outubro** de **2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA - ME**, representada (s) pelo (s) **Clezer de Oliveira Lobato**, com sede na **Av.: 15 de novembro, nº 4.073** - Bairro: **Caetano - *Guajará - Mirim* / RO;** CEP**: 76.850.000;Tel (69) 3541 1200 / 9 8436 6599;** CNPJ **20.070.070/0001-23** , **e-mail: escritoriomanhattan@hotmail.com** agência **0390-5**, conta **corrente** 6554-4**, Banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1099/2020 e homologada à fl. **231**, Referente o Pregão Eletrônico nº 04/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente tipo: Carga de Gás de Cozinha 13 kg e Vasilhame (botija) com carga 13kg, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará - Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente tipo: CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG E VASILHAME (BOTIJA) COM CARGA DE 13KG, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico **n.º 04/2020**, para Registro de Preços **nº 03/2020**.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à realização dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras, objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento dos produtos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente..

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

6.2. Considerando que as Unidades Administrativas não dispõem de instalação que atenda as normas de segurança para a armazenagem de Gás (GLP), a CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos produtos, conforme solicitação via requisição;

6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente instrumento, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas (Secretarias requisitantes), e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

6.5. Os produtos licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência dos referidos produtos.

6.6. O não atendimento do **prazo fixado do item 6.3** deste instrumento, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.7. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;

6.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.10. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

6.11. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

6.12. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante na proposta de preços, serão recusados e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;

6.13. As Botijas de Gás (GLP) fornecidas pela empresa deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do Gás (GLP);

6.14. Ocorrendo a rejeição em algum produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.15. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido **no item 6**, implicará na aplicação das sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços;

6.16. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;

6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito, no
prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.19. Dentro do prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços) a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições da presente Ata de Registro de Preços;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Edital e nesta Ata.

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo **fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** e ainda:

9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;

9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte das Botijas de Gás (GLP) em veículos
apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente
(Decreto-lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº701 de 25/8/04, nº1644 de 26/9/06, nº2657 de 15/4/08, nº2975 de 18/12/08 e Nº 3383, de 20/01/10);
9.1.8. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.9. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.10. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.12. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;

9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;

9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.16. Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na
proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos produtos;**

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação
da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 12 368 0010 0035 0000 – Aplic. em outras desp. da Educ. Fund.FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 12 365 0010 0050 0000 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto Atividade: 12 368 0009 0040 0000 - Manut. das Atividades SAE FNDE Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.2 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 0011 - Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

11.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 - Man. Ativ. SEMTAS
Projeto Atividade: 0091 - Man. Ativ. Da Casa do Anciâo
Projeto Atividade: 0085 - Man. Ativ. Do CTDCA
Projeto Atividade: 0087 - Man. Ativ. da Ativ. da Inst. de Acolhimento Doce Lar-IADL
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial BL PSEMAC.
Projeto Atividade: 3257 - Man. Ativ. Serv. Proteção e Atend. Espec. a Famílias e Indivíduos - **PAEFI-FNAS.**
Projeto Atividade: 0094 - Man. Ativ. Proteção Social Básica – BL PSB.
Projeto Atividade: 0104 – Man. Ativ. IGD-M PBF.
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Outros Outros Materiais Permanentes
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
Projeto de Atividade: 129 – Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS
Projeto de Atividade: 128 – Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO
Projeto de Atividade: 119 – Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS - SAE
Projeto de Atividade: 120 – Manutenção das Ativ. PAB-FIXO
Projeto de Atividade: 117 – Manutenção das Ativ. Vigilância Epid. Ambiental em Saúde
Projeto de Atividade: 114 – Manutenção das Ativ. SEMSAU
Projeto de Atividade: 116 – Manutenção das Ativ. Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

12- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
12.1. Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:
a). Deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
b). O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c). As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 04/2020** com **SRP 03/2020** e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 27 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Empresa:
Lobato & Costa Imp. E Exp. LTDA – ME
CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

No dia 27 do mês de outubro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas,
para eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Permanente tipo: CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG E VASILHAME (BOTIJA) COM CARGA DE 13KG, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **nº 04/2020** para Sistema de Registro de Preços **n° 03/2020**.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 27 de outubro 2021.

OS **ITENS 01 e 02,** foram vencidos pela empresa **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA - ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de Gás de cozinha, recipiente: botija capacidade: 13 kg, capacidade de vaporização: 05 kg/Hora. Utilização: Fogões domésticos para cozinhar alimentos.	**AMAZON GÁS**	**CARGA**	**1.142**	**R$ 80,00**	**R$ 91.360,00**
VALOR TOTAL R$ 91.360,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Botija com carga - Contendo 13Kg de Gás de cozinha, Recipiente: Vasilhame/Botija capacidade: 13Kg, Capacidade de Vaporização: 0,5kg/hora, Utilização: Fogões domésticos, para cozinhar alimentos. Botija Fabricada segundo a Norma da ABNT (Associação de Normas Técnicas - 8460).	**AMAZON GÁS**	**Vasilhame/ Botija**	**15**	**R$ 185,00**	**R$ 2.775,00**
VALOR TOTAL R$ 2.775,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F52E9808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.013/GAB/PREF/2020

DECRETO N.º 13.013/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente ExercícioFinanceiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 24.887, de 20 de março de 2020 e mantido pelo decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 12645, de 17 de marco de 2020 que reconhece , para fins a ocorrência do Estado de calamidade pública no Município de Guajará Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para combate de surto pandêmico em nosso município ;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o saldo do elemento de despesa referente aos amortização de dividas.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 098/SEMFAZ/GAB/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito extraordinário no valor de de R$ **2.967.741,84** (Dois milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos),distribuídos nas seguintes dotações:

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.9295		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	654	122.913,76
04.122.0005.9296		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	655	4.250,00
04.122.0005.9297		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	656	124.657,75
04.122.0005.9298		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	657	6.881,20
04.122.0005.9299		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	658	260.628,64

04.122.0005.9300		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	659	136.573,09
04.122.0005.9301		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	660	48.400,00
04.122.0005.9303		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	661	741.626,79
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIAS**		
3.3.90.91.00	0100	SENTENÇAS JUDICIAIS	662	319.738,75
04.122.0005.0015.0000		**AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**		
46.90.71.01	0100	AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL	663	352.074,86
32.90.21.01	0100	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	664	49.997,00
04.122.0004.0010.0000		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.190.94.99	0100	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	665	800.000,00
TOTAL				**2.967.741,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Extraordinário da a receita a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do Auxílio financeiro, Decreto Legislativo nº 06 e decreto municipal nº 12.645/20 decorrentes de saldos bancários da conta abaixo discriminada:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
AUXILIO FINANCEIRO	38336-8	R$ **2.967.741,84**	R$ **2.967.741,84**
Total			R$ **2.967.741,84**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:893A2DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-8608/PMJ/2020
VALIDADE:19/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;
6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.4.2.Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento:" VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.4.3.Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.4.6.Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6.O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ:00.647.694/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	360	ACHE	R$ 6,17	R$ 2.221,20
05	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	720	NOVA QUIMICA	R$ 1,30	R$ 936,00
06	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	360	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 54,00
10	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	360	LIBBS	R$ 2,03	R$ 730,80
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	360	NOVA QUIMICA	R$ 1,00	R$ 360,00
16	VENLAFAXINA 150MG	COMP	360	EUROFARMA	R$ 2,00	R$ 720,00
17	AMISSULPRIDA 200MG	COMP	360	SANOFI	R$ 5,72	R$ 2.059,20
VALOR TOTAL						**R$ 7.081,20**

R.N.F. De Souza E CIA LTDA-ME
CNPJ:00.647.694/0001-53
RUA DOS PIONEIROS, N. º 2368,
BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO
CEP 76.963-849
FONE: (69) 3441-2805
EMAIL: DROGARIAREAL2008@HOTMAIL.COM
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF:910.780.082-72
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1373D79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 165/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6893/PMJ/2020
VALIDADE:19/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 01.060.256/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	TOTENS KIDS – CACHORRO Totens Kids - Medidas: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - ACIONAMENTO A PEDAL. Confeccionado em material MDF.	UNID	13	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.485,00
19	TOTENS KIDS – PANDA Totens Kids - Medida 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - Formato de Panda - Confeccionado em material MDF, acionamento através de pedal.	UNID	07	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 2.415,00
20	TOTENS KIDS – LÁPIS Totens Kids - medida: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. Em formato de Lápis, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	12	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.140,00
21	TOTENS KIDS – GIRAFA Totens kids - Medida: 1,07 alt. X 0,25 larg X 0,31 prof. Em formato de girafa, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	18	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 6.210,00
22	TOTEN DISPENSER DE ALCOOL EM GEL Capacidade de 1,5 L ACIONADO COM PÉ EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, IMPRESSO COM PERSONALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO COM SLOGAM DA SECRETARIA REQUERENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, MEDIDA DE 0,40X1,30CM	UNID	50	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.250,00**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI **CNPJ: 05.252.941/0001-36**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.600	ITAJA 70%	R$ 6,75	R$ 172.800,00
2	SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS Sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	GALÃO	450	TRILHA T-5000B	R$ 32,00	R$ 14.400,00
3	SABÃO LIQUIDO SABÃO LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS SABÃO LIQUIDO Sabão liquido - Galão 5 litros	GALÃO	250	DIVISÃO OMEX	R$ 24,80	R$ 6.200,00
4	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA; - TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%; - DENSIDADE APROX.: 1,08 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; - COR: INCOLOR; GALÃO 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição: Hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; - Densidade aprox.: 1,08 g/mL; - Aspecto Físico: Líquido; - Cor: Incolor; Galão 5 litros	GALÃO	300	DIVISÃO ÁGUA SANITÁRIA	R$ 9,20	R$ 2.760,00
5	COPO DESCARTAVEL 200ML COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML COPO DESCARTAVEL 200ML Composição: PP Cor: Transparente Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml	CX	2.000	CRISTAL COPO 200ML	R$ 70,00	R$ 140.000,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - O ANTISSÉPTICO - ETÍLICO HIDRATADO. ÁLCOOL em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.300	MEGA GEL 70	R$ 7,65	R$ 193.545,00
7	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA 2 DOBRA BRANCO PCT MINIMO C/100 FLS MEDIDAS MÍNIMAS: 23X21CM.	PCT	5.500	NOBRE COD 010052 PCT 100 FOLHAS	R$ 4,30	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.355,00**

L.H.C Comercio E Servicos LTDA	STAR Comercio De Suprimentos EIRELI
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 05.252.941/0001-36
AV. MARECHAL RONDON, 311, CENTRO	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-027	CEP: 76.803-772
FONE: (69) 3423-8329	FONE: (69) 3015-0057
EMAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 810.710.192-87
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5E877504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 021-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em*

Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	10
03	LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	10
04	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JESSICA BEZERRA FERREIRA	02/07/2020 16:42	10
02	DIANA PEREA NEGREIROS	02/07/2020 22:57	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	01/04/2020 14:55	10
07	FABIANA DA SILVA PEREIRA	03/04/2020 17:07	10
08	KECIA MARIA SOARES SANTOS	21/04/2020 08:55	10
09	CLEICIANE MELO TOME	31/03/2020 14:03	10
10	RAIANE DA S. MADURO CAVALCANTE	22/04/2020 19:37	10
11	BIANCA JACINTO DA SILVA	01/05/2020 14:24	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO
- ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F687EAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO Nº1754/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/GAB/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°04.174.042/0001-08, situada a Rodovia RO 257 nº 2962, Distrito do 5º Bec, CEP: 76868-000, Município de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3583-1013, representada legalmente pelo Sr. Laercio Kuneski Burg, inscrito no CPF nº 332.169.752-15 e RG nº 340.726 SSP/RO, residente e domiciliado no Distrito do 5º Bec – Machadinho D'Oeste/RO; **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ n° 84.608.090/0001-98 situada a Av. Getúlio Vargas nº 2920, Centro, CEP: 76868-000 na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, tel: (69) 3581-2271, representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806.787-87 e RG nº 1154802-9 SSP/AM residente e domiciliado no município de Machadinho D'Oeste/RO e **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n° 02.454.057/0001-96 situada a Rua Tapajós nº 2372, Bairro Liberdade, CEP: 76.890-000 na cidade de Jaru/RO, tel: (69) 3521-2601, representada legalmente pela Sra. Lorena Alves de Almeida Correia, inscrita no CPF nº 005.462.782-64 e RG nº 1.5881.105 SSDC/RO, residente e domiciliada no município de Jaru/RO; **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, situada á Rua Caetano Alberto Rossett, 885, sala 02, CEP 99705-568, Atlântico, na cidade de Erechim/RS, Fone: (54) 98432-6673**,** representada legalmente pelo Sr. DANIEL ARCARI inscrito no R.G. n.º 8079776186 SSP/RS e CPF n.º 002.379.790-80, residente e domiciliado no município de Erechim/RS. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 41/GAB/2020 realizado no dia quatro de novembro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID.23139 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	ARAME RECOZIDO	KG	149	**13,69**	**BELGA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
2	AREIA LAVADA MEDIA GRANULOMETRIA DE DIÂMETRO ENTRE 0,42 A 2,00MM). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA ABNT.	M³	345	**51,00**	BEIRA RIO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
3	ARGAMASSA AC-I ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO SACO C/20 KG. COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	Und	389	**12,15**	ARGAMAZON	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO.	Und	111	**22,85**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
5	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MTS	BR	66	FRACASSADO		
6	BARRA DE FERRO 3/8 (COM 12 METROS)	BR	20	FRACASSADO		
7	BARRA DE FERRO 5/16MM 12 MTS	BR	97	FRACASSADO		
8	CABO DE COBRE FLEX 2,5 MM	Mts	2920	**1,93**	**MEGATRON**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO EXTERNA, 6L, PUXADOR FIO NYLON	Und	165	**29,56**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
10	CAL HIDRATADA SACO C/20 KG PARA MASSA UMA ESPÉCIE DE COLA QUE SERVE PARA DAR LIGA NA MISTURA DO CIMENTO E AREIA, APLICADO EM CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, REBOCO	SC	472	**16,55**	**ARGAMAZON**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
11	CIMENTO SC 50KG	SC	2275	**44,00**	**ITAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
12	FECHADURA EXT. P/PORTA C/TAMBOR	Und	122	**35,80**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
13	MANGUEIRA PLASTICA TRANÇADA 3/4 "	Mts	540	**5,15**	PLASTIC	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
14	MASSA ACRILICA APLICAÇÃO EXTERNA, BALDE DE METAL COM 18 LITROS. INDICAÇÃO: REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO	lata	138	**84,90**	**MAZA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
15	BRITA Nº 00	M³	146	**166,00**	PROD/BRITA	**MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP**
16	PIA PARA COZINHA INOX 1,20 x 55 cm	Und	9	**162,00**	**GELPLUS**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
17	PREGOS COM CABEÇA, ACABAMENTO POLIDO CORPO LISO CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA: 25 x 72 MEDIDA EM POL X BWG: 6.1/2 X 2 DIÂMETRO: 7MM COMPRIMENTO: 65,6MM PESO: 1KG	KG	400	**12,00**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
18	THINNER EMBALAGEM DE 01 LITRO DO TIPO LIQUIDO, EMBALADO EM LATA DE 1 LITROS, COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS. CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 12 MESES.	lts	115	**11,50**	FARBEN	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
19	TIJOLOS VERMELHOS DE 6 FUROS BARRO COMUM COZIDO PARA ALVENARIA, COM DIMENSÕES APROX. 9x14x19 COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 4,0 MPA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME NBR 7170 da ABNT.	Und	40500	**0,61**	**UNIÃO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
20	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO , LATA DE 18 LITROS, COM ANTIMOFO, RESISTENTE AO SOL, CHUVA, MARESIA. DEVERÁ ATENDER A NBR 11702 DE ABRIL DE 1992, ABNT TIPO 4.2.5.PRAZO DE ARMAZENAGEM 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. A LATA COM 18 LITROS DEVERÁ COBRIR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 METROS QUADRADOS, COM ÓTIMA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS E LACRADA, APLICAÇÃO ROLO E PINCEL DE PÊLO MACIO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA. A NORMA E O	lata	247	**229,00**	DACAR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

	TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADO DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. COR NECESSIDADE. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DA MARCA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO LACRADO DE FÁBRICA.					
21	TOMADA SIMPLES INTERNA PARA ALVENARIA	Und	390	**5,20**	**TRAMONTINA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
22	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA P/ PIA 1/4 VOLTA PAREDE	Und	69	**62,00**	CLIUS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
23	VASO SANITÁRIO SIMPLES CONVENCIONAL, EM LOUÇA, COM ENTRADA PARA CAIXA DE DESCARGA. COR BRANCA	Und	74	**101,90**	**MARI**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
24	VEDA-CALHA 280 G APLICAÇÃO COM PISTOLA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. DESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS. TUBO COM BICO APLICADOR.	Und	60	**14,00**	TEKBON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
25	ADAPTADOR P/ VALVULA DE PIA 40MM	Und	67	**2,20**	LUCONI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
26	AREIA LAVADA FINA	m³	85	**60,00**	BEIRA RIO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
27	AREIA LAVADA GROSSA	m³	125	**60,00**	BEIRA RIO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
28	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA MÉDIA, CAPACIDADE 300ML	Und	38	**4,99**	**RAMADA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
29	BARRA DE APOIO - ALÇA DE APOIO 80 CM.MATERIAL DE ALUMINIO POLIDO.	Und	10	**99,90**	**DECA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
30	BARRA DE FERRO 4.2MM 12MTS	BR	80	**13,43**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
31	BARRA DE TRELIÇA TG- 08, 12 MTS COMP	BR	227	**68,98**	ARCELORMITTAL	**META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP**
32	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA LARGO (12cm x 3,5cm) PARA PORTA 2,10 M X 0,80M, EM MADEIRA MAÇARANDUBA, IPÊ OU CEDRO	jg	72	**66,00**	MDO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
33	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 900 W 127V BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900W PARA POÇO, TENSÃO 127V, POTENCIA 450W, 65MT.	Und	15	**203,99**	VIBRAGUA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
34	CABO DE COBRE FLEX 04MM	mts	1020	**3,00**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
35	CABO DE COBRE FLEX 06MM	mts	650	**4,50**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
36	CABO DE COBRE FLEX 16 MM	mts	620	**13,49**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
37	CABO DE COBRE FLEX 1,5 MM	mts	620	**1,24**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
38	CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM	mts	520	**4,75**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
39	CABO DE COBRE FLEX PP 2X04MM	mts	460	**7,67**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
40	CABO DE REDE INTERNET	mts	1100	**1,80**	INTERNED	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
41	CADEADO Nº 50	Und	7	**33,00**	PADO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
42	CAIXA D´AGUA FIBRA 1000 LITROS	Und	7	**300,00**	ECOFORTE	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
43	CANALETA MATERIAL EM PVC ESTREITA DE SOBREPOR	Und	125	**5,39**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
44	CANO PVC SOLDAVEL DE 20MM	BR	72	**15,50**	**FORT PLAST**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
45	CANO PVC SOLDAVEL DE 25MM	BR	80	**17,90**	**FORT PLAST**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
46	CANO PVC SOLDAVEL DE 40MM	BR	43	**47,80**	**FORT PLAST**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
47	CANO PVC ESGOTO DE 100MM	BR	67	**68,90**	**FORT PLAST**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
48	CAPA DE AMIANTO 6 MM	Und	240	**37,80**	**BRASILIT**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
49	CAPA DE BARRO = TELHA TIPO CAPA COLONIAL DE CERÂMICA VERMELHA NATURAL (LARG.MÉDIA CAPA = 150MM / LARG. MÉDIA CANAL = 168MM/ COMPRIMENTO CAPA / CANAL = 475 MM). GARANTIA: 60 MESES.	Und	320	**2,20**	CENA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
50	CARRINHO DE MAO CAÇAMBA QUADRADA • POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS • DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X Larg. X Alt.): 1500x625x520 mm • METRAGEM: 0,062 M³ • CAPACIDADE DE CARGA: 65 LITROS	Und	6	**135,80**	ESFERA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
51	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO. 3 TEMPERATURAS. 5500W (110/220V)	Und	65	**59,00**	LORENZETR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
52	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES / FRIO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO 35CM, SEM REGISTRO, COR BRANCA. DIÂMETRO 4 POLEGADA	Und	70	**5,00**	LUCONI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
53	CILINDRO PARA FECHADURA	Und	82	**21,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
54	COLA DE SILICONE 50G	Und	45	**5,39**	PULVITEC	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
55	CONEXAO HIDRAULICA MATERIAL PVC BRANCO, TIPO SPUD, TIPO FIXAÇÃO ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	Und	85	**3,89**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
56	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 50 AMPERES, COM TENSÃO VCA DE 220v E CIRCUITO **NA**	Und	15	**179,00**	**SOPRAMO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
57	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 80 AMPERES, COM TENSÃO VCA DE 220v E CIRCUITO **NA**	Und	15	**246,57**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
58	CORRENTE 1/4 (PEÇA DE 01 MT)	Und	28	**17,05**	WORKER	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
59	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 185MM 24 DENTES	Und	30	**30,95**	CARBO GRAFIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
60	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP NENA	Und	49	**40,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

61	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP NENA	Und	56	**9,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
62	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AP NENA	Und	54	**15,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
63	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP NENA	Und	35	**90,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
64	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP NENA	Und	32	**92,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
65	DOBRADIÇA PORTA,MATERIAL METAL (PCT 3 PEÇAS) TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 POL	cart	169	**7,00**	SILVANA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
66	ENXADA 21/2' POLEGADAS C/ CABO	Und	15	**27,00**	PARABONI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
67	FIO PARALELO DE 2X4	mts	550	**6,80**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
68	FIO DE COBRE SOLIDO 10 MM	mts	550	**7,50**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
69	FITA ISOLANTE - PRETA 20 METROS - TAMANHO 19MM X 0,13 MM. CONFORME NORMAS DA ABNT, NOVOS (NUNCA UTILIZADOS), EM EMBALAGEM APROPRIADA	Und	300	**6,00**	TIGRE	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
70	FITA VEDA ROSCA 10MT	Und	85	**2,00**	AMANCO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
71	FOLHA DE ZINCO 40 CM DE LARGURA P/ CALHA	mts	352	**12,00**	MOPA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
72	FOLHA DE ZINCO 60 CM DE LARGURA P/ CALHA	mts	352	**17,00**	MOPA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
73	FORRO DE PVC	m²	1360	**23,00**	NORTPLAST	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
74	INTERRUPTOR DE SOBREPOR P/ CANALETA 1 TECLA	Und	145	**5,00**	RADIAL	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
75	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 1 TECLA	Und	377	**6,00**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
76	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20 MM	Und	270	**0,35**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
77	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 25 MM	Und	270	**0,50**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
78	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90G	Und	95	**5,14**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
79	JOELHO LR 20 X 1/2	Und	170	**1,20**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
80	JOGO DE BROCA AÇO RAPIDO DE 4 A 10 MM	jg	52	**40,00**	IRWN	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
81	JOGO DE BROCA DE VIDEA DE 4 A 10MM	jg	62	**36,90**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
82	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 46W 110V	Und	425	**30,00**	G-LIGHT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
83	LÂMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27	Und	220	**10,80**	G-LIGHT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
84	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA 3,5 X 25	Und	1900	**0,06**	JOMARCA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
85	PARAFUSO 5,5 CM X 6,5 CM	Und	430	**0,10**	JOMARCA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
86	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO EM LATÃO COM ARRUELAS E PORCA EM INOX, DIÂMETRO DE 10 MM.	Und	274	**1,30**	JOMARCA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
87	BRITA 01	m³	170	**147,00**	PROD/BRITA	**MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP**
88	PERFIL "U" PARA FORRO DE 06 MTS	Und	165	**27,00**	NORTPLAST	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
89	PISO CERAMICA PEI 4 50 X 50 CM ANTIDESLISANTE	m²	1310	**22,00**	CRISTOFOLET	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
90	PISO CERAMICO PEI 5	m²	1127	**22,00**	CRISTOFOLET	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
91	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10MTS ALMOFADADA	Und	58	**160,00**	MDO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
92	PORTA DE MADEIRA 1,00X2,10MTS ALMOFADADA	Und	64	**260,00**	MDO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
93	POSTE PADRAO BIFASICO	Und	3	**900,00**	LOJÃO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
94	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15	kg	40	**11,95**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
95	PREGO 17X 21 COM CABEÇA	kg	92	**9,50**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
96	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA	kg	85	**9,30**	GERDAU	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
97	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	kg	150	**9,00**	**GERDAU**	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
98	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	kg	135	**9,30**	**GERDAU**	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 24 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	Und	17	**320,00**	ANDALUZ	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
100	REDUÇAO PVC ESGOTO 50X40MM	Und	70	**1,20**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
101	REGISTRO PVC PRESSAO 20MM SOLDAVEL EM PVC RIGIDO, COM VOLANTE E CANOPLA	Und	45	**4,99**	**VIQUAR**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
102	REJUNTE PARA CERAMICA SACO C/01 KG	Und	217	**2,70**	ARGAMAZON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
103	REPARO PARA TORNEIRA UNIVERSAL	Und	50	**18,00**	PREMIER	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
104	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA COM CABO	Und	46	**12,00**	ATLAS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
105	SERRINHA DE AÇO	Und	24	**5,00**	STARRET	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
106	SIFAO SANFONADO LONGO	Und	137	**7,00**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
107	SUPORTE DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE ACORDO COM A NBR 9050/2015.TAMANHO: 25CM, 30 CM E 40 CM - CARGA SUPORTADA ATE 300 KG	Und	20	**201,14**	**KRONA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
108	SUPORTE P/APLICAÇAO VEDA CALHA	Und	25	**14,00**	BRASFORT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

109	T PVC SOLDAVEL 20 MM	Und	267	**0,50**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
110	T PVC SOLDAVEL 25 MM	Und	288	**0,50**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
111	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ADAPTADOS PARA CADEIRANTES	Und	20	**65,00**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
112	TELHA DE AMIANTO DE 0,50X2,44M 4MM	Und	620	**18,00**	MULTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
113	TELHA DE AMIANTO DE 1,53X1,10M 5MM	Und	460	**34,59**	INFIBRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
114	TELHA DE AMIANTO DE 1,83X1,10M 5MM	Und	512	**38,00**	INFIBRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
115	TELHA DE AMIANTO DE 2,44X1,10M 5MM	Und	715	**47,00**	INFIBRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
116	TELHA DE AMIANTO 3,50X1,10M 6MM	Und	490	**86,13**	INFIBRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
117	TELHA DE BARRO	Und	4400	**1,72**	**ROSALINO**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
118	TINTA ÓLEO, COMPONENTES RESINA ALQUÍDICA BASE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO. COR BRANCA. MÉTODO APLICAÇÃO ROLO DE ESPUMA E PINCEL, SOLUBILIDADE AGUARRÁS, TEMPO SECAGEM 24 H, ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÃO REVESTIMENTO SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS MADEIRA, SEM CHEIRO, ANTI BACTÉRIA. PRODUTO ENTREGUE EM LATA LACRADA DE 3,6 LITROS, E CERTIFICADO PELA ABRAFATI	Und	75	**51,00**	**MAZA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
119	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR P/ CANALETA	Und	95	**5,00**	RADIAL	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
120	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA 20 MM LONGA	Und	97	**4,12**	HERC	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
121	TUBO DE SOBREPOR LONGO P/ CAIXA DESCARCA	Und	85	**9,50**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
122	VALVULA PARA PIA E LAVATORIO	Und	120	**2,00**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
123	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, EM LOUCA COM ENTRADA PARA CAIXA DE DESCARGA. COR BRANCA	Und	5	**399,00**	INCEPA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
124	VISTA PARA PORTA	jg	60	**24,99**	**ANGELIM**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
125	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	mts	320	**3,00**	CEMR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
126	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	mts	320	**5,00**	CEMR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
127	CABO DE COBRE FLEX 25 MM	mts	320	FRACASSADO		
128	CADEADO Nº 40MM	und	29	**20,00**	PADO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
129	CAIXA D´AGUA FIBRA 500 LITROS	Und	5	**174,98**	PERMATEX	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
130	COLA PVC 75 GR COR INCOLOR, APLICAÇÃO EM VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO.	Und	37	**6,98**	AMANCO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
131	CORRENTE C/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36 DENTES	Und	4	**59,40**	**OREGON**	**L. K. BURG MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO - ME**
132	CORRENTE S/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36 DENTES	Und	3	**60,90**	**OREGON**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
133	MEIA CANA "PERFIL" P/ FORRO DE PVC DE 6 MTS	Und	90	**25,00**	NORT PLAST	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
134	PIA LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	Und	30	**130,00**	MARI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
135	REPARO PARA TORNEIRA DE PIA INOX	Und	20	**18,00**	PREMIER	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
136	TAMPA PARA VASO SANITARIO SIMPLES	Und	40	**20,00**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
137	TELHA TRANSPARENTE 0,50 X 2,44M	Und	70	**30,00**	FORT PLAST	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
138	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA	Und	35	**55,00**	LG	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
139	VIDRO INCOLOR 3 MM	m²	50	**131,66**	VIDROLAR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
140	VIDRO CANELADO 3.4 MM	m²	50	**145,77**	VIDROLAR	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
141	ALAVANCA DE AÇO 1,80 METROS	Und	5	**135,00**	SÃO ROMÃO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
142	ALICATE AMPERIMETRO	Und	2	**68,00**	RAYCO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
143	CORANTE LIQUIDO COM PIGMENTOS CORES VARIADAS APLICAÇÃO TINTAS A BASE D' ÁGUA BISNAGA 50 ML	Und	83	**3,30**	SHERWN	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
144	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	Und	211	**5,40**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
145	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM (RALO)	Und	20	**9,00**	HERC	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
146	CANO PVC SOLDAVEL DE 32MM	BR	15	**29,00**	FORT PLAST	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
147	CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE	Und	2	**75,00**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
148	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	Und	2	**2,50**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
149	CHAVE PHLLIPS PEQUENA 1/8 X 3	Und	2	**2,70**	JOMARCA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
150	CHAVE PHS 3/16X4	Und	2	**5,00**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
151	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, PAPELÃO PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL	Und	15	**19,50**	BRASFORT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
152	DISJUNTOR BIFASICO 25 AP NENA	Und	26	**21,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
153	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP NENA	Und	26	**7,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
154	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP NENA	Und	26	**7,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

155	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AP NENA	Und	26	**7,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
156	DOBRADIÇA QUADRADA GRANDE PARA PORTEIRA Nº 4	Und	30	**25,00**	SÃO ROQUE	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
157	ENGATE RAPIDO PARA PISTOLA	Und	20	FRACASSADO		
158	ESQUADRO DE 30 CM	Und	5	**13,00**	MONFORT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
159	FERRO 6,3 MM (1/4") CA 50 2,940 KG BARRA COM 12 METROS	BARRA	20	**25,00**	GERDAU	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
160	FIO DE COBRE SOLIDO 04 MM	mts	250	**3,00**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
161	FIO DE COBRE SOLIDO 06 MM	mts	250	**4,56**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
162	FIO DE COBRE SOLIDO 1,5MM	mts	250	**1,00**	COBRECON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
163	FITA ALTA FUSAO 5MT	Und	210	**10,29**	**IMPERIAL**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
164	FRANGE P/ CAIXA D' AGUA 1. 1/4 X 40	Und	13	**11,98**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
165	LIMA CHATA	Und	15	**10,50**	KF	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
166	LIMATAO MEDIO CAIXA C/ 12 UND	CX	10	**72,00**	KF	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
167	LIXA D´AGUA Nº 60	Und	5	**1,60**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO - ME**
168	MANGUEIRA PLASTICA COMUM 1"	MTS	130	**1,46**	**PLAST NORT**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
169	PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA	jg	10	FRACASSADO		
170	PREGO 13X17 SEM CABEÇA	kg	40	**13,80**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
171	PREGO 20 X 42 COM CABEÇA	kg	20	**9,79**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
172	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	kg	20	**13,30**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
173	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA	kg	20	**9,70**	GERDAU	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
174	PREGO PARA TELHA 18X27	kg	20	**9,00**	BRODATELHA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
175	PRENDEDOR DE FIO (GRAMPO MIGUELAO)	pct	10	**1,40**	RIBEIRO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
176	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 34 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	Und	7	**340,00**	ANDALUZ	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
177	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40X 20 MM	Und	15	**2,00**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
178	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL,100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO	Und	15	**11,00**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
179	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40 MM PVC	Und	15	**12,00**	VIQUA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
180	REJUNTE ADITIVADO E FLEXIVEL PARA PISCINA DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COR AZUL, EMBALAGENS COM 5KG	Und	5	FRACASSADO		
181	REVESTIMENTO CERAMICO TAMANHO 20 X 20 CM, PARA PISCINA COR AZUL .	mts	5	**41,49**	CRISTOFOLETI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
182	ROUDANA PLASTICA 36X36	und	12	**0,50**	**DECA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
183	SERRA P/DESDOBRO 4MMX300MMX30MM C/ 24 DENTES	Und	5	**22,92**	**RAMADA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
184	SERROTE 22" TAM. MEDIO	Und	1	**34,99**	IRWN	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
185	TARRAXA DE 1/2	Und	10	**16,00**	MEIKON	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
186	TARRAXA DE 1/4	Und	10	**30,00**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
187	TARRAXA DE 1"	Und	10	**23,00**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
188	TERMINAIS DE PRESSAO 15 MM SIMPLES (CONECTOR)	Und	10	**4,00**	INETELI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
189	TERMINAIS DE PRESSAO 16 MM SIMPLES (CONECTOR)	Und	10	**4,00**	INETELI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
190	THINNER GALAO C/05 LITROS	Und	40	**53,00**	FARBEN	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
191	ENXADAO MATERIAL AÇO FORJADO CARACTERISTICAS ADCIONAIS ESTREITO,SUPORTE PINTADO,GUME POLIDO ,LARGURA 14 CM ,MATERIAL CABO MADEIRA,COMPRIMENTO 278 MM	Und	2	**28,00**	PARABONI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
192	ALICATE DE PRESSÃO 10" (240MM), ABERTURA REGULÁVEL, LAVANCA PARA DESTRAVAR, DUREZA DIFERENCIADA NOGUME DE CORTE E NO CORPO, PODE SER UTILIZADA COMO PRENSA EM TRABALHOS LEVES, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 62 MM, MORDENTE TRIANGULAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EM CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO	Und	2	**34,84**	**IRWIN**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
193	ALICATE COMPRESSÃO MECÂNICO - ALICATE UNIVERSAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TAMANHO: 8 ;- FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO - CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO -CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0- MEDIDA NOMINAL: 8'	Und	2	**38,90**	TRAMONTINA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
194	CHAVE COMBINADA - CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 08	Und	1	**7,88**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
195	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS - MATERIAL AÇO,TAMANHO 6 A 32 MM, APLICAÇÃO PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS	Und	1	**72,03**	WORK	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
196	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM. COM BATENTE DE PROTEÇÃO PARA MÃOS. GARRA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA.	Und	2	**75,00**	**TRAMONTINA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
197	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMPOSTO POR 07 CHAVES.	Und	1	FRACASSADO		

	COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 04 FENDAS SIMPLES,SENDO: 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM) 3/16" X 4" (5 X 100 MM) 1/4" X 5" (6 X 125 MM) 5/16" X 8" (8 X 200MM)					
198	JOGO DE CHAVE PHILIPS 03 FENDAS CRUZADA (PHILLIPS),SENDO: 3/16" X 3" (PH1 X 75 MM) 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM) 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM	Und	1	FRACASSADO		
199	ENXADA 2 ½ LB. UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS MANUAIS. INCLUSO CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 1,5M	Und	2	**25,79**	PARABONI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
200	VASSOURA PARA JARDIM, TIPO RASTELO, METAL SEM AJUSTE, 22 DENTES, COM CABO	Und	2	**20,00**	**FAMASTIL**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
201	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO 1/2 POL. BATERIA 20V MAX ÍON LÍTIO BIVOL T. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - MANDRIL SEM CHAVE 1/2' (13MM) APERTO RÁPIDO - PERM ITE TROCA DE ACESSÓRIOS DE FORMA RÁPIDA;- GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. - LUZ DE LED - PERMITE AO SUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO. COMPACTA E LEVE - EMPUNHADURA EM BORRACHADA. - MAIOR CONTROLE E COMODIDADE AO USUÁRIO. - BATERIAS FLEXÍVEIS COM O MESMO ENCAIXE D E 1,5 A H E 3,0 AH. - PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA. - ACOMPANHA: CARREGADOR,1 BATERIA DE 1,3AH	Und	1	**892,00**	**BOCH**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
202	JOGO DE BROCAS E BITS COM MALETA O JOGO DEVE CONTER: 11 BROCAS DE AÇO RÁPIDO HSS, DIÂMETROS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4,4.5, 5, 5.5, 6 E 6.5MM 5 BROCAS DE ALVENARIA DIÂMETROS: 4, 5, 6, 8 E 10 MM; 5 BROCAS DE MADEIRA DIÂMETROS: 4, 5, 6, 8 E 10MM; 13 BITS LONGOS 50MM EM CROMO VANÁDIO, TAMANHOS: 4 PONTAS FENDA CRUZADA: PH0, PH1, PH2, PH3; 3 PONTAS POZIDRIVE: PZ1, PZ2, PZ3 - 3 PONTAS FENDA: L4, SL5, SL63 PONTAS TORKS: T10, T15, T20; 40 BITS 25MM EM CROMO VANÁDIO, TAMANHOS: 8 PONTAS FENDA CRUZADA: 2XPH0, 2XPH1, 2XPH2, 2XPH3; 4 PONTAS POZIDRIVE: PZ1, 2XPZ2, PZ3; 10 PONTAS FENDA: 3, 3.5, 4, 4.5,5, 5.5, 6, 6.5, 7 E 7.5MM; 3 PONTAS QUADRADA: S1, S2, S3 10 PONTAS HEXAGONAIS: 2XH3,2XH4, 2XH5, 2XH6, 2XH7; 5 PONTAS TORKS: T10, T15, T20,T25, T30; 2 BROCAS CHATA PRA MADEIRA 1 TRENA 2M, 1 SUPORTE PARA BITS	Und	1	**170,00**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
203	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	Und	30	**46,00**	LAMINADOS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
204	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	Und	30	**24,00**	LAMINADOS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
205	FERRO CA-50 12.5 MM	Und	30	**97,00**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
206	FERRO CA 60 4.2 MM	Und	200	**14,10**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
207	FERRO DE 8.0MM,BARRA DE 12M	Und	200	**36,95**	GERDAU	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
208	COLUNA POP EM VERGALHÃO 7X17X3/8 - TAMANHO 6 METROS	Und	135	**136,65**	GERDAU	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
209	CAL PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, EMBALAGEM DE 18 LITROS	Und	100	**15,00**	SIKAL	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
210	TUBO REDONDO, BARRA DE 6 MT 076 MM X 1,20 3,0X18	BR	50	**179,99**	**FORT PLAST**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
211	CHAPA 0,75 MM 2 X 1,20 (22)	Und	20	**164,00**	**CIVIT**	**L. K. BURG MATERIAIS P CONSTRUÇÃO - ME**
212	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18 LITROS	lata	10	**274,00**	**MAZA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
213	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18 LITROS	lata	20	**274,00**	**MAZA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
214	PINCEL PARA PINTURA - TAM 2½" COM ESPESSURA DE 11 MM,	Und	5	**5,99**	**COPEL**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
215	BARRA DE ROSCA 5/8	Und	10	**16,84**	**CISER**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
216	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 CAT 6	Und	10	FRACASSADO		
217	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	Und	10	**24,00**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
218	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA	jg	2	**69,99**	**RAYCO**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
219	LAMINA DE SERRA TICO TICO MADEIRA - PACOTE COM 3 UNIDADES	pct	10	**13,30**	**BOCH**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
220	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25 V X 110 WHATS	Und	10	**10,99**	**BRASILUX**	**L. K. BURG MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO - ME**
221	LIXA DISCO 100	Und	10	**3,99**	3M	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
222	LIXA DISCO 24	Und	10	**5,95**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
223	LIXA DISCO 36	Und	10	**5,90**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
224	LIXA DISCO 50	Und	10	**5,99**	3M	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
225	LIXA DISCO 80	Und	10	**5,81**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
226	PINCEL PARA PINTURA 4"	Und	10	**11,00**	ATLAS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
227	PLAFON PARA LAMPADA, SIMPLES DE TETO COM SOQUETE NA COR BRANCO	Und	20	**3,90**	**BRASILUX**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
228	PREGO SEM CABEÇA 12X12	kg	10	**12,90**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
229	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 25MM DE METAL	Und	10	**24,99**	LG	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
230	SELADOR DE MADEIRA LATA DE 3,8 LITROS	Und	10	**77,99**	**COPEL**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
231	SERRA CIRCULAR DE WIDIA (70 DENTES)	Und	10	FRACASSADO		
232	SERRA PARA MAKITA DE MADEIRA	Und	10	**16,48**	**KALA**	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
233	SPUD PARA VASO	Und	10	**3,00**	ASTRA	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
234	T PVC ESGOTO 100MM	Und	10	**9,00**	PLASTILIT	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

235	PREGO 13X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM	kg	1	**11,87**	**GERDAU**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
236	LIXA PARA PAREDE Nº 120 EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE SOTADO DE PAPEL, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDES, MADEIRA USO GERAL 225X275MM	Und	20	**0,85**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
237	LIXA D´AGUA Nº 80 EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PAPEL, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURA EM PAREDES, MADEIRA E USO GERAL 225X275MM	Und	20	**1,30**	**TATU**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
238	PINCEL 3 POLEGADAS PARA PINTURA	Und	4	**10,00**	ATLAS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
239	PINCEL 2 POLEGADAS PARA PINTURA	Und	2	**5,00**	ATLAS	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
240	IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 18LTS ADITIVO QUE IMPERMEABILIZA CONCRETOS E ARGAMASSAS POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS MANTENDO OS AMBIENTE SALUBRES. PODE SER ADICIONADO AO CONCRETO OU UTILIZADO PARA PREPARAR ARGAMASSA IMPERMEÁVEL DE REVESTIMENTO DIRETAMENTE.	lata	1	**114,00**	**MAZA**	**L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**
241	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM	pct	4	**2,00**	JANDIGRES	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
242	DISJUNTO BIFASICO 32 AP NENA	Und	7	**48,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
243	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AP NENA	Und	1	**9,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
244	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AP NENA	Und	1	**9,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
245	DISJUNTOR BIFASICO 60 AP NENA	Und	1	**59,00**	SOPRAMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
246	TOMADA CONJUGADA INTERNA PARA ALVENARIA	Und	38	**9,00**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
247	PAFLON ECONOMICO 3,8CM BRANCO EM PROLIPRPELENO	Und	15	**4,48**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
248	PINO MACHO PARA TOMADA	Und	7	**4,00**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
249	TAMPA CEGA EM PVC	Und	11	**2,00**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
250	CAIXA SOBREPOR P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR E TOMADA	Und	7	**25,00**	ILUMI	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
251	CAIXA PARA ALVENARIA PARA TOMADAS	Und	5	**1,29**	TRAMONTINA	**L. K. BURG MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME**
252	CAIXA DISTRIBUIÇAO P/ 10 DISJUNTORES BIFASICO	Und	1	**259,96**	ANDALUZ	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**
253	ELETRODUTOS RIGIDO PVC 1/2 BARRA C/ 3 MTS	Und	2	**5,00**	TERMO	**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a

CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

L. K. Burg Materiais Para Construção - ME
CNPJ n°04.174.042/0001-08
Representante Legal
SR. LAERCIO KUNESKI BURG
CPF nº 332.169.752-15 e RG nº 340.726 SSP/RO

Lojao Do Construtor LTDA - ME
CNPJ n° 84.608.090/0001-98
Representante Legal
SR. ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-87 e RG nº 1154802-9 SSP/AM

Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ n° 02.454.057/0001-96
Representada Legal
SRA. LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA
CPF nº 005.462.782-64 e RG nº 1.5881.105 SSDC/RO

Meta Comércio De Ferragens E Ferramentas EIRELI – EPP
CNPJ nº 27.518.373/0001-05
Representada Legal
SR. DANIEL ARCARI
R.G. n.º 8079776186 SSP/RS e CPF n.º 002.379.790-80

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:A744BBD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 156/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RAMOM & FERREIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***, com sede no endereço Av. Belo Horizonte, Nº 3748, Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal/RO, representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO**, Portador(a) de cédula de identidade **RG 3.314.543-8 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 493.563.649-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **66/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4019/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e

Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Proteção**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 4019/2020**.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Ítem	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total Adjudicado	MARCA
02	22	UNID	ALCOOL 70% FRASCO C/1000 ML (CX. C/ 12 FRS).	53,00	1.166,00	INGA
03	100	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS .FARDO COM 1000 TOALHAS.FD.	11,00	1.100,00	LUPY
11	50	UNID	LUVA DE VINIL COM PÓ DESCARTÁVEL. INDICADA PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX, E É INDICADA PARA ATENDER A RDC26 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL. CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE TATO E SENSIBILIDADE, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA, TRANSPARENTE APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	0,85	42,50	VOLK
R$ TOTAL					**2.308,50**	

Planilha de Detalhamento do Material

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1. **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2. As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7. A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9. Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11. Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19. A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4. Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9. E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10. a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1. Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4. Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8. Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4. No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Ramom & Ferreira LTDA
CNPJ 07.281.342/0001-76
CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO
CPF/MF 493.563.649-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6B61D33

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

Aos 11 de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa A. GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *14.515.552/0001-47*, com sede no endereço Avenida Castelo Branco Nº20820 Sala 01 Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, neste ato representada por JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA, portador(a) de cédula de identidade RG 383.767 SSP/PI, inscrito(a) no CPF/MF 181.049.163-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 68/2020, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 5088/2020, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 5.088/2.020**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL
01	CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E REGIONALIZADA PARA PUBLICIDADE LEGAL (tamanho máximo da fonte 8 e espaçamento entre linhas1).	CM/C	15.000	19,00	285.000,00
R$ TOTAL					**285.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecedor deverá executar os serviços, Imediatamente em até 1 (um) dia após o recebimento da Nota de Empenho e recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da UA conforme a necessidade das secretarias.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Local para prestação dos serviços: os serviços deverão ser executados na empresa vencedora do certame.
Havendo publicações do Município de Pimenta Bueno/RO a empresa contratada deverá obrigatoriamente enviar no mínimo cinco exemplares de jornal diário na mesma data da veiculação para a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizada na Avenida Castelo Branco, n° 1046, Bairro Pioneiros, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta – feira;
A empresa detentora do registro deverá informar a contratante os horários de funcionamento da empresa para que a contratante possa encaminhar os arquivos para serem publicados em tempo hábil para veiculação no dia útil seguinte;
A contratada deverá ainda reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas as publicações em que se verificarem defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 horas, informando a administração municipal imediatamente na data da veiculação do mesmo, respeitando as condições de entrega já descritas neste Termo.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 A **CONTRATADA** se responsabilizara com as despesas trabalhistas, enquanto estiverem na execução dos serviços, sendo responsabilizada a empresa;
9.2 Responsabilizar-se pela substituição imediata de pessoal, caso haja impedimento por quaisquer motivos de interrupção dos serviços;
9.3 A escala de serviços e localidades deverá ser executada impreterivelmente de acordo com o estipulado pela secretaria;
9.4 Os serviços deverão ser efetuados de forma segura e com responsabilidade, portando os devidos EPIs para as tarefas correlacionadas;
9.5 Custear as despesas com os EPIs;
9.6 Apresentar planilha com os dias, horas e locais trabalhados;
9.7 Efetuar o pagamento dos contratado em até cinco dias após o atesto da contratante.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
13.2 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à

data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

16.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo **de 5 (CINCO) anos**.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Novembro 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Gera lDo Município	Diretora da Divisão de Registro de Preço

A. Gazeta De Rondônia Edição De Jornal EIRELI
CNPJ 14.515.552/0001-47
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF/MF 181.049.163-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EE8B0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0987 – EXCLUIR da Portaria nº 0342, de 12/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2672, de 17/03/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Ofício nº 5426/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/09/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
50	191090	Soraia Rohers Penha	Médico/Clinico Geral	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	01/04/2020 a 30/04/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C200ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0988 – EXCLUIR da Portaria nº 0590, de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Ofício nº 5775/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 16/10/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	174350	Leda Maria de Matos Pacheco	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2020 a 30/07/2020 01/09/2020 a 30/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7767F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0993 – EXCLUIR da Portaria nº 0978, de 11/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2839, de 16/11/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme relatório de transferência de férias emitido em 17/11/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169385	Alexsandro Botelho da Silva	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/12/2020 a 30/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9DF0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº160/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00231-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia), aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linha e vicinais da Br 364 e Rodovia 425, por meio de transporte terrestre Oficial com o objetivo de atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ, na comunidade em geral e Postos de Saúde, na qual está prevista para o **período de 07 a 11 de dezembro de 2020**. Veículo Hillux NEG 3787. Conforme solicitação constante no Ofício Nº261/CTDL/2020.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheira Tutelar Distrital	Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linha e vicinais da Br 364 e Rodovia 425	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheira Tutelar Distrital		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C56A8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº161/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00232-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia), aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Calama e localidades de Conceição da Galera, Demarcação, Gleba do Rio Preto, lote 11 e outros, por meio de transporte terrestre Oficial e fluvial com o objetivo de realizar fiscalização em conformidade como o Plano de Ação/2020, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, na qual está prevista para o **período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020**. E arbitrar e conceder de **½ diária** (meia) ao motorista para conduzir os conselheiros por meio de trasporte terrestre até **Humitá-AM**, que por sua vez seguirão viagem via fluvial até o Distrito de Calama e localidades para realizar fiscalização conforme Plano de Ação, na qual está prevista para o **dia 30 de novembro de 2020**. Veículo Hillux NEG 3787 e Voadeira 091855. Conforme solicitação constante no Ofício Nº288 e 304/COL/IV CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Francisca Oliveira da Silva	323014	Conselheira Tutelar	Distrito de Calama e localidades de Conceição da Galera, Demarcação, Gleba do Rio Preto, lote 11 e outros	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Davina Saldanha de Oliveira	323510	Conselheira Tutelar		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Humaitá-AM	1/2	R$ 350,00	R$ 175,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 2.065,00**

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50084AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA N° 204 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA N° 204 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 203 de 05 de Novembro de 2020 que aprovou o Plano de Ação de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao ano de 2020.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Resolução nº 203 de 05 de Novembro de 2020 que aprovou o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao ano de 2020 e demais providências.

Art.2º-Esta Resolução passa viger a partir desta data.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL			
ORGÃO	**CONSELHEIRO**		
SEMASF	Titular	Adriane do Nascimento Soares	
	Suplente	Marina Neli Falcão dos Santos	
SEMFAZ	Titular	Aline Magalhães de Carvalho	
	Suplente	Sidnei Ferreira Júnior	
SEMUSA	Titular	Barbará Moura Lima Nascimento	
	Suplente	Rosimari de Souza Garcia	
SEMED	Titular	Edelcilene Coelho	
	Suplente	Adriana Campos Cavalcante	
SEMPOG	Titular	Ângela de Fátima Alves de Oliveira das Virgens	
	Suplente	Jemerson Lima Duarte	
SEMES	Titular	Jefferson Rian Ferreira da Silva	
	Suplente	Patricia Vanessa Carvalho Raposo	

SEMDESTUR	Titular	Michele Santana Albuquerque	
	Suplente	Irene Rodrigues do Amaral Frey	
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL			
ÓRGÃO	**CONSELHEIRO**		**ASSINATURA**
ARQUIDIOCESE	Titular	Clemildo Sá	
	Suplente	Nádia Lúcia Mauro Ribeiro	
APAE	Titular	Naiane Barosa de Siqueira	
	Suplente	Antônio Carlos Berssane	
CRP	Titular	Estela da Costa Paula	
	Suplente	Cleyanne Alves	
CRESS	Titular	Ana Paula Antunes Ramos	
	Suplente	Ana Maria Teixeira dias Carpanine	
CENTRO SALESIANO DO MENOR	Titular	Pe. Humberto Ribeiro da Costa	
	Suplente	Girliane Sousa de Matos	
OAB	Titular	Ágata Nascimento Oliveira	
	Suplente	Saiera Silva de Oliveira	
INSTITUTO LAURA VICUÑA	Titular	Catiúscia da Silva Pereira	
	Suplente	Rafael Vargas Lara	

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação 2020, apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), coloca à disposição da rede de proteção da criança e do adolescente uma importante ferramenta de gestão que busca cumprir com as responsabilidades do colegiado na busca pela proteção integral de nossas crianças e adolescentes.
A partir do novo modelo empregado na atual gestão, faz-se necessário apresentar ao órgãos integrantes do Sistema de Garantida de Direitos e a sociedade de maneira geral, ações necessárias para qualificar atuação dessa importante instância de deliberação na área da infância.
O presente planejamento expressa dentre dos limites orçamentários e financeiros apresentados pela Prefeitura de Porto Velho, a necessidade de reforço do acompanhamento, monitoramento e fiscalização que este conselho tem por competência, quer seja na área urbana, quer seja na área rural e distrital.

INTRODUÇÃO

O Controle Social é a participação da população na gestão pública que garante aos cidadãos espaços para influir nas politicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das instituições públicas e organizações não governamentais, visando assegurar os interesses da sociedade.
As atribuições do CMDCA estão dispostas na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o CMDCA como órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

COMPETÊNCIAS

Formular Política Municipal de garantia, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, captação e a aplicação de recursos;

Estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e o adolescente;

Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de Implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8069/90;

Apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual do município inerente às ações na área da infância e adolescência que deverão ser encaminhadas pelas Secretarias Municipais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Apreciar e deliberar a respeito dos repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas e projetos de Entidades governamentais e não governamentais que tenham por objetivo a garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Registrar entidades não governamentais, bem como proceder à inscrição de programas governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8069/90, e programas relativos à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária;

• Estabelecer parâmetros que norteiem a concessão de certificados de inscrição de programas a que se refere o item anterior;

Manter intercâmbio com entidades internacionais, nacionais e estaduais congêneres ou que tenha atuação na garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

Propor cronograma de criação e implantação de Conselhos Tutelares;

Regulamentar, organizar e presidir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município, sob fiscalização do Ministério Público;

Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e deliberar sobre a aplicação dos recursos do referido fundo;

Deliberar sobre o local de funcionamento e área de atuação dos Conselhos Tutelares;

Presidir a sessão solene de posse dos Conselheiros Tutelares;

Aplicar penalidade aos Conselheiros Tutelares, mediante resultado de sindicância instaurada pela Comissão de Ética;

Organizar anualmente audiência pública para prestação de contas das políticas públicas, no âmbito municipal, na área da infância e adolescência;

Convocar Conselheiro Tutelar Suplente nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do titular;

Estabelecer o Regimento interno próprio e regulamento de funcionamento interno dos Conselhos Tutelares.

AÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS

No ano de 2019, foi aprovado o Edital 01/2019 com objetivo de financiar projetos na área da infância e juventude através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, devidamente deliberados pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente.

Ação 1960	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direito da criança e do adolescente						
Discrição		Natureza	P.A	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Atividades	Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	33.50.43	325	1961	R$ 100.000,00	1	$ 100.000,00
TOTAL GERAL							R$ 100.000,00

Ação 1960	Fortalecer projetos de fortalecimentos do sistema Socieoedutivo municipal.						
Discrição		Natureza	P.A	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Atividades	Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal.	33.50.43	325	1963	R$ 60.000,00	1	R$ 60.000,00
TOTAL							R$ 60.000,00

Fonte: Gerência de Convênios SEMASF

Devido a finalização do ano e os projetos ainda estavam em tramitação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, haverá a necessidade de se contemplar os mesmos com os recursos disponibilizados no orçamento 2019 para que as entidades não sejam prejudicadas.

ALTERAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os recursos do FMDCA, que foram garantidos na Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA 2019), após a reunião do colegiado realizada no dia 17de julho 2020, se deliberou acerca da alteração do atual orçamento do FMDCA, reduzindo valores de ações e suplementando outras ações conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Necessidade de alterações do orçamento do FMDCA Fonte: Apresentação Semasf, deliberação CMDCA.

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2020 (em discussão)

Programa	Linha de Ações	Natureza	Programa	Ação	Valor disponibilizado pelo FMDCA Por Ação (PPA/LOA-2020)
Fortalecer o Sistema de Garantia	Apoiar Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	33.50.43	325	1060	R$ 110.000,00
dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	33.50.43	325	1961	R$ 100.000,00
	Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal.	33.50.43	325	1963	R$ 60.000,00
	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e tutelares.	33.90.14	325	1964	R$ 20.000,00
		33.90.30	325	1964	R$ 15.000,00
		33.90.33	325	1964	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL – FMDCA-2020:		**R$ 350.00,00**			

QUADRO CONSOLIDADO – 2020	
LOA 2020	R$ 350.000,00
Saldos em 31-12-2019 na CC nº 8811-0	R$ 29.872,88
Saldos em 31-12-2019 na CC nº 10548-1	R$ 757.073,72
TOTAL (Soma da LOA + Saldos)	**R$ 1.136.946,60**
Restos a pagar – Projeto Viver com arte (CDCA)	R$ 19.963,40

O colegiado conforme consenso estabelecido em reunião, no que se refere as responsabilidades do órgão gestor da Política de Garantia de Direitos nas ações de capacitação, custeio do funcionamento e estruturação dos Conselhos Tutelares, em detrimento da necessidade de fortalecimento de outras ações que devem ser priorizadas como a ação: 1960 e 1961, conforme já exposto no quadro acima.
Quanto aos recursos financeiros não utilizados no exercício de 2018, o colegiado deliberou conforme os saldos apresentados na reunião do dia 03/04/2019, no valor total de R$ 485.239,89 (quatrocentos e oitenta e cinco, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), pela equipe técnica da Semasf conforme distribuição abaixo:

Onde se Lê

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2020 APROVADO

Programa	Linha de Ações	Natureza	Valor da LOA 2020	Suplementação (Superáfit Financeiro)	Remaneja	Realoca	Total Geral
Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Apoiar Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	33.50.43	R$ 110.000,00	R$ 200.000,00	-	-	R$ 310.000,00
	Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos	33.50.43	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	-	R$ 15.000,00	R$ 415.000,00

	direitos da criança e do adolescente.						
	Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal.	33.50.43	R$ 60.000,00	R$ 286.803,64	-	R$ 45.000,00	R$ 391.803,64
	Fortalecer o Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.50.43	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e tutelares.	33.90.14	R$ 20.000,00	-	R$ 20.000,00	-	R$ 20.000,00
		33.90.30	R$ 15.000,00	-	R$ 15.000,00	-	R$ 0,00
		33.90.33	R$ 45.000,00	-	R$ 45.000,00	-	R$ 0,00
TOTAL GERAL		-	R$350.000,00	R$ 786.803,64	R$ 80.000,00	60.000,00	R$ 1.136.803,64
Nota Explicativa: O colegiado deverá deliberar sobre a aplicação dos recursos não utilizados no exercício de 2019, sendo R$29.828,92 na conta-corrente nº8811-0 e R$ 757.073,72 da conta-corrente nº 10548-1, somando o montante de R$ 786.803,64 a ser distribuído nas ações programadas nas ações orçamentárias.							

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2020 APROVADO – DEFINIÇÃO DOS EIXOS DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE 2018/2019

Programa	Ação	Projeto	Natureza da Despesa	Valor R$
326 – Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Despertar novos saberes" CESMMAZZA – Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 109.994,09
	1.961 – Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	"Aquisição de Equipamentos para sala Multissessorial e tecnologias terapêuticas – Infantil/Adoslecentes" APAE – Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 86.884,00
	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Juntos na diversidade: promoção do convívio social e comunitário de crianças e adolescentes com deficiências e suas famílias." CASA FAMÍLIA ROSETTA Edital 2018	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 26.831,25
	1.962 – Fortalecer o Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	"Viver com Arte: Inovando na Socioeducação" CDCA – Edital 2018	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 19.963,40
	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Justos na diversidade" CASA FAMÍLIA ROSETTA - Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 123.598,37
Nota Explicativa: Referente 1.962 – Fortalecer o Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi incluído o valor do projeto aprovado no edital de 2018, visto que, conforme informado pela SEMASF, o empenho inscrito em Restos a Pagar deverá atualizado no orçamento 2020 para possível formalização do Termo de Fomento.				

Leia – se:

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2020 APROVADO

Programa	Linha de Ações	Natureza	Valor da LOA 2020	Suplementação (Superáfit Financeiro)	Remaneja	Realoca	Total Geral
Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Apoiar Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	33.50.43	R$ 110.000,00	R$ 200.000,00	-	-	R$ 310.000,00
	Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	33.50.43	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	-	R$ 15.000,00	R$ 415.000,00
	Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal.	33.50.43	R$ 60.000,00	R$ 286.803,64	-	R$ 45.000,00	R$ 411.803,64
	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e tutelares.	33.90.14	R$ 20.000,00	-	R$ 20.000,00	-	R$ 20.000,00
		33.90.30	R$ 15.000,00	-	R$ 15.000,00	-	R$ 0,00
		33.90.33	R$ 45.000,00	-	R$ 45.000,00	-	R$ 0,00
TOTAL GERAL		-	R$350.000,00	R$ 786.803,64	R$ 80.000,00	60.000,00	R$ 1.136.803,64
Nota Explicativa: O colegiado deverá deliberar sobre a aplicação dos recursos não utilizados no exercício de 2019, sendo R$29.828,92 na conta-corrente nº8811-0 e R$ 757.073,72 da conta-corrente nº 10548-1, somando o montante de R$ 786.803,64 a ser distribuído nas ações programadas nas ações orçamentárias.							

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2020 APROVADO – DEFINIÇÃO DOS EIXOS DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE 2018/2019

Programa	Ação	Projeto	Natureza da Despesa	Valor R$
326 – Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Despertar novos saberes" CESMMAZZA – Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 109.994,09
	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Juntos na diversidade: promoção do convívio social e comunitário de crianças e adolescentes com deficiências e suas famílias." CASA FAMÍLIA ROSETTA Edital 2018	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 26.831,25
	1.960 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	"Justos na diversidade" CASA FAMÍLIA ROSETTA - Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 123.598,37
	1.961 – Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	"Aquisição de Equipamentos para sala Multissessorial e tecnologias terapêuticas – Infantil/Adoslecentes" APAE – Edital 2019	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 86.884,00
	1.963 – Fortalecer ao Projetos de Fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	"Viver com Arte: Inovando na Socioeducação" CDCA – Edital 2018	3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$ 19.963,40

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação das ações do plano de ação e aplicação devem ser monitorados pelo colegiado no decorrer do desenvolvimento das propostas e projetos apresentados via fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de conselheiros de direito, convite a convidados para análise técnica caso necessário.
As avaliações devem ser sistematizadas através de relatório das visitas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Plano de Ação é um instrumento orientativo das atividades planejadas para o exercício de 2020.
Neste momento, cabe ressaltar que devido a pandemia não programada e o contingenciamento de recursos para suprir gastos ao atendimento das vítimas acometidas pelo COVID-19, se fez necessário ajuste nos valores disponíveis para as ações.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34080B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0042/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0042/2020
Processo: 08.00509-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH (12)	R$ 12,50	R$ 11.250,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 21,39	R$ 256,68
VALOR TOTAL				**R$ 11.506,68**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCA AMANDA ALMEIDA DE ARAÚJO** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 10/11/2020, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579D9FF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2839 de 16.11.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 053/2020** – **Pregão Eletrônico 096/2020 – Licitação nº 836998 – Processo 02.00037/2019** para eventual **Contração de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas (Nacionais e Internacionais),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL**
01. Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacional e Internacional, visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.	1746	SERV.	0,01	0,01	**Empresa:** FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI – ME **CNPJ:** 14.335.618/0001-17 **Endereço:** RUA VILAGRAN CABRITA, 1301, SALA 16, CENTRO, JI-PARANÁ/RO, **CEP:** 76900-044 **Responsável:** AIRTON GOMES HOREAY **CPF:** 389.217.662-00

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B32571

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII,

nº 2842 de 19.11.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 058/2020/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 106/2020/SML/PVH – Licitação nº 839326 – Processo 02.00148-000/2020**, Objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CRACHÁ FRENTE E VERSO, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo II), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO II), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO II), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de _____, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". Velho	4148	UNID.	IDCONTROLL	R$ 4,58	R$ 18.997,84	Empresa: **IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO TECNOLOGIA LTDA** Endereço: **AV. CONTORNO, Nº 2905 -SALA 407 – SANTA EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.110-915** Responsável: **BALTAZAR SOARES ARRUDA FELÍCIO** CPF: **051.603.686-63**

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CCF938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 02/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº. 2600/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Dia do encerramento do leilão**: 20/11/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos **até as 08h00min do dia 20/11/2020**

Lances podem ser feitos a partir do dia **16.11.2020 até a data e hora do encerramento**.
O encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10:02 min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SÓ FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **16 a 20 de Novembro de 2020**. No horário das 07h30min às 12h00minh.

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema WEB: www.maleiloesro.com.br

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **16 a 20 de Novembro de 2020**. Na Rua Afonso Pena, 2280 – Pátio da Secretária de obras – **Santa Luzia D'Oeste - RO** no horário das 07h30min às 12h00min.
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, a serem ofertados em 11 lotes.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos

consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 4006-1
Conta Corrente: 11.509-6 LEILÃO 2013
CNPJ: 15.845.365/0001-94

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob.
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.
BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit	Valor R$
01	Micro-ônibus Peugeot/Boxer M330M 23S, ano e modelo 2010/2011 cor branca, a diesel.	NEC 9656	223661473	D	15.000,00
02	Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, ano e modelo 2012, cor amarela, a diesel.	OHP 6208	525460136	D	12.000,00
03	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2013, cor branca, Flex.	NDK 1967	588704032	D	4.400,00
04	Caminhão Basculante carga M. Benz/2423 K, ano e modelo 2000, cor azul, a diesel.	NBR 8748	736986316	D	16.765,00
07	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001/2002, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5750	770446639	D	700,00
08	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2002, cor Azul, a gasolina.	NCB 5753	782882333	D	700,00
11	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ano e modelo 2003, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5755	805055800	D	800,00
12	Motocicleta Yamaha/XTZ 125k, ano e modelo 2008, cor preta, a gasolina.	NDX 3601	956939686	D	1.100,00
14	Motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano e modelo 2007, cor preta, a gasolina.	NDE 4782	918623618	D	1.000,00
15	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ES, ano e modelo 2006, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5527	892556498	D	1.600,00
16	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2009/2010, cor vermelha, Flex. **DEBITOS R$ 142,98**	NEE 1260	172871727	D	6.500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, Senhores Marcos Aparecido, Luiz Carlos e Fábio Rodrigues, através do telefone (69) 3434-2580.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69) 99229-6465 – Site: ***www.maleiloesro.com.br*** E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de Novembro de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER-024/2018

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:EDB8F1F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 85 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 08/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 438,58		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido a prefeitura municipal de Ji-parana, competência setembro de 2020, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:1A5F89A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 86

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 86 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 98.302,89		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será aplicado em outro fundo visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado à conta 11.521- 5 Ag 4127-0 de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:C90E57BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 88

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 88 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 134.389,50		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um Resgate automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade. Este fundo é vinculado á conta 10.444- 2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:D14DF24D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 91

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 91 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 16/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 71.452,98		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia setembro de 2020, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:5BD45C00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 92

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 92 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 22/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 908,40		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento da cota segurado dos servidores da camara municipal referente ao mês de outubro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		

Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:4CABBFB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 94

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 94 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 23/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 116.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e da folha do IPMS e seus encargos, competência 10/2020 e pagamento de 3 restituições da contribuição previdênciaria descontadas indevidamente. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:1BBA0490

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 97

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 97 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 23/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 79.023,74		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173

	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:E8EC88D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 99

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 99 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 68.095,59		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento da folha líquida dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e tarifas bancarias das remessas enviadas, competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:BE09F69E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 101

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 101 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 6.414,21		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05;** valor é o saldo do resgate para pagamento da folha do IPMS na competência 10/2020, e será utilizado para pagamento do restantes das despesas da folha do IPMS. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:7C211082

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 102

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 102 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 146,91		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado da servidora efetiva que está cedida ao IPMS, competência outubro de 2020, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:FAFCC91E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 104

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 104 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 75.232,24		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras e do pagamento dos parcelamentos previdenciários referente ao mês de outubro de 2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:35758634

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 105

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 105 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 26.326,43	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente o pagamento da cota segurado dos servidores da educação da prefeitura municipal de	

Seringueiras, competência outubro de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:F0429DFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 107

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º -B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 107 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/10/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 8.072,29		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento da folha liquida das servidoras do IPMS, conselheiros do IPMS e tarifas bancarias, competência 10/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:5BF5E370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 039/2020** referente ao **Processo n. 931/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO e LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: F JEAN SILVA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 05.203.855/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O	Serviço	3,00	R$ 149,00	R$ 447,00

	TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO PÚBLICO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.				
2	LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO.	Serviço	3,00	R$ 129,00	R$ 387,00

Valor Total Homologado - R$ 834,00

Urupá -RO, 19 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6DBCE966

